

第 24 期

第二組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一四年六月十一日，星期三



Número 24

II

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quarta-feira, 11 de Junho de 2014

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

副刊 SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

財政局：

澳門特別行政區與澳門新時代公共汽車股份有限公司簽署的有關道路集體客運公共服務——第二標段及第五標段批給合同的公證合同。..... 9339

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Direcção dos Serviços de Finanças:

Escritura pública do contrato de concessão do serviço público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros – Secção II e Secção V, celebrada entre a Região Administrativa Especial de Macau e Macau Nova Era de Autocarros Públicos, S.A. 9339

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

政府機關通告及公告

Avisos e anúncios oficiais

文化局佈告：

通告一則，關於為填補二等技術員（化學範疇）兩缺的入職開考。.....	9407
通告一則，關於為填補二等技術員（土木工程範疇）一缺的入職開考。.....	9411
通告一則，關於為填補二等技術員（建築範疇）兩缺的入職開考。.....	9414
通告一則，關於為填補二等技術員（圖書管理範疇）七缺的入職開考。.....	9418
通告一則，關於為填補二等技術員（文化藝術活動管理範疇）三缺的入職開考。.....	9422
通告一則，關於為填補二等技術員（檔案管理範疇）一缺的入職開考。.....	9426
通告一則，關於為填補二等技術員（博物館修復範疇）一缺的入職開考。.....	9430
通告一則，關於為填補二等技術員（博物館保存範疇）兩缺的入職開考。.....	9434
通告一則，關於為填補二等技術員（博物館教育範疇）兩缺的入職開考。.....	9438
通告一則，關於為填補二等技術員（時尚設計範疇）一缺的入職開考。.....	9441

Instituto Cultural:

Aviso sobre o concurso de ingresso, para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe, área de química.	9407
Aviso sobre o concurso de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, área de engenharia civil.	9411
Aviso sobre o concurso de ingresso, para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe, área de arquitectura.	9414
Aviso sobre o concurso de ingresso, para o preenchimento de sete vagas de técnico de 2.ª classe, área de biblioteconomia.	9418
Aviso sobre o concurso de ingresso, para o preenchimento de três vagas de técnico de 2.ª classe, área de gestão de actividades artísticas e culturais.	9422
Aviso sobre o concurso de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, área de gestão de arquivos.	9426
Aviso sobre o concurso de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, área de restauro em contexto museológico.	9430
Aviso sobre o concurso de ingresso, para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe, área de conservação de museus.	9434
Aviso sobre o concurso de ingresso, para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe, área de educação em museus.	9438
Aviso sobre o concurso de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, área de design de moda.	9441

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****財政局****DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS****澳門特別行政區與澳門新時代公共汽車股份有限公司簽署的
有關道路集體客運公共服務——第二標段及第五標段批給合
同的公證合同****Escritura Pública do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros – Secção II e Secção V, celebrada entre a Região Administrativa Especial de Macau e Macau Nova Era de Autocarros Públicos, S.A.****第一條****Artigo 1.º****定義****Definições**

以下定義適用於本合同及附件：

Ao presente Contrato e aos seus anexos são aplicáveis as seguintes definições:

(一) 營運公司——指獲澳門特別行政區批給以經營本合同所指定的道路集體客運公共服務的法人，即澳門新時代公共汽車股份有限公司；

1) Operadora — a pessoa colectiva a quem a Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, concede a exploração do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros determinado pelo presente Contrato, ou seja, Macau Nova Era de Autocarros Públicos, S.A.;

(二) 雙方——指澳門特別行政區及營運公司；

2) Partes — a RAEM e a Operadora;

(三) 合同——指本合同、其附件及雙方將來或有簽訂的補充性及補遺性文件；

3) Contrato — o presente Contrato e os seus anexos e, ainda, os eventuais documentos adicionais e adendas ao mesmo que venham a ser celebrados entre as Partes;

(四) 批給——指澳門特別行政區透過本合同賦予營運公司在澳門特別行政區內，以非專營制度，經營所指定的道路集體客運公共服務的權利；

4) Concessão — o direito atribuído à Operadora pela RAEM, através do presente Contrato, de explorar o serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros indicado na Região Administrativa Especial de Macau, em regime de não exclusividade;

(五) 監察實體——指由澳門特別行政區指派負責監察營運公司履行合同義務的實體；

5) Entidade fiscalizadora — a entidade designada pela RAEM para fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais da Operadora;

(六) 營運期——指營運公司經營本批給服務的期間，包括：

6) Período de exploração — o período em que a Operadora explora o serviço objecto da presente concessão, o qual compreende:

(1) 二零一四年的營運期為二零一四年七月一日至二零一四年十二月三十一日；

(1) O período de exploração do ano 2014, entre 1 de Julho de 2014 e 31 de Dezembro de 2014;

(2) 二零一五年及二零一六年的各營運期為每年一月一日至十二月三十一日；

(2) Os períodos de exploração dos anos 2015 e 2016, entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro dos respectivos anos;

(3) 二零一七年的營運期為二零一七年一月一日至二零一七年六月三十日。

(3) O período de exploração do ano 2017, entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2017.

(七) 營運類型——指附件一第一條所指的六種營運類型；

7) Tipo de exploração — os seis tipos de exploração a que se refere o artigo 1.º do Anexo I;

(八) 營運類型公里數——指營運類型的路線公里數與班次數量的乘積；

8) Quilometragem do tipo de exploração — o produto da multiplicação da quilometragem e número de partidas das carreiras do tipo de exploração;

(九) 基本營運類型公里數——指由監察實體按營運期訂定的營運類型公里數，二零一四年營運期的基本營運類型公里

9) Quilometragem básica do tipo de exploração — a quilometragem do tipo de exploração estabelecida pela entidade fiscalizadora, conforme os períodos de operações, sendo a quilometragem básica do tipo de exploração do período de 2014 constante no n.º 1 do artigo 10.º do Anexo I, e ainda, as

數載於附件一第十條第一款，二零一五年至二零一七年各營運期的基本營運類型公里數則由監察實體按照附件一第八條、第九條所載的路線特徵及其倘有的調整而訂定，但不包括對應營運期及倘有的上兩營運期因增加路線所涉及之營運類型公里數；

(十) 實際票款收入——指乘客支付的票款。

第二條 標的

一、本合同規範營運公司按本合同及附件載明的條件和期限在澳門特別行政區經營道路集體客運公共服務——第二標段及第五標段。

二、營運公司經營上述服務時須按照本合同及附件的規定及條件，並遵守現行法例，有關附件為本合同的組成部分。

三、第一款所述第二標段及第五標段的路線載於附件一內。

第三條 路線

一、營運公司必須按照附件一及二所載的規定，並遵守監察實體就執行本合同及附件所作的指示及要求，經營道路集體客運公共服務，但不影響以下數款的規定。

二、須經監察實體預先批准，營運公司方可設立新路線或取消所營路線；為此，營運公司必須提交建議新設立路線的行程、路線經營方式、公共巴士站點數量及位置、所使用車輛的數量和類型、服務時間、班次頻率，以及陳述設立新路線或取消所營路線的理由，而有關建議必須以提升道路集體客運公共服務質素為原則，並應監察實體的要求，提交供審批屬重要的資料。

三、獲批准的新路線須於監察實體指定的期間內開始經營，否則有關批准失效；但應營運公司的請求，且經適當說明理由並獲監察實體批准延長該期間者除外。

四、監察實體可指示營運公司在規定的期間內設立新路線或取消所營路線，而營運公司必須遵守該等指示，但所取消的路線以營運公司所營路線的總量的百分之五為限。

quilometragens básicas do tipo de exploração referentes aos períodos entre 2015 e 2017 a ser estabelecidas pela entidade fiscalizadora, em conformidade com as características das carreiras constantes dos artigos 8.º e 9.º do Anexo I, e o seu eventual ajustamento, com exceção da quilometragem do tipo de exploração resultante do aumento de carreiras no período de exploração a ela correspondente e nos dois períodos de exploração anteriores que eventualmente existam;

10) Receitas efectivas das tarifas de bilhetes — as tarifas de bilhetes pagas pelos passageiros.

Artigo 2.º

Objecto

1. O presente Contrato regula a exploração pela Operadora do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros — Secção II e Secção V, na Região Administrativa Especial de Macau, nas condições e pelo prazo constantes do presente Contrato e os seus anexos.

2. A Operadora obriga-se a explorar o referido serviço em conformidade com os termos e condições do presente Contrato e dos anexos que dele fazem parte, e a observar a legislação em vigor.

3. As carreiras da Secção II e da Secção V, a que alude o n.º 1, constam do Anexo I.

Artigo 3.º

Carreiras

1. A Operadora terá de explorar o serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros conforme os termos constantes dos Anexos I e II, e observar as indicações e exigências emanadas pela entidade fiscalizadora quanto à execução do presente Contrato e dos anexos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. A Operadora só pode criar novas carreiras ou cancelar carreiras exploradas mediante autorização prévia da entidade fiscalizadora. Para o efeito, a Operadora deve facultar os percursos das novas carreiras propostas e a forma de exploração destas, o número e localização das paragens, o número e tipo de veículos a utilizar, bem como os horários de serviço e as frequências, alegando os fundamentos para a criação ou cancelamento das carreiras, em que deve ter como princípio a elevação da qualidade do serviço público de transportes colectivos rodoviários, e facultando, quando for solicitado pela entidade fiscalizadora, as demais informações relevantes para a apreciação.

3. A exploração das novas carreiras autorizadas deve iniciar-se no prazo indicado pela entidade fiscalizadora, sob pena de caducidade da respectiva autorização, salvo se houver pedido de prorrogação deste prazo por parte da Operadora, devidamente fundamentado e autorizado pela entidade fiscalizadora.

4. A entidade fiscalizadora pode emanar indicações à Operadora para que esta crie novas carreiras ou cancele as carreiras exploradas num prazo determinado, devendo a Operadora obedecer a essas indicações, mas o cancelamento das carreiras não pode ultrapassar 5% do número total das carreiras exploradas pela Operadora.

五、營運公司可主動向監察實體提交有依據的建議，包括調整所營路線行程、路線經營方式、公共巴士站點數量及位置、使用車輛類型、服務時間、班次頻率等，而有關建議必須以提升道路集體客運公共服務質素為原則，且必須經監察實體批准後方可執行。

六、監察實體可指示營運公司調整所營路線行程、路線經營方式、公共巴士站點數量及位置、使用車輛類型、服務時間、班次頻率等，而營運公司必須遵守該等指示。

七、除因道路環境的限制或經監察實體認定屬具有合理理由的特殊情況外，營運公司必須按照監察實體的指示在規定期間內調整所營路線行程。

八、營運公司不得以只行走某段行程的方式經營所營路線，但因非預見的特殊交通狀況所導致者除外。

九、倘在公共道路上出現施工情況而使營運公司所營路線需作改道或改變公共巴士站點數量及位置，營運公司必須根據監察實體的指示作出臨時修改，但須於導致該修改的情況結束時立即復原。

十、道路集體客運公共服務的所有路線均以獨立編號標記，未經監察實體預先批准，營運公司不得作出更改。

十一、經監察實體批准或按其指示新增或取消的路線，營運公司必須預先分別在其公司網站和澳門特別行政區較多人閱讀的中文及葡文報章公佈。

十二、經調整後的所營路線的服務時間和班次頻率在生效前，營運公司必須預先分別在其公司網站和澳門特別行政區較多人閱讀的中文及葡文報章公佈，但屬應付臨時需要而加密的班次頻率除外。

十三、除以上兩款的規定外，營運公司必須預先分別在其公司網站和澳門特別行政區較多人閱讀的中文及葡文報章公佈其他調整所營路線的相關消息。

十四、營運公司在作出已獲監察實體批准的所營路線行程或公共巴士站點調整時，須至少提前一日於涉及的公共巴士站點貼出提示，但屬第三者管理的公共巴士站點設施除外。

5. A Operadora pode tomar a iniciativa de propor à entidade fiscalizadora, de forma fundamentada, o ajustamento dos percursos das carreiras exploradas, da forma de exploração das carreiras, do número e localização das paragens, do tipo de veículos a utilizar, dos horários de serviço e das frequências, etc., devendo tais propostas ter como princípio a elevação da qualidade do serviço público de transportes colectivos rodoviários e podendo as mesmas ser executadas, porém, só após a autorização da entidade fiscalizadora.

6. A entidade fiscalizadora pode determinar que a Operadora ajuste os percursos das carreiras exploradas, a forma de exploração das carreiras, o número e localização das paragens, o tipo de veículos a utilizar, os horários de serviço e as frequências, devendo a Operadora obedecer a essa indicação.

7. Salvo por restrições do ambiente rodoviário ou casos especiais com justa causa, reconhecidos pela entidade fiscalizadora, a Operadora deve ajustar, no prazo determinado, os percursos das carreiras exploradas, em conformidade com a indicação da entidade fiscalizadora.

8. A Operadora não pode explorar as suas carreiras mediante circulação por um só determinado troço do percurso, salvo quando resultar de situações especiais de tráfego imprevistas.

9. Sempre que a ocorrência de obras na via pública aconselhe a alteração do itinerário de carreiras exploradas ou do número e localização de paragens, a Operadora deve proceder à alteração provisória conforme a indicação da entidade fiscalizadora, devendo a situação anterior ser reposta logo que as circunstâncias que levaram à sua alteração estejam ultrapassadas.

10. Todas as carreiras de serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros são identificadas por números próprios, não podendo a Operadora alterá-los, sem a prévia autorização da entidade fiscalizadora.

11. A Operadora deve proceder à respectiva publicação prévia das carreiras criadas ou canceladas com autorização da entidade fiscalizadora ou por indicação desta, na sua página electrónica e nos jornais de língua chinesa e portuguesa mais lidos na Região Administrativa Especial de Macau.

12. Antes da entrada em vigor dos horários de serviço e das frequências das carreiras actualizadas, a Operadora deve proceder à respectiva publicação prévia na sua página electrónica e nos jornais de língua chinesa e portuguesa mais lidos na Região Administrativa Especial de Macau, salvo o aumento de frequência para fazer face a necessidades temporárias.

13. Para além do disposto nos dois números anteriores, a Operadora deve ainda proceder à respectiva publicação prévia das demais notícias relativas ao ajustamento das carreiras exploradas, na sua página electrónica e nos jornais de língua chinesa e portuguesa mais lidos na Região Administrativa Especial de Macau.

14. A Operadora, ao realizar ajustamento aprovado pela entidade fiscalizadora, aos percursos das carreiras exploradas ou às paragens de autocarros, deve afixar avisos correspondentes nas paragens de autocarros afectadas pelo ajustamento, com a antecedência mínima de um dia, salvo paragens de autocarros geridas por terceiros.

第四條 營運車輛

一、營運公司必須擁有及提供足夠數量的營運車輛，並維持良好的保養、清潔及安全條件，以便在所營路線中，無論在運輸能力抑或素質方面，均能提供定時、安全及舒適的優良服務。

二、營運公司須按附件四的規定提供及管理營運車輛，所有營運車輛須符合該附件所規定的一切要求，並須按照附件四第二條的規定向監察實體提交及執行經營本批給服務的車輛購置及淘汰執行計劃。

三、除按照現行法例規定進行例行檢查外，監察實體可命令對營運公司的設施、工場和車輛進行檢查；一旦檢查結果認為必要，可禁止任何用於本批給服務的車輛行駛。

四、屬於營運公司的營運車輛車身顏色可由營運公司建議，但必須經監察實體批准後方可使用，以避免與其他服務所使用的車輛混淆。

五、營運公司須依法為履行本合同所使用的全部車輛辦妥所有行政手續，以及在商業及動產登記局以營運公司的名義進行登記。

六、用於從事本批給路線的車輛，須於交通事務局以澳門特別行政區內運輸作註冊，未經監察實體的預先批准，所有營運車輛不得在其他地區進行註冊。

七、營運公司不得以任何方式使用已登記為第三者所有的車輛作營運車輛，但營運公司使用所取得的維澳蓮運公共運輸股份有限公司破產財產的車輛或經監察實體預先批准的情況除外。

八、營運公司須配合澳門特別行政區推行的各項有關優化無障礙設備、車輛環保及節能要求的技術改造，尤其配合《澳門陸路整體交通運輸政策（2010-2020）》及《澳門環境保護規劃（2010-2020）》內制定的相關政策。

第五條 批給期限

一、本批給由二零一四年七月一日起至二零一七年六月三十日止，但不影響澳門特別行政區按照本合同的規定行使贖回權或解除權的情況，且不影響下款的規定。

Artigo 4.º

Veículos de exploração

1. A Operadora é obrigada a possuir e fornecer o número suficiente de veículos de exploração, mantendo os veículos em boas condições de conservação, limpeza e segurança, para que as carreiras exploradas possam prestar serviço regular, seguro e confortável, quer em termos de capacidade de transporte, quer de qualidade.

2. A Operadora obriga-se a fornecer e gerir, em conformidade com o Anexo IV, os seus veículos de exploração, sendo que todos devem corresponder aos requisitos determinados neste anexo, e submeter, nos termos do disposto no artigo 2.º do Anexo IV, à entidade fiscalizadora e realizar o plano de execução de aquisição e abate de veículos afectos à exploração do serviço objecto da presente concessão.

3. Independentemente das inspecções normais nos termos da legislação em vigor, a entidade fiscalizadora pode mandar proceder à vistoria das instalações, oficinas e veículos da Operadora, podendo proibir a circulação de qualquer dos veículos afectos ao serviço objecto da presente concessão, sempre que o resultado da vistoria assim o determine.

4. A cor da carroçaria dos veículos de exploração pertencente à Operadora pode ser proposta pela mesma, mas apenas pode ser utilizada depois da autorização da entidade fiscalizadora, de forma a não confundir-se com a dos veículos utilizados em outros serviços.

5. A Operadora deve cumprir, nos termos da lei, todas as formalidades administrativas que digam respeito aos veículos afectos ao cumprimento do presente Contrato, assim como proceder ao registo destes, em nome da Operadora, na Conservatória do Registo Comercial e de Bens Móveis.

6. Os veículos de exploração das carreiras objecto da presente concessão devem estar matriculados na Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego para efeitos de transporte na Região Administrativa Especial de Macau, não podendo os veículos de exploração estar matriculados em outras regiões, sem a prévia autorização da entidade fiscalizadora.

7. A Operadora não pode utilizar, a qualquer título, os veículos cuja propriedade se encontra registada em nome de terceiro, como veículos de exploração, salvo nos casos em que utilize os veículos que adquira da massa falida da Sociedade de Transportes Públicos Reolian, S.A. ou com prévia autorização da entidade fiscalizadora.

8. A Operadora deve colaborar com a RAEM na implementação das transformações tecnológicas para a optimização dos equipamentos sem barreiras, protecção ambiental nos veículos e aumento da eficiência no consumo energético, designadamente com as políticas definidas na Política Geral do Trânsito e Transportes Terrestres de Macau (2010-2020) e no Planeamento da Protecção Ambiental de Macau (2010-2020).

Artigo 5.º

Prazo da concessão

1. A presente concessão tem início a partir de 1 de Julho de 2014 e termina a 30 de Junho de 2017, sem prejuízo do disposto no número seguinte e do exercício, pela RAEM, dos direitos de resgate ou rescisão, nos termos deste Contrato.

二、基於公共利益的特殊原因，上款所指的批給期限可經雙方協議以相同或更短的期限續期。

三、在批給期限屆滿前六個月，澳門特別行政區將就或有的續期通知營運公司並舉行會議協商。

四、經營本批給服務的最後一個營運日的結束時間，為當日營運公司的所有營運路線尾班車結束營運完成收車回廠的時段。

第六條

票款收入

一、營運公司必須按照經澳門特別行政區訂定的票價收費，並使用澳門特別行政區指定的電子貨幣交易服務系統，未經澳門特別行政區預先批准，營運公司不得更改票價收費制度。

二、營運公司所營路線的票款收入為該公司的收入。

三、營運公司必須按照澳門特別行政區的要求，向乘客無償提供指定的車資優惠及轉乘優惠，及設定相當於降價的乘車優惠措施，而營運公司須自行承擔因在二零一四年七月一日前已推行的有關措施而減少的票款收入，但不影響第八條至第十條的規定，尤其是實報實銷應得的財政援助。

四、收費制度的調整屬澳門特別行政區的專屬權限。

五、所有由澳門特別行政區訂定的新收費制度及優惠措施必須最遲在生效前七日，由營運公司分別在其公司網站和澳門特別行政區較多人閱讀的中文及葡文報章公佈。

六、營運公司的車輛內設置的標記證實身高不足一米的兒童，可在乘客陪同下免費乘車。

七、倘乘客不遵循由可識別的營運公司的值勤人員在職責範圍內作出的指示，尤其是支付車資，營運公司可向執法部門求助。

八、營運公司須監察和指示所有乘客出示須提供的識別憑證，倘乘客不遵循指示，或發現乘客與其識別憑證有異，營運公司可向執法部門求助。

九、自二零一四年七月一日起，倘澳門特別行政區更改收費制度而令營運公司有損失時，雙方將透過協議調整附件五第一條第三款所指的每公里平均票款收入預計值，該預計值將由新收費制度實施日起計。

2. Por razões especiais de interesse público, o prazo da concessão referido no número anterior pode ser renovado por prazo idêntico ou mais curto, mediante acordo de ambas as partes.

3. Seis meses antes do termo da concessão, a RAEM comunicará à Operadora sobre a eventual renovação e reunir-se-ão para negociar.

4. Considera-se hora de encerramento do último dia da exploração do serviço da presente concessão a hora em que o último autocarro de todas as carreiras exploradas pela Operadora regressa à estação de recolha no fim de exploração.

Artigo 6.º

Receitas das tarifas de bilhetes

1. A Operadora obriga-se a cobrar tarifas de bilhetes em conformidade com as estabelecidas pela RAEM e utilizar o sistema dos serviços de transacções com moeda electrónica indicado pela RAEM, não podendo a Operadora alterar o regime tarifário sem prévia autorização da RAEM.

2. Consideram-se receitas da Operadora as tarifas de bilhetes cobradas das carreiras exploradas pela mesma.

3. A Operadora deve, em conformidade com as exigências da RAEM, proporcionar gratuitamente aos passageiros benefícios das tarifas e de correspondência, assim como estabelecer medidas de benefícios equivalentes à redução das tarifas, devendo ela suportar, por conta própria, a diminuição da receita das tarifas devida à implementação das medidas já realizadas anterior ao dia 1 de Julho de 2014, sem prejuízo do disposto nos artigos 8.º a 10.º, designadamente o valor da assistência financeira conforme o serviço explorado efectivamente.

4. A revisão do regime tarifário compete exclusivamente à RAEM.

5. Todos os novos regimes tarifários e medidas de benefícios a estabelecer pela RAEM devem ser publicados, com uma antecedência mínima de sete dias em relação à data de entrada em vigor dos mesmos, pela Operadora na sua página electrónica e nos jornais de língua chinesa e portuguesa mais lidos na Região Administrativa Especial de Macau.

6. As crianças com altura inferior a um metro, depois de comprovada com a referência para o efeito disponível nos veículos da Operadora, são transportadas gratuitamente quando acompanhadas de passageiros.

7. Caso o passageiro não cumpra a indicação do pessoal da Operadora em serviço, devidamente identificado e dentro das atribuições, designadamente o pagamento das tarifas, pode a Operadora solicitar a intervenção das autoridades.

8. A Operadora obriga-se a fiscalizar e instruir todos os passageiros para exibirem os títulos de identificação devidos, podendo a mesma solicitar a intervenção das autoridades, caso o passageiro não obedeça à indicação ou haja diferença entre o passageiro e o seu título de identificação.

9. A partir do dia 1 de Julho de 2014, caso a RAEM altere o regime de tarifa e cause perdas à Operadora, será ajustado, por acordo das partes, o estimado valor da média das receitas das tarifas de bilhetes por quilómetro referido no n.º 3 artigo 1.º do Anexo V, sendo este estimado valor contado a partir da implementação do novo regime de tarifa.

第七條

給予澳門特別行政區的回報

由於預料直至公共服務批給屆滿（二零一七年六月三十日）前，本合同標的因經營條件和營運期限較短，不會產生營運公司向澳門特別行政區作出回報所需的財源，營運公司獲豁免向澳門特別行政區支付本批給的回報。

第八條

財政援助

一、因應澳門特別行政區訂定的低票價制度及確保營運公司具足夠的財政支持以經營本合同標的之服務，營運公司可根據五月十四日第3/90/M號法律第十一條的規定，請求澳門特別行政區給予財政援助。

二、財政援助以服務價值與票款收入之差計算為原則，有關服務價值為營運公司經營本合同標的之服務所需而合理的總金額。

三、上款所指的財政援助將根據下條的規定作出申請、審批、結算及支付，而二零一六年及二零一七年各營運期的財政援助可按照基本營運類型公里數、票款收入、營運成本及統計指標的變動情況而調整。

第九條

各營運期的財政援助

一、各營運期的財政援助申請方式如下：

（一）倘營運公司向澳門特別行政區申請二零一四年營運期的財政援助，須於本合同簽訂日起計五個工作日內向澳門特別行政區提交申請書，並附同二零一四年的財政援助計劃，該計劃須載明以監察實體按附件一第十條第一款及第二款的規定訂定的預計營運類型公里數，按照附件五第一條第三款至第五款的規定計算所涉及的財政援助預計金額；

（二）倘營運公司向澳門特別行政區申請二零一五年至二零一七年各營運期的財政援助，須於對應營運期的上一年九月份內向澳門特別行政區提交申請書，並附同對應營運期的財政援助計劃，該計劃須載明以監察實體按附件一第十條第三款及第四款的規定訂定的預計營運類型公里數，按照附件五第一條第三款至第五款的規定計算所涉及的財政援助預計金額；

Artigo 7.º

Retribuição à RAEM

Como é previsível que, até ao termo (30 de Junho de 2017) da concessão do serviço público, pelas condições em que irá decorrer a respectiva exploração e pelo encurtamento dos períodos de exploração, o objecto do presente Contrato não virá a gerar os meios financeiros necessários para a retribuição à RAEM, a Operadora fica dispensada do pagamento das retribuições da presente concessão à RAEM.

Artigo 8.º

Assistência financeira

1. Tendo em conta o regime de baixas tarifas de bilhetes estabelecido pela RAEM e para assegurar que a Operadora possui suporte financeiro suficiente para explorar o serviço objecto do presente Contrato, a Operadora pode solicitar à RAEM a assistência financeira, nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio.

2. A assistência financeira será calculada com base na diferença entre o valor do serviço e as receitas das tarifas de bilhetes, sendo o valor do serviço o montante global razoável e necessário à exploração pela Operadora do serviço objecto do presente Contrato.

3. A assistência financeira a que se refere o número anterior será requerida, apreciada e aprovada, liquidada e paga nos termos do artigo seguinte, e a assistência financeira durante os períodos de exploração entre 2016 e 2017 será actualizada de acordo com a quilometragem básica do tipo de exploração, as receitas das tarifas, custos de exploração e alterações nos indicadores estatísticos.

Artigo 9.º

Assistência financeira durante os períodos de exploração

1. O requerimento da assistência financeira para os períodos de exploração faz-se das seguintes formas:

1) Caso a Operadora requeira junto da RAEM a assistência financeira para o período de exploração de 2014, deverá apresentar o requerimento à RAEM no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data da celebração do presente Contrato, juntamente com o plano de assistência financeira de 2014 em que deve constar a estimada quilometragem do tipo de exploração, estabelecida pela entidade fiscalizadora conforme o estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Anexo I, e o estimado valor da assistência financeira calculado de acordo com os n.ºs 3 a 5 do artigo 1.º do Anexo V;

2) Se a Operadora requerer junto da RAEM a assistência financeira para os períodos de exploração entre 2015 e 2017, terá que apresentar o requerimento à RAEM em Setembro do ano anterior ao período de exploração correspondente, juntamente com o plano de assistência financeira do correspondente período de exploração, em que deve constar a estimada quilometragem do tipo de exploração, estabelecida pela entidade fiscalizadora conforme o estipulado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º do Anexo I, e o estimado valor da assistência financeira calculado de acordo com os n.ºs 3 a 5 do artigo 1.º do Anexo V;

(三) 倘澳門特別行政區因應乘客對服務的需要、新發展區域的需要、特殊節日活動的需要或其他特別原因而引起客運情況的變動，要求營運公司增減路線、增減班次、延長及縮短路線，營運公司可申請按預計出現增加的營運類型公里數，及按照附件五第一條第四款及第五款的規定，計算由預計作出有關調整時起計該營運期所餘月份所涉及的財政援助預計金額，有關申請應於該要求提出後兩個月內提出。

二、澳門特別行政區將按照附件五第一條的規定審批各營運期的財政援助預計金額。

三、各營運期的財政援助以實報實銷方式按月支付，營運公司完成每月所有工作後，須於翌月首十日內向監察實體呈交以下資料以作結算：

(一) 附件六第二條及第三條所指的每日營運資料及每月營運管理報告；

(二) 按照附件五第一條的規定計算擬結算月份實際營運類型公里數的財政援助金額。

四、為適用上款的規定，監察實體將根據上款(一)項所指的每日營運資料及每月營運管理報告、附件二第四條第七款、附件二第五條第五款(二)項及附件四第十六條第五款的規定，以及按照下列各項所指的計算方式予以核實，且不影響下款的規定：

(一) 按照附件五第一條第三款的規定，以基本營運類型公里數計算財政援助的每月金額；

(二) 按照附件五第一條第四款的規定，以取消路線、增減班次、延長及縮短路線所涉及的營運類型公里數計算財政援助的每月金額；

(三) 按照附件五第一條第五款的規定，以增加路線所涉及的營運類型公里數計算財政援助的每月金額。

五、上述財政援助的每月金額將按照第二十條所指的服務評鑑結果進行調整後作出支付，有關調整幅度如下：

(一) 當營運公司的服務評鑑結果少於五十分，則財政援助的每月金額減少百分之一；

(二) 當營運公司的服務評鑑結果大於或等於五十分且少於五十五分，則財政援助的每月金額減少百分之零點五；

3) Se, consoante a alteração das condições do transporte de passageiros, por causa das necessidades dos passageiros, das zonas recém-desenvolvidas, dos eventos festivos especiais ou outros motivos especiais, a RAEM solicitar à Operadora o aumento e cancelamento da carreira, o aumento e diminuição da frequência, ou o prolongamento e encurtamento do percurso, a Operadora pode requerer o cálculo, conforme o previsível aumento da quilometragem do tipo de exploração e o estipulado nos n.ºs 4 e 5 do artigo 1.º do Anexo V, do estimado valor da assistência financeira referente aos restantes meses daquele período de exploração em relação à previsível efectuação do relatório ajustamento, devendo este requerimento ser apresentado dentro de dois meses contados a partir da referida solicitação por parte da RAEM.

2. A RAEM apreciará e aprovará o estimado valor da assistência financeira dos períodos de exploração nos termos do artigo 1.º do Anexo V.

3. A assistência financeira dos períodos de exploração será paga mensalmente mediante a apresentação de factura relativa ao serviço explorado, devendo a Operadora, depois de efectuados todos os trabalhos mensais, submeter à entidade fiscalizadora nos primeiros dez dias do mês seguinte, para efeitos de liquidação, as seguintes informações:

1) Informação da operação diária e relatório de gestão da operação mensal referidos respectivamente no artigo 2.º e no artigo 3.º do Anexo VI;

2) Valor da assistência financeira referente à quilometragem efectiva do tipo de exploração do mês a liquidar, em conformidade com o estipulado no artigo 1.º do Anexo V.

4. Para efeitos do número anterior, a entidade fiscalizadora irá proceder à verificação, sem prejuízo do disposto no número seguinte, de acordo com a informação da operação diária e o relatório de gestão da operação mensal aludidos na alínea 1) do número anterior, o estipulado no n.º 7 do artigo 4.º do Anexo II, na alínea 2) do n.º 5 do artigo 5.º do Anexo II e no n.º 5 do artigo 16.º do Anexo IV, assim como as formas de cálculo referidas nas alíneas seguintes:

1) Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Anexo V, calcula-se o valor mensal da assistência financeira em função da quilometragem básica do tipo de exploração;

2) Nos termos do n.º 4 do artigo 1.º do Anexo V, calcula-se o valor mensal da assistência financeira com base na quilometragem do tipo de exploração que se reporta ao cancelamento de carreira, aumento e diminuição da frequência, e prolongamento e encurtamento do percurso;

3) Nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do Anexo V, calcula-se o valor mensal da assistência financeira com base na quilometragem do tipo de exploração resultante do aumento de carreira.

5. Os referidos valores mensais de assistência financeira serão pagos, depois de ajustamento, conforme o resultado da avaliação dos serviços previsto no artigo 20.º, nas seguintes percentagens:

1) O valor mensal da assistência financeira será reduzido em 1% quando o resultado da avaliação dos serviços da Operadora for inferior a 50 pontos;

2) O valor mensal da assistência financeira será reduzido em 0,5% quando o resultado da avaliação dos serviços da Operadora for igual ou superior a 50 pontos e inferior a 55 pontos;

(三) 當營運公司的服務評鑑結果大於或等於五十五分且少於六十分，則財政援助的每月金額減少百分之零點二五；

(四) 當營運公司的服務評鑑結果大於或等於六十分，則財政援助的每月金額維持不變。

六、上款所指的服務評鑑結果將按照第二十條第三款規定的時間完成審核，且每年一月一日至六月三十日的服務評鑑結果將用作調整支付予營運公司每年十一月至翌年四月的財政援助金額，而每年七月一日至十二月三十一日的服務評鑑結果將用作調整支付予營運公司翌年五月至十月的財政援助金額。

第十條

二零一六年及二零一七年各營運期財政援助的調整

一、營運公司可向澳門特別行政區申請二零一六年及二零一七年各營運期的財政援助的調整，有關申請須於擬調整對應營運期的上一年七月份內向澳門特別行政區提出，並附同申請書及下列資料：

(一) 第十六條第四款所指的文件；

(二) 以監察實體按附件一第十條第四款的規定訂定的預計營運類型公里數，按照附件五第一條第三款至第五款及第二條的規定計算擬調整財政援助的營運期的財政援助預計金額。

二、澳門特別行政區將根據以下各項的規定，評估上款所指營運公司申請調整財政援助的合理性，並按照附件五第一條第三款至第五款及第二條的規定，審批擬調整財政援助的營運期的財政援助預計金額：

(一) 以提出申請之年的上一營運期的每公里平均實際票款收入計算擬調整財政援助的營運期的票款收入預計值；

(二) 按照附件八的規制成本指引，計算提出申請之年的上一營運期的每公里平均營運成本；

(三) 提出申請之年的上兩個年度之間的澳門特別行政區綜合消費物價指數、陸路運輸業全職有薪酬僱員的平均薪酬及車用輕柴油平均定價變動情況的比較。

3) O valor mensal da assistência financeira será reduzido em 0,25% quando o resultado da avaliação dos serviços da Operadora for igual ou superior a 55 pontos e inferior a 60 pontos;

4) Manter-se-á inalterado o valor mensal da assistência financeira quando o resultado da avaliação dos serviços da Operadora for igual ou superior a 60 pontos.

6. A aprovação do resultado da avaliação dos serviços a que alude o número anterior será finalizada no prazo estipulado no n.º 3 do artigo 20.º, servindo o resultado da avaliação dos serviços referentes ao período entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de cada ano, para ajustar o valor da assistência financeira a pagar à Operadora, no que se refere ao período entre Novembro daquele ano e Abril do ano seguinte, e o resultado da avaliação dos serviços referentes ao período entre 1 de Julho e 31 de Dezembro, de cada ano, para ajustar o valor da assistência financeira a pagar à Operadora, que diz respeito ao período entre Maio e Outubro do ano seguinte.

Artigo 10.º

Actualização da assistência financeira nos períodos de exploração entre 2016 e 2017

1. A Operadora pode requerer junto da RAEM a actualização da assistência financeira referente aos períodos de exploração entre 2016 e 2017, devendo o requerimento ser apresentado em Julho do ano anterior ao correspondente período de exploração em que se pretende efectuar a actualização, juntamente com os seguintes elementos:

1) Os documentos aludidos no n.º 4 do artigo 16.º;

2) O estimado valor da assistência financeira do período de exploração em que se pretende efectuar a actualização, calculado nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 1.º e do artigo 2.º do Anexo V, com base na estimada quilometragem do tipo de exploração, estabelecida pela entidade fiscalizadora nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Anexo I.

2. A RAEM avaliará a razoabilidade do requerimento da Operadora sobre a actualização da assistência financeira, a que se refere o número anterior, em conformidade com as seguintes alíneas, assim como procederá a apreciação e autorização do estimado valor da assistência financeira do período de exploração em que se pretende actualizar essa assistência, de acordo com os n.ºs 3 a 5 do artigo 1.º e o artigo 2.º do Anexo V, tendo em conta:

1) O estimado valor das receitas das tarifas de bilhetes do período de exploração em que se pretende actualizar a assistência financeira, calculado com base na média das receitas efectivas das tarifas de bilhetes por quilómetro do período de exploração anterior ao ano em que é apresentado o requerimento;

2) A média dos custos de exploração por quilómetro do período de exploração anterior ao ano em que é apresentado o requerimento, calculada em função das directrizes regulamentares dos custos do Anexo VIII;

3) A comparação dos valores entre os dois anos anteriores ao ano em que é apresentado o requerimento, no que respeita ao Índice de Preços no Consumidor geral da Região Administrativa Especial de Macau, à remuneração média dos trabalhadores contratados em regime de tempo integral do sector de transportes terrestres e à evolução do preço médio de gasóleo ligeiro para uso de veículos.

三、本條所指的財政援助的調整將在獲批准擬調整財政援助的營運期的一月一日起生效。

四、經澳門特別行政區審批的二零一六年及二零一七年各營運期財政援助的調整，將以附件五第二條所指計算方式取得的數值，按照上條第三款至六款的規定結算及支付。

五、第一款的規定不影響澳門特別行政區可因應營運類型公里數、票款收入、營運成本及統計指標的變動，按照附件五第一條第三款至第五款及第二條規定的計算方式，單方調低二零一六年及二零一七年各營運期的財政援助金額。

第十一條

財政援助的上限

一、倘按照第十六條第四款、第五款所指的財務報告及附件八的規制成本指引計算，營運公司在每一財政年度按規制成本指引計算的營運收入及轉讓資產收入之和大於營運成本，且其差額大於財政年度營運成本的百分之三，則該差額減去營運成本百分之三的金額將按照以下規定在支付予營運公司的財政援助中予以扣除，但不影響以下兩款的規定：

(一) 涉及二零一四年及二零一五年營運期應扣除的金額將在翌年支付予營運公司的財政援助中扣除；

(二) 涉及二零一六年及二零一七年營運期應扣除的金額將在結算二零一七年五月及六月而支付予營運公司的財政援助中扣除。

二、當營運公司在對應營運期的服務評鑑結果的平均值大於或等於八十分且少於九十分，則上款所指的百分比調整為百分之三點五。

三、當營運公司在對應營運期的服務評鑑結果的平均值大於或等於九十分，則第一款所指的百分比調整為百分之四。

四、倘按第一款規定在支付予營運公司的財政援助中所能扣除的金額不足以抵銷應扣除的金額時，營運公司須自接獲退回通知之日起計三十日內以憑單支付的方式退回有關款項。

第十二條

營運公司的義務

一、除法例及本合同規定的其他義務外，營運公司亦須履行下列義務：

3. A actualização da assistência financeira a que se refere o presente artigo entrará em vigor a partir de 1 de Janeiro do período de exploração para o qual é autorizada a actualização pretendida.

4. Autorizada pela RAEM, a actualização da assistência financeira dos períodos de exploração entre 2016 e 2017 será liquidada e paga nos termos dos n.ºs 3 a 6 do artigo anterior, com base no valor obtido mediante fórmula de cálculo prevista no artigo 2.º do Anexo V.

5. O disposto do n.º 1 não impede que a RAEM possa baixar unilateralmente o valor da assistência financeira dos períodos de exploração entre 2016 e 2017, com base no cálculo efectuado em conformidade com o estipulado nos n.ºs 3 a 5 do artigo 1.º e no artigo 2.º do Anexo V, tendo em conta as alterações da quilometragem do tipo de exploração, das receitas das tarifas de bilhetes, dos custos de exploração e dos indicadores estatísticos.

Artigo 11.º

Limite máximo da assistência financeira

1. Se, conforme o cálculo efectuado com base no relato financeiro aludido nos n.ºs 4 e 5 do artigo 16.º e nas directrizes regulamentares dos custos do Anexo VIII, as receitas de exploração e de alienação de bens da Operadora, calculadas em função das directrizes regulamentares dos custos, forem maiores do que os custos de exploração, em cada ano financeiro, e a diferença ultrapasse 3% dos custos de exploração do respectivo ano financeiro, o montante dessa diferença, depois de subtraída a quantia de 3% dos custos de exploração, será descontado da assistência financeira a pagar à Operadora nos termos seguintes, sem prejuízo do disposto nos dois números seguintes:

1) O montante devido referente aos períodos de exploração entre 2014 e 2015 será deduzido da assistência financeira a pagar à Operadora no ano seguinte;

2) O montante devido referente aos períodos de exploração entre 2016 e 2017 será deduzido da assistência financeira liquidada em Maio e Junho de 2017 e a pagar à Operadora.

2. A percentagem referida no número anterior será ajustada para 3,5% quando a média dos resultados da avaliação dos serviços da Operadora no respectivo período de exploração for igual ou superior a 80 pontos e inferior a 90 pontos.

3. A percentagem referida no n.º 1 será ajustada para 4% quando a média dos resultados da avaliação dos serviços da Operadora no respectivo período de exploração for igual ou superior a 90 pontos.

4. Se o montante que possa ser descontado da assistência financeira a pagar à Operadora nos termos do n.º 1 não chegar para integral cobertura do montante que deve ser descontado, a Operadora deve efectuar, por meio de guia de pagamento, a reposição do montante devido no prazo de trinta dias contados a partir da recepção da notificação para esse efeito.

Artigo 12.º

Obrigações da Operadora

1. Para além de outras obrigações resultantes da lei e do presente Contrato, a Operadora é, ainda, obrigada a:

(一) 在二零一四年六月三十日或以前，以不低於維澳連運公共運輸股份有限公司在宣告破產當日載於該公司帳目的帳面價值購入該公司破產財產的整體資產，並在二零一四年七月份內以資產的帳面價值購入由澳門特別行政區於二零一三年十月二日至二零一四年六月三十日營運該公司期間所購置的用於道路集體客運公共服務——第二標段及第五標段的，在二零一四年六月三十日經清點的所有資產；

(二) 在澳門特別行政區擁有所需的人力、技術及財政資源，以良好地經營本批給的服務，並採取必要的措施確保用於本批給服務的資產獲得妥善的保養；

(三) 在任何時候，向乘客提供安全、穩定及舒適的優質路線服務，為此，營運公司必須時刻監察所營路線沿線的交通狀況，並進行為評估服務的運作條件所需的一切測試；

(四) 在可預見的情況，倘因營運公司的公司狀況，將影響服務的經營或服務的正常運作，營運公司須立即通知監察實體；

(五) 在任何時候嚴格確保乘客及其他道路使用者的生命及財產安全；

(六) 根據法例規定及按照監察實體的指示，購買民事責任保險，以確保經營本批給服務的固有風險獲得有效及完全的保障，並在監察實體要求時，提交有關保單及資料；

(七) 須於本合同簽訂日起計五個工作日內，按照附件六第一條的規定向澳門特別行政區提交二零一四年七月一日至二零一七年六月三十日的整體計劃，其中須包括營運公司的財務計劃、投資計劃及車輛管理計劃；

(八) 遵守所有適用於澳門特別行政區的現行法例、將來公佈的相關法例，以及公共行政機關的指引和規定。

二、在本批給期間屆滿前，營運公司尚須：

(一) 維持股份有限公司的形式；

(二) 公司總址設於澳門特別行政區；

(三) 在澳門特別行政區設有適當的行政和經營機構及其他必要設施；

(四) 公司資本額在任何時候不得低於\$50,000,000.00 (澳門幣伍仟萬元)，且須永不低於公司資產總值的百分之二十 (20%)；

1) Adquirir, até dia 30 de Junho de 2014, a globalidade dos bens da massa falida da Sociedade de Transportes Públicos Reolian, S.A., por um preço não inferior ao valor contabilístico constante da conta da mesma sociedade na data da declaração da sua falência, e adquirir, no Julho de 2014 e pelo valor contabilístico, todos os bens adquiridos pela RAEM, durante o período em que a mesma tomava conta da exploração daquela sociedade, entre 2 de Outubro de 2013 e 30 de Junho de 2014, afectos ao Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros — Secção II e Secção V e inventariados em 30 de Junho de 2014;

2) Possuir os meios humanos, técnicos e financeiros necessários à boa exploração do serviço público concedido, bem como tomar as medidas indispensáveis para garantir a boa manutenção dos bens utilizados no serviço objecto da concessão;

3) Explorar sempre serviços de qualidade das carreiras com segurança, estabilidade e conforto, devendo, para o efeito, a Operadora fiscalizar sempre a situação do trânsito ao longo dos itinerários das carreiras exploradas, e efectuar todos os testes necessários à avaliação das condições do funcionamento dos serviços;

4) Comunicar imediatamente à entidade fiscalizadora, sempre que a situação da empresa possa, previsivelmente, afectar a exploração ou o normal funcionamento dos serviços;

5) Assegurar, sempre, de forma rigorosa, a segurança da vida e dos bens dos passageiros e de outros utentes das rodovias;

6) Adquirir, nos termos da legislação e de acordo com as indicações da entidade fiscalizadora, o seguro de responsabilidade civil, para assegurar a cobertura eficaz e completa dos riscos inerentes à exploração do serviço concessionado, e apresentar, quando solicitado pela entidade fiscalizadora, as respectivas apólices e elementos;

7) Submeter à RAEM, em conformidade com o estipulado no artigo 1.º do Anexo VI, no prazo de cinco dias úteis contados da data da celebração do presente Contrato, o plano geral referente ao período compreendido entre 1 de Julho de 2014 e 30 de Junho de 2017, no qual devem ser incluídos o plano financeiro, o plano de investimento e o plano de gestão da frota de veículos;

8) Observar a legislação vigente e aplicável na Região Administrativa Especial de Macau, a legislação relacionada a publicar, assim como as orientações e normas dos serviços da Administração Pública.

2. Até ao termo do prazo da presente concessão, a Operadora fica ainda obrigada a:

1) Manter a forma da sociedade como sociedade anónima;

2) Ser sediada na Região Administrativa Especial de Macau;

3) Ter na Região Administrativa Especial de Macau órgãos de administração e de gestão adequados e outras instalações necessárias;

4) Dispor, a todo o momento, de um capital social cujo valor não pode ser inferior a \$50 000 000,00 (cinquenta milhões de patacas) e nunca inferior a 20% do valor total dos activos da sociedade;

(五) 營運公司須採取措施，使公司的債務在本批給期間內不高於資產總值的百分之八十（80%），以確保公司的償債能力。

三、未經澳門特別行政區預先批准，營運公司不得：

(一) 更改公司宗旨；

(二) 縮減公司資本額；

(三) 變更、分立、合併或解散公司；

(四) 購置營運車輛或不動產；

(五) 以任何名義對營運車輛或不動產作出轉讓或設定負擔；

(六) 經營本批給服務以外的其他業務，但出租重型車輛及將車輛用於為第三者作廣告除外。

四、為保證在本批給期內公司資本額符合第二款（四）項的規定，營運公司有義務增加資本，並須在每個財政年度開始後起計一百八十日內完成。

五、營運公司在經營本批給服務以外的其他業務時，須以不影響本批給服務的經營質素為限，尤其營運公司將車輛用於為第三者作廣告時，須遵守相關法例規定，並須按照監察實體的要求，提供相關的經營資料。

第十三條

營運服務

營運公司須按照附件三的規定經營本批給服務的相關營運服務，遵從並配合由監察實體所訂的監督工作，以確保道路集體客運公共服務的正常運作。

第十四條

營運公司的人員

一、於二零一四年六月三十日或以前，營運公司必須與維澳蓮運公共運輸股份有限公司的破產財產仍在職的員工按其等個人意願完成訂立勞動合同手續，且不可設試用期。

二、上款所述的勞動合同內，須訂定營運公司必須承擔全部維澳蓮運公共運輸股份有限公司與有關員工簽訂的勞動合同而生的債務，當中包括工資、津貼、年資和其他福利，並向監察實體提交有關資料。

5) Tomar as medidas necessárias no sentido de assegurar que, durante o prazo da concessão, o seu passivo não seja superior a 80% do valor total dos activos, garantindo assim a sua solvência.

3. Sem a prévia autorização da RAEM, não é permitido à Operadora:

1) A alteração do objecto social;

2) A redução do capital social;

3) A transformação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade;

4) A aquisição dos veículos de exploração ou dos bens imóveis;

5) Alinear ou onerar, a qualquer título, os veículos de exploração ou os bens imóveis;

6) Exercer as actividades alheias ao serviço objecto da presente concessão, salvo o aluguer de veículos pesados e a utilização dos veículos para a publicidade de terceiros.

4. Para garantir que o capital social satisfaça, durante o prazo da concessão, o disposto na alínea 4) do n.º 2, a Operadora obriga-se a aumentar o seu capital social, devendo este ter lugar no prazo de cento e oitenta dias, contados da data do início de cada ano financeiro.

5. A Operadora, no exercício das actividades alheias ao serviço concessionado, deve garantir que a qualidade da exploração do serviço concessionado não seja prejudicada, designadamente cumprir a legislação relacionada e fornecer os elementos respeitantes à exploração, quando solicitado pela entidade fiscalizadora, na utilização dos seus veículos para promover a publicidade de terceiros.

Artigo 13.º

Serviços de exploração

A Operadora terá que explorar os serviços de exploração do serviço concessionado nos termos do Anexo III, assim como cumprir e colaborar com os trabalhos de supervisão estabelecidos pela entidade fiscalizadora, em ordem a assegurar o funcionamento normal do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros.

Artigo 14.º

Trabalhadores da Operadora

1. A Operadora deve ultimar, até 30 de Junho de 2014, as formalidades da celebração do contrato de trabalho com os trabalhadores ainda em serviço na massa falida da Sociedade de Transportes Públicos Reolian, S.A., consoante a vontade dos mesmos, não podendo estabelecer o período experimental.

2. O contrato de trabalho mencionado no número anterior deve determinar a obrigatoriedade de a Operadora assumir a totalidade das obrigações da Sociedade de Transportes Públicos Reolian, S.A. decorrentes da sua celebração do contrato de trabalho com os respectivos trabalhadores, incluindo os salários, subsídios, antiguidade e outras regalias, para além de apresentar à entidade fiscalizadora os elementos relacionados.

三、營運公司必須優先僱用澳門特別行政區的本地勞工。

四、營運公司須使其所有工作人員遵守澳門特別行政區相關法例的規定，具備適當的工作資格，尤其須遵守現有或將來公佈有關交通管理的法例，倘監察實體要求時，營運公司須提供資料證明其人員按照法例的規定執行專業工作。

五、營運公司必須確保其工作人員對在有關工作中所獲悉的資料保密，並須確保工作人員具備專業知識、有紀律、認真、整潔及熱誠有禮。

六、由監察實體作出通知日起計七日內，營運公司須替換不適當地履行職務及職責的工作人員，尤其是以不完善、拖延或不當的方式履行其職務及職責的人員。

七、營運公司無權因執行上款規定的替換而索取任何賠償。

八、營運公司的外勤工作人員，如站長、稽查人員及司機，必須整齊地穿著監察實體核准的專用制服及配戴公司證件，並且必須禮待乘客。

第十五條 營運資料

一、在營運範圍內，營運公司必須建立一個收集、處理及統計資料的系統，以便有規律地跟進運輸業務的變化情況。

二、營運公司須按照附件六的規定向監察實體提供營運資料。

第十六條 會計

一、營運公司須採用符合澳門特別行政區法例規定的會計準則編制其帳目。

二、營運公司須在其公司總址存備經適當編制的、最新的且以澳門特別行政區流通貨幣表示的帳目及其組成文件，並須遵守適用法例和附件七的規定。

三、營運公司所提供的固定資產的清單須能使人易於清楚識別其全部組成部份。

3. A Operadora obriga-se a contratar, preferencialmente, os trabalhadores residentes na Região Administrativa Especial de Macau.

4. A Operadora obriga-se a fazer cumprir por todos os seus trabalhadores a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, assegurando que os mesmos estejam devidamente qualificados para o trabalho, designadamente a sua observância à legislação, em vigor e a publicar, no que respeita à gestão do tráfego, assim como fornecer, quando solicitado pela entidade fiscalizadora, elementos para comprovar que os seus trabalhadores exercem a profissão nos termos da lei.

5. A Operadora deve assegurar que os seus trabalhadores guardem sigilo das informações que obtenham no desempenho das suas tarefas, e que os mesmos possuam conhecimentos profissionais e sejam disciplinados, sérios, bem apresentados, zelosos e educados.

6. A Operadora terá que substituir, no prazo de sete dias a contar da notificação da entidade fiscalizadora para o efeito, os trabalhadores que não cumpram devidamente as funções e atribuições, designadamente aqueles que executem as suas funções e atribuições de forma deficiente, com atrasos, ou por recurso a meios impróprios.

7. Pelas substituições realizadas nos termos do número anterior a Operadora não terá direito a qualquer indemnização.

8. O pessoal da Operadora em serviço de diligência externa, nomeadamente os chefes de estação, pessoal de fiscalização e condutores, têm que apresentar-se sempre uniformizados, com uniforme próprio de modelo aprovado pela entidade fiscalizadora, e devidamente identificado, para além de tratar os passageiros com cortesia.

Artigo 15.º

Informações da exploração

1. No domínio das operações, a Operadora deve estabelecer um sistema de recolha e tratamento de informação e estatística que permita acompanhar de forma regular a evolução das actividades de transportes.

2. A Operadora deve fornecer à entidade fiscalizadora as informações da exploração, nos termos do Anexo VI.

Artigo 16.º

Contabilidade

1. A Operadora deve manter organizadas as suas contas segundo as normas de contabilidade que respeitam a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.

2. A Operadora obriga-se a manter, na sua sede, contabilidade devidamente organizada e em dia, expressa em moeda corrente da Região Administrativa Especial de Macau, bem como os documentos que dela fazem parte integrante, obedecendo ao disposto na legislação aplicável e ao estipulado no Anexo VII.

3. O inventário dos activos fixos fornecido pela Operadora deve ser organizado por forma a permitir identificar claramente todos os seus componentes.

四、除下款規定的情況外，營運公司須於每年三月三十一日或以前向監察實體提交上一年的財務報告、組成營運管理帳目的相關文件及按照附件八的規定計算的規制成本數據，並附同外部核數師意見及相關資料，而監察實體亦可在任何時候要求營運公司提供相關資料。

五、有關本批給期限屆滿之年的財務報告、組成營運管理帳目的相關文件、按照附件八的規定計算的規制成本數據、外部核數師意見及相關資料，營運公司須於本批給期滿之日起計九十日內向監察實體提交。

第十七條

移轉與分營

一、營運公司不得以任何方式將本批給全部或部分移轉。

二、營運公司將所營路線全部或部分分營，以及對其公司股份進行移轉、分割、增減或認購，均須經澳門特別行政區預先批准。

第十八條

稅務制度

營運公司用於集體運輸的營運車輛，將依法獲豁免或減少機動車輛稅及車輛使用牌照稅。

第十九條

監察

一、執行本批給服務的監察工作的實體為交通事務局，但不影響具權限實體按其組織法的規定對本批給服務的監察職權。

二、監察實體可直接及 / 或透過第三者監察本批給服務的履行情況，尤其設立下條所指的服務評鑑制度，以及採取其認為適宜的措施，確保營運公司履行本合同義務。

三、在上款所指的監察人員執行監察工作時，營運公司必須提供其合理要求的一切解釋和資料，並給予一切所需的協助，尤其是提供監察設備所需能源以及滿足監察設備的運作環境。

四、為適用上款的規定，營運公司必須：

(一) 給予監察人員進入及檢查與本批給服務相關的全部設施及場地；

4. Salvo a situação prevista no número seguinte, a Operadora obriga-se a apresentar, até 31 de Março de cada ano, o relato financeiro do ano anterior, os documentos que instruem a conta de gerência e os dados referentes aos custos regulamentares calculados nos termos do Anexo VIII, juntamente com o parecer do auditor externo e os respectivos elementos, podendo a entidade fiscalizadora solicitar à Operadora, a qualquer momento, o fornecimento dos elementos relacionados.

5. A Operadora terá que apresentar à entidade fiscalizadora, no prazo de noventa dias contados a partir do termo da presente concessão, o relato financeiro, os documentos que instruem a conta de gerência, os dados referentes aos custos regulamentares calculados nos termos do Anexo VIII, o parecer do auditor externo e os respectivos elementos que dizem respeito ao ano em que haja lugar o termo da presente concessão.

Artigo 17.º

Transmissão e subconcessão

1. Não é permitido à Operadora transmitir a presente concessão, total ou parcialmente e por qualquer forma.

2. A subconcessão total ou parcial das carreiras exploradas por parte da Operadora, bem como a transmissão, divisão, aumento, redução ou subscrição das suas acções, carecem da prévia autorização da RAEM.

Artigo 18.º

Regime fiscal

Relativo aos veículos afectos ao transporte colectivo, a Operadora beneficiará, nos termos da lei, de isenção ou redução de impostos sobre os veículos motorizados e impostos de circulação.

Artigo 19.º

Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento do serviço concessionado compete à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, sem prejuízo do exercício da competência da fiscalização sobre o serviço objecto da presente concessão por parte da entidade competente no âmbito da sua lei orgânica.

2. A entidade fiscalizadora pode, directamente e/ou através de terceiros, proceder à fiscalização da exploração do serviço concessionado, designadamente com a criação do regime de avaliação dos serviços a que se refere o artigo seguinte, tomando medidas que entenda convenientes para assegurar que a Operadora cumpra as obrigações contratuais.

3. A Operadora obriga-se a prestar ao pessoal de fiscalização referido no número anterior todos os esclarecimentos e informações razoavelmente pedidos e a conceder-lhe todas as facilidades necessárias ao exercício da sua actividade de fiscalização, designadamente a alimentação da energia necessária aos equipamentos de fiscalização e a satisfação do ambiente do funcionamento dos mesmos.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, a Operadora obriga-se a:

1) Franquear ao pessoal de fiscalização o acesso e a inspecção de todas as instalações e recintos relacionados com o serviço concessionado;

(二) 讓監察人員經出示證明文件後，免費登上營運公司所營路線的車輛執行職務；

(三) 提供與本批給服務有關的一切帳目、記錄及文件；

(四) 以書面方式通知監察實體任何影響路線服務的事情，或在緊急情況下作出口頭通知，並須在事後補交書面資料。

第二十條 服務評鑑制度

一、監察實體將透過服務評鑑制度監察營運公司執行本批給服務的履行情況。

二、服務評鑑尤其按照以下指標作為評分基礎，但不影響第四款的規定：

(一) 服務指標，其中包括發車間距及資訊顯示；

(二) 運輸工具設備與安全指標，其中包括車輛設施、違規率及肇事率；

(三) 駕駛員行為指標，其中包括是否按指定路線行程行駛及是否忽略乘客上、下車的示意要求；

(四) 公司經營與管理指標，其中包括政策配合及自主改善；

(五) 乘客滿意度指標。

三、首次對營運公司進行服務評鑑的期間由二零一四年七月一日至二零一四年十二月三十一日，其結果將於翌年三月內完成審核，其後每年一月一日至六月三十日的服務評鑑結果將於同年九月內完成審核，每年七月一日至十二月三十一日的服務評鑑結果則於翌年三月內完成審核，但不影響下款的規定。

四、監察實體可根據本批給服務的監察措施及適用於本批給服務的行業慣例，在聽取營運公司的意見後，對服務評鑑制度進行檢討，修訂以上兩款所指的服務評鑑指標及審核時程。

第二十一條 政府代表

一、營運公司的業務由透過澳門特別行政區行政長官批示指派的一名政府代表長期跟進，其在執行職務時具法定的職責及權限。

2) Permitir ao pessoal de fiscalização, depois da exibição de documento comprovativo de identificação, a entrar, a título gratuito e para o exercício de funções, nos veículos de carreiras exploradas pela Operadora;

3) Facultar todos os livros, registos e documentos relativos ao serviço concessionado;

4) Participar por forma escrita à entidade fiscalizadora todos os factos que possam afectar o serviço das carreiras; ou fazer isto verbalmente em casos de emergência, devendo nesta situação entregar mais tarde as informações escritas em falta.

Artigo 20.º

Regime de avaliação dos serviços

1. O cumprimento do serviço concessionado pela Operadora será fiscalizado pela entidade fiscalizadora, através do regime de avaliação dos serviços.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 4, a pontuação da avaliação dos serviços baseia-se designadamente nos seguintes indicadores:

1) Indicador de serviço que inclui o intervalo de partidas dos veículos e a visualização das informações, entre outros;

2) Indicador de meios e equipamentos de transporte e de segurança, incluindo os equipamentos dos veículos, taxa de infração e taxa de ocorrência de acidentes, entre outros;

3) Indicador de conduta dos condutores, incluindo a circulação ou não pelo itinerário indicado, assim como o descuido ou não do sinal dado pelos passageiros para a subida ou descida do veículo, entre outros;

4) Indicador de exploração e gestão da empresa, incluindo a articulação com as políticas e o auto-aperfeiçoamento, entre outros;

5) Indicador do grau de satisfação dos passageiros.

3. A primeira avaliação dos serviços da Operadora será feita entre 1 de Julho e 31 de Dezembro de 2014, cuja verificação do resultado será concluída em Março do ano seguinte, e, nos anos subsequentes, a verificação do resultado da avaliação dos serviços referentes ao período entre 1 de Janeiro e 30 de Junho será finalizada em Setembro do mesmo ano, e a referente ao período entre 1 de Julho e 31 de Dezembro em Março do ano seguinte, sem prejuízo do número seguinte.

4. A entidade fiscalizadora pode, consoante as medidas de fiscalização do serviço concessionado e as práticas do sector aplicáveis ao serviço concessionado, depois de ouvir as opiniões da Operadora, proceder à revisão do regime de avaliação dos serviços, alterando os indicadores de avaliação dos serviços e o calendário de verificação referidos nos dois números anteriores.

Artigo 21.º

Delegado do Governo

1. A actividade da Operadora será ainda acompanhada, em permanência, por um Delegado, designado por despacho do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, e que, no exercício das suas funções, possua as atribuições e competências legalmente definidas.

二、上款所指代表的報酬由營運公司負擔，並由上款所指的行政長官批示訂定。

第二十二條 罰款

一、在不影響下條第一款的規定下，倘遇下列情況，營運公司將被科處罰款：

(一) 營運公司使用未經澳門特別行政區指定的電子貨幣交易服務系統，每宗個案罰款額為\$500,000.00（澳門元伍拾萬圓正）；

(二) 營運公司違反第十四條第三款之規定，每宗個案罰款額為\$500,000.00（澳門元伍拾萬圓正）；

(三) 營運公司未經澳門特別行政區的預先批准，經營第二標段及第五標段以外的路線，每宗個案罰款額為\$250,000.00（澳門元貳拾伍萬圓正）；

(四) 營運公司向乘客收取經澳門特別行政區核准的票價以外的費用或未按規定的收費模式收費，每宗違規車輛的罰款額為\$100,000.00（澳門元壹拾萬圓正）；

(五) 營運公司沒有遵守本合同或附件的規定而流失票款，每宗個案罰款額為\$100,000.00（澳門元壹拾萬圓正）；

(六) 營運公司未經預先批准而進行必須獲得預先批准的行為，如本合同沒有規定較重的罰款，則每宗個案罰款額為\$100,000.00（澳門元壹拾萬圓正）；

(七) 營運公司提供附件六規定所指的班次數量的資料不準確，則每一不準確之處的罰款額為\$100,000.00（澳門元壹拾萬圓正）；

(八) 營運公司提供附件六規定所指的班次數量以外的數據資料不準確，則每一不準確之處的罰款額為\$50,000.00（澳門元伍萬圓正）；

(九) 營運公司未按照附件四第二條之規定提交車輛購置及淘汰執行計劃，每宗個案罰款額為\$30,000.00（澳門元叁萬圓正）；

(十) 營運公司未按照附件四第二條之規定執行車輛購置及淘汰執行計劃，每宗個案罰款額為\$50,000.00（澳門元伍萬圓正）；

(十一) 營運公司提供少於規定的班次頻率，每宗個案罰款額為\$50,000.00（澳門元伍萬圓正）；

(十二) 營運公司未按照本合同的規定公佈信息，每宗個案罰款額為\$30,000.00（澳門元叁萬圓正）；

2. A remuneração do delegado, a que se refere o número anterior, constitui encargo da Operadora e é fixada por despacho do Chefe do Executivo aludido no número anterior.

Artigo 22.º

Multas

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo seguinte, à Operadora será aplicada multa nas seguintes situações:

1) Quando a Operadora utilizar o sistema dos serviços de transacções com moeda electrónica não autorizado pela RAEM, no valor de \$ 500 000,00 (quinhentas mil patacas), por cada caso;

2) Quando a Operadora violar o disposto no n.º 3 do artigo 14.º, no valor de \$ 500 000,00 (quinhentas mil patacas), por cada caso;

3) Quando a Operadora explorar as carreiras alheias à Secção II e Secção V, sem prévia autorização da RAEM, no valor de \$ 250 000,00 (duzentas e cinquenta mil patacas), por cada caso;

4) Quando a Operadora cobrar aos passageiros taxas alheias às tarifas aprovadas pela RAEM ou cobrar tarifas não por molde estabelecido, no valor de \$ 100 000,00 (cem mil patacas), por cada veículo infractor;

5) Quando a Operadora não cumprir o disposto no presente Contrato ou anexos, resultando daí perda do montante das tarifas, no valor de \$ 100 000,00 (cem mil patacas), por cada caso;

6) Quando a Operadora praticar, sem aprovação prévia, actos que dependem da autorização prévia, e se ao caso não couber multa mais grave por força do Contrato, no valor de \$ 100 000,00 (cem mil patacas), por cada caso;

7) Quando as informações do número de partidas referidas no Anexo VI e prestadas pela Operadora apresentarem inexactidão, no valor de \$ 100 000,00 (cem mil patacas), por cada inexactidão;

8) Quando os dados prestados pela Operadora, que não sejam as informações do número de partidas referidas no Anexo VI, apresentarem inexactidão, no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por cada inexactidão;

9) Quando a Operadora não apresentar o plano de execução de aquisição e abate de veículos em conformidade com o estipulado no artigo 2.º do Anexo IV, no valor de \$ 30 000,00 (trinta mil patacas), por cada caso;

10) Quando a Operadora não executar o plano de execução de aquisição e abate de veículos em conformidade com o estipulado no artigo 2.º do Anexo IV, no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por cada caso;

11) Quando o número das frequências prestadas pela Operadora for inferior ao estabelecido, no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por cada caso;

12) Quando a Operadora não divulgar informações de acordo com o presente Contrato, no valor de \$ 30 000,00 (trinta mil patacas), por cada caso;

(十三) 其他違反本合同或附件的情況，每宗個案罰款額為 \$30,000.00 (澳門元叁萬圓正)。

二、科處任何罰款前，澳門特別行政區將以書面方式通知營運公司，並說明原因，且在適用時指明復原的條件，以便營運公司於十日期間內提出答辯。

三、營運公司必須在接獲罰款通知之日起計三十日內繳付罰款；倘未於此期間內清繳，澳門特別行政區有權從保證金中或在澳門特別行政區支付予營運公司的財政援助中扣除有關款項。

四、科處本條所規定的罰款並不免除營運公司承擔對第三者或有的責任以及其他依法須承擔的責任，且不影響澳門特別行政區向營運公司追討澳門特別行政區蒙受的一切損失及損害的賠償權利。

第二十三條

由澳門特別行政區解除批給

一、倘出現以下情況，澳門特別行政區可單方解除本批給，營運公司無權要求任何賠償，且不影響澳門特別行政區向營運公司追討澳門特別行政區蒙受的一切損失及損害的賠償權利：

(一) 營運公司放棄或無故中斷經營全部或部分本合同標的之服務；

(二) 營運公司不遵守監察實體就執行本合同義務以書面方式作出的指示，且在接獲通知後仍未在指定期間內履行其義務而使批給服務明顯受到損害；

(三) 營運公司全部或部分轉移本合同地位；

(四) 未經澳門特別行政區預先批准，營運公司將所營路線全部或部分分營；

(五) 營運公司被科的罰款金額累積超過 \$1,000,000.00 (澳門元壹佰萬圓正)；

(六) 營運公司破產、解散或轉讓資產而嚴重影響本批給服務的正常運作，又或在司法程序中訂立債權人協議或協定；

(七) 就有關本合同的執行的任何事宜，營運公司因提供虛假聲明而被法院裁定有罪，且有關判決已轉為確定；

(八) 營運公司不按照第二十八條的規定重置保證金；

(九) 出現下條第六款規定的情況。

13) Outras violações ao presente Contrato ou seus anexos, no valor de \$ 30 000,00 (trinta mil patacas), por cada caso;

2. A aplicação de multas é precedida de notificação, por escrito, da Operadora, referindo expressamente os motivos da sua aplicação e as condições para a recuperação do estado original, quando aplicável, para que esta, querendo, apresente a sua defesa no prazo de dez dias.

3. O pagamento das multas deve ser efectuado pela Operadora no prazo de trinta dias, contado a partir da recepção da respectiva notificação; Se o pagamento não for efectuado naquele prazo, a RAEM reserva o direito de descontar a respectiva quantia das cauções ou da assistência financeira que a RAEM paga à Operadora.

4. A aplicação das multas previstas neste artigo não isenta a Operadora da eventual responsabilidade para terceiros e outras responsabilidades que lhe couberem nos termos da lei, sem prejuízo do direito a indemnização da RAEM contra a Operadora por perdas e danos sofridos pela RAEM.

Artigo 23.º

Rescisão da concessão pela RAEM

1. Sem prejuízo do direito a indemnização da RAEM contra a Operadora por perdas e danos sofridos pela RAEM, esta pode rescindir unilateralmente a presente concessão, sem que a Operadora tenha direito a indemnização, nos seguintes casos:

1) Quando a Operadora abandonar ou interromper sem justificação a exploração total ou parcial do serviço objecto do Contrato;

2) Quando a Operadora não cumprir a indicação dada por escrito pela entidade fiscalizadora em relação à execução das obrigações estabelecidas no presente Contrato, e continuar a não cumprir as suas obrigações, durante o prazo estabelecido, depois de ter sido notificado, resultando daí prejuízos visíveis ao serviço concessionado;

3) Quando transmitir, total ou parcialmente, a sua posição contratual;

4) Subconceder, total ou parcialmente, as carreiras exploradas, sem prévia autorização da RAEM;

5) Quando o valor acumulado das multas aplicadas à Operadora ultrapassar os \$ 1 000 000,00 (um milhão de patacas);

6) Quando ocorrer falência, dissolução ou alienação de bens da Operadora que afecte gravemente o funcionamento normal do serviço concessionado, ou quando celebrar concordata ou acordo de credores em processo judicial;

7) Quando a Operadora tiver sido condenada por sentença transitada em julgado pela prestação de falsas declarações em qualquer matéria sobre a execução do presente Contrato;

8) Quando a Operadora não reconstituir a caução nos termos do artigo 28.º;

9) Quando ocorrer a situação prevista no n.º 6 do artigo seguinte.

二、澳門特別行政區還保留基於公共利益可於任何時候解除本批給的權利，而無須事先聽取營運公司的意見。

三、因第一款所述的原因解除本批給時，澳門特別行政區將以書面方式通知營運公司，並說明原因，以便營運公司於十日期間內提出答辯。

四、倘因第一款所述的原因解除本批給時，營運公司將喪失已提交的保證金，該保證金撥歸澳門特別行政區所有。

第二十四條

接管

一、當出現以下情況，澳門特別行政區可接管本批給服務，並可使用有關的員工、設施及設備，尤其是車輛、零件及材料：

(一) 營運公司在未經許可或非因不可抗力的情況而造成或即將造成服務的全部中斷或導致嚴重影響該服務的經營的大部分中斷；

(二) 營運公司本身在組織、運作上出現嚴重動盪或缺失，或用於本批給服務的設施及設備上出現嚴重缺陷或不足。

二、為適用上款(一)項的規定，非因營運公司故意或過失造成的不可預見及不可抵抗的自然因素或狀況，尤其是當發生不可預見的嚴重事故、災禍或自然災難等嚴重威脅個人生命安全的情況，均被視為不可抗力的情況。

三、為適用第一款(二)項的規定，營運公司或其債權人向法院申請宣告營運公司破產，均被視為營運公司出現嚴重動盪的情況之一。

四、在接管情況下，為維持經營服務正常及日常的負擔，包括為恢復正常服務的倘有額外費用，概由營運公司承擔。

五、導致接管的因素一旦消失，營運公司將獲通知在指定時間內以正常條件恢復經營本批給的公共服務，並獲交還有關的設施及設備，尤其是車輛、零件及材料。

六、倘營運公司不接受恢復經營，澳門特別行政區可即時以不履行合同義務為由解除本批給。

第二十五條

贖回

一、基於公共利益，澳門特別行政區可於本批給開始兩年後將批給贖回。

二、倘贖回本批給，將提前六個月通知營運公司。

2. A RAEM reserva-se, ainda, o direito de rescindir, em qualquer momento, a presente concessão, por interesse público, sem que necessite de ouvir previamente a Operadora.

3. Em caso de rescisão da presente concessão, por motivos referidos no n.º 1, a RAEM notificará a Operadora, fundamentadamente e por escrito, para que esta, querendo, apresente a sua defesa no prazo de dez dias.

4. A rescisão da presente concessão, por motivos referidos no n.º 1, implica perda da caução a favor da RAEM.

Artigo 24.º

Sequestro

1. A RAEM pode sequestrar o serviço concessionado e utilizar os relativos trabalhadores, instalações e equipamentos, designadamente os veículos, peças sobresselentes e materiais, nas seguintes situações:

1) Quando a Operadora causar, ou estiver na iminência de causar, sem autorização ou não devida a caso de força maior, a interrupção total do serviço ou a interrupção da maior parte do serviço que afecte gravemente a sua exploração;

2) Quando se verificarem perturbações ou deficiências graves na organização e funcionamento da Operadora ou deficiências ou faltas graves nas instalações e equipamentos afectos ao serviço concessionado.

2. Para efeitos do disposto na alínea 1) do número anterior, considera-se caso de força maior o facto ou estado natural, imprevisível e irresistível, e não causado por dolo ou negligência por parte da Operadora, designadamente as situações imprevisíveis de acidente grave, catástrofe ou calamidade natural, que acarretem grave risco para a segurança das pessoas.

3. Para efeitos do disposto na alínea 2) do n.º 1, considera-se uma das situações de verificação de perturbações graves, a apresentação, por parte da Operadora ou seus credores, do pedido de declaração de falência da Operadora junto do tribunal.

4. No caso de sequestro, são suportados pela Operadora os encargos normais e correntes para a manutenção dos serviços explorados, incluindo as eventuais despesas extraordinárias com a recuperação da normalidade do serviço.

5. Logo que cessem os factores que determinaram o sequestro, a Operadora será notificada para retomar, no prazo que lhe for fixado, a exploração do serviço concessionado em condições normais e serão lhe devolvidas as instalações e os equipamentos, designadamente os veículos, peças sobresselentes e materiais.

6. Se a Operadora não aceitar retomar a exploração, pode a RAEM proceder à imediata rescisão da presente concessão por incumprimento das obrigações contratuais.

Artigo 25.º

Resgate

1. Atento ao interesse público, a RAEM pode resgatar a concessão dois anos depois do seu início.

2. A Operadora será notificada do resgate com a antecedência de seis meses.

三、澳門特別行政區自贖回日起將承擔營運公司為經營本合同範圍內業務而依法簽訂的合同所產生的權利和義務，以及取得經營本批給服務涉及的所有財產。

四、自接獲通知之日起，未經澳門特別行政區明示批准，營運公司不得以任何名義將上款所指的財產轉讓或設定負擔。

第二十六條

歸屬

一、因本批給期滿、贖回、解除或雙方協議而消滅時，用於本批給服務所涉及的財產和權利一概歸屬澳門特別行政區，但不影響下條的規定。

二、交付上款所述的財產時，營運公司必須確保該等財產處於良好的運作、保養及安全狀況，但屬為遵守本合同的規定而使用該等財產時所造成的正常損耗除外；此外，亦須確保該等財產不負任何責任或負擔。

三、倘出現歸屬的情況，澳門特別行政區有權取代營運公司已簽訂而仍生效的所有與本批給服務有關的合同和協議地位。

四、在上款所指的情況下，將不影響澳門特別行政區因取代該等合同或協議地位所承擔債務而對營運公司行使索償權。

第二十七條

歸屬的價值

一、倘澳門特別行政區根據第二十三條第一款的規定解除本批給，則用於本批給服務的所有財產和權利均無償歸屬澳門特別行政區。

二、倘因雙方協議消滅本批給時，將透過澳門特別行政區與營運公司雙方協議訂定有關補償。

三、根據第五條的規定因本批給期限屆滿而消滅批給時，營運公司將有權收取一筆金額作為補償，該金額按照附件七規定的折舊及攤銷後，以經外部核數師核准的財務報告為基礎，並以歸屬財產的經核數帳目予以計算。

四、倘因公共利益而解除本批給或贖回本批給時，營運公司將有權收取一筆金額作為補償，該金額是根據歸屬日為基礎，以用於本批給服務的財產的經核數帳面價值並按照附件七規定的折舊及攤銷後計算。

五、倘因公共利益而解除本批給或贖回本批給時，營運公司有權收取一筆賠償，該賠償由歸屬日起至本批給正常期限屆滿前尚餘的完整月份數目除以十二，乘以解除或贖回通知日前的整年數（以一月至十二月為一整年）的平均年度稅後純利的積數計

3. A RAEM assumirá, a partir da data do resgate, os direitos e obrigações da Operadora emergentes dos contratos legalmente celebrados para a exploração das actividades prosseguidas no âmbito deste Contrato, bem como obterá todos os bens afectos à exploração do serviço concessionado.

4. A partir da data da notificação, a Operadora não poderá alienar ou onerar, a qualquer título, os bens a que se refere o número anterior, sem autorização expressa da RAEM.

Artigo 26.º

Reversão

1. Em caso de extinção da concessão por termo da presente concessão, resgate, rescisão ou acordo entre as partes, reverterem a favor da RAEM todos os bens e direitos afectos ao serviço concessionado, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

2. Na entrega dos bens referidos no número anterior, a Operadora obriga-se a entregá-los em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, salvo o normal desgaste causado pelo seu uso para efeitos do presente Contrato, devendo assegurar também que estejam livres de quaisquer ónus ou encargos.

3. Em caso de reversão, a RAEM pode assumir a posição da Operadora em contratos e acordos por ela outorgados, ainda em vigor e relacionados com o serviço concessionado.

4. As situações previstas no número anterior não obstam ao direito de regresso da RAEM junto da Operadora pelas obrigações assumidas na sequência da substituição da posição da mesma nos referidos contratos ou acordos.

Artigo 27.º

Valor da reversão

1. Em caso de rescisão da concessão por parte da RAEM nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do presente Contrato, reverterá a título gratuito a favor da RAEM todos os bens e direitos afectos ao serviço concessionado.

2. Em caso de extinção da presente concessão por acordo entre as partes, a RAEM e a Operadora irão acordar a respectiva compensação.

3. No caso de extinção da concessão por decurso do prazo da concessão, nos termos do artigo 5.º do presente Contrato, a Operadora terá direito a receber um valor de compensação, calculado, depois da depreciação e amortização nos termos do Anexo VII, com base no relato financeiro aprovado pelo auditor externo e nas contas auditadas dos bens revertidos.

4. No caso de rescisão ou resgate da concessão por interesse público, a Operadora terá direito a receber um valor de compensação calculado com base na data da reversão e no valor das contas auditadas dos bens afectos ao serviço, depois da depreciação e amortização nos termos do Anexo VII.

5. Em caso de rescisão ou resgate da concessão por interesse público, a Operadora terá direito a receber um valor de indemnização igual ao produto do número de meses inteiros que faltarem para o termo normal da concessão, dividido por doze, pela média dos lucros líquidos anuais depois de impostos dos anos inteiros anteriores à notificação da rescisão ou do resgate (sendo um ano inteiro os meses de Janeiro a Dezembro), não

算，但該稅後純利的計算並不包括附件八第三款（一）項第（2）分項及（二）項第（3）分項所指的非營運成本及其他業務收入。

第二十八條

保證金

一、營運公司須在本合同簽署前以現金、銀行擔保或保險擔保的方式向澳門特別行政區提交金額為\$50,000,000.00（澳門幣伍仟萬元）的保證金，以確保其履行義務。

二、在本批給期間，保證金的金額須維持不變，倘保證金被動用，營運公司須於接獲通知日起計三十日內重置保證金。

三、本批給期限屆滿、批給被贖回、雙方協議或因公共利益而消滅本批給，且營運公司已履行本合同所有義務時，營運公司將獲返還保證金。

四、提供及取回保證金的一切開支概由營運公司承擔。

第二十九條

適用法例

本合同適用澳門特別行政區現行法例。

第三十條

仲裁

一、澳門特別行政區與營運公司之間就執行本合同引起的任何衝突，倘雙方未能協商解決，將交由一仲裁委員會解決；該委員會將在澳門特別行政區運作，由三名仲裁員組成，其一由澳門特別行政區委任，另一由營運公司委任，第三名由雙方協議產生並主持仲裁。

二、倘任何一方在接獲委任仲裁員的通知日起計三十日內仍未能委任其仲裁員時，或在同一期間內，未能就第三名仲裁員的委任達成共識，則由澳門特別行政區初級法院應任何一方的請求選定仲裁員。

三、委員會將規定仲裁的負擔，並訂定雙方在此方面的責任。

四、委員會作出裁決前，雙方就合同的理解及執行須遵循澳門特別行政區的決定。

第三十一條

批給消滅時營運公司工作人員的安排

一、不論基於任何原因而消滅本批給，營運公司須採取適當措施處理其工作人員事宜。

incluindo, porém, esses lucros líquidos depois de impostos os custos alheios à exploração e as receitas de outras actividades referidos na subalínea 2) da alínea 1) e subalínea 3) da alínea 2) do n.º 3 do Anexo VIII.

Artigo 28.º

Caução

1. A Operadora deve prestar à RAEM uma caução mediante depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução no valor de \$ 50 000 000,00 (cinquenta milhões de patacas), antes da celebração do presente Contrato, para garantir o cumprimento das suas obrigações.

2. A caução terá que ser mantida inalterada, no decurso da presente concessão, devendo a Operadora, sempre que a mesma seja utilizada, reconstituí-la no prazo de trinta dias contados a partir da recepção da notificação para esse efeito.

3. Em caso de extinção da concessão por termo, resgate, acordo das partes ou por interesse público, à Operadora será restituída a caução prestada, desde que tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

4. Todas as despesas com a prestação e o levantamento da caução são suportadas pela Operadora.

Artigo 29.º

Legislação aplicável

Ao presente Contrato aplica-se a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 30.º

Arbitragem

1. Quaisquer conflitos entre a RAEM e a Operadora sobre a execução do presente Contrato e não sanáveis por acordo das partes serão resolvidos por uma comissão arbitral, a qual funcionará na Região Administrativa Especial de Macau e será composta por três membros, sendo um nomeado pela RAEM, outro pela Operadora e o terceiro, que funcionará como presidente, a designar por acordo entre as duas partes.

2. Se qualquer das partes não designar o seu árbitro no prazo de trinta dias, contados da data em que para efeito for notificada, ou se, no mesmo prazo não chegarem a acordo quanto à designação do terceiro árbitro, a escolha dos árbitros será feita pelo Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau, a requerimento de qualquer delas.

3. A comissão estabelecerá ainda os encargos de arbitragem, fixando as responsabilidades das partes nesta matéria.

4. Até à decisão da comissão será observada pelas partes a decisão da RAEM quanto à interpretação e execução do presente Contrato.

Artigo 31.º

Situação dos trabalhadores da operadora aquando da extinção da concessão

1. Independentemente dos motivos que justifiquem a extinção da presente concessão, a Operadora deve tomar providências adequadas ao tratamento dos assuntos relativos aos seus trabalhadores.

二、營運公司不可設置任何障礙，令其工作人員無法在消滅本批給後轉職往其他經營道路集體客運服務的營運公司或可能經營有關服務的實體。

三、除因勞動合同失效、被廢止或單方終止外，在消滅本批給後一個月內，倘營運公司不繼續經營道路集體客運公共服務，則其工作人員非以合理理由解除勞動合同時，將獲得由營運公司支付的福利金，其金額參照第7/2008號法律《勞動關係法》第七十條的規定計算。

四、為着上款的效力，營運公司必須在其工作人員提出解除勞動合同後三十日內支付上款所指的福利金，且營運公司必須在與其工作人員訂立的勞動合同中載明本款及上款的規定。

第三十二條 雙方通信

一、與營運公司的通信將由澳門特別行政區行政長官或行政長官授權的實體、政府代表或監察實體寄送營運公司的總址。

二、與澳門特別行政區的通信須按權限範圍寄送行政長官或行政長官授權的實體、政府代表或監察實體。

第三十三條 合同的修改

如合同雙方認為有需要對本合同中所訂的條款進行修改，可經由雙方同意並以書面形式進行。

第三十四條 合同的組成

下列附件屬合同的組成部分：

- (一) 附件一——路線特徵；
- (二) 附件二——路線調整；
- (三) 附件三——營運服務；
- (四) 附件四——營運車輛；
- (五) 附件五——財政援助的計算方式；
- (六) 附件六——營運資料；
- (七) 附件七——會計準則；
- (八) 附件八——規制成本指引。

2. A Operadora não pode colocar qualquer obstáculo que impossibilite os seus trabalhadores, depois de ser extinta a presente concessão, de passar a trabalhar para outras operadoras de serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiro ou entidades que eventualmente explorem o respectivo serviço.

3. Salvo os casos de caducidade, revogação ou denúncia do contrato de trabalho, se a Operadora não continuar a explorar o serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiro, dentro de um mês após a extinção da presente concessão, os seus trabalhadores cujos contratos de trabalho não tenham sido resolvidos por justa causa, poderão obter benefício pecuniário pago pela mesma Operadora, no valor calculado tomando como referência o disposto no artigo 70.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho).

4. Para efeitos do disposto no número anterior, a Operadora obriga-se a pagar o benefício pecuniário aludido no número anterior, no prazo de trinta dias após a resolução do contrato de trabalho por iniciativa do seu trabalhador, bem como fazer constar expressamente o disposto deste número e do número anterior no contrato de trabalho que celebra com o seu trabalhador.

Artigo 32.º

Comunicações entre as partes

1. As comunicações à Operadora serão endereçadas para a sua sede e feitas pelo Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau ou pela entidade com competência por ele delegada, pelo delegado do Governo ou pela entidade fiscalizadora.

2. As comunicações à RAEM devem ser sempre endereçadas ao Chefe do Executivo ou à entidade com competência por ele delegada, ao delegado do Governo ou à entidade fiscalizadora, consoante o âmbito das suas competências.

Artigo 33.º

Alterações ao Contrato

Ambas as partes podem acordar por escrito as alterações às cláusulas estipuladas no presente Contrato, sempre que tal entendem necessário.

Artigo 34.º

Peças que instruem o Contrato

Os anexos seguintes fazem parte integrante do Contrato:

- 1) Anexo I — Características das carreiras;
- 2) Anexo II — Ajustamento das carreiras;
- 3) Anexo III — Serviços de exploração;
- 4) Anexo IV — Veículos de exploração;
- 5) Anexo V — Fórmula de cálculo da assistência financeira;
- 6) Anexo VI — Informações de exploração;
- 7) Anexo VII — Normas de contabilidade;
- 8) Anexo VIII — Directrizes regulamentares dos custos.

附件一
路線特徵

第一條
營運類型分類

營運車輛的車型分為以下六種類型：

- (一) 以小巴提供日間路線營運；
- (二) 以中巴提供日間路線營運；
- (三) 以大巴提供日間路線營運；
- (四) 以小巴提供深宵路線營運；
- (五) 以中巴提供深宵路線營運；
- (六) 以大巴提供深宵路線營運。

第二條
路線行駛方式

路線按照總站的設置及行駛模式劃分為以下三種類型：

- (一) 循環線：起始站和終點站同屬一個總站的路線；
- (二) 雙向路線：設有兩個總站，路線在兩個總站之間對向行駛，提供來回程服務；
- (三) 單向路線：設有兩個總站，路線在起始站行駛至終點站，不設回程服務。

第三條
總站出車時段

一、各路線的出車須在第八條訂明的基本服務時間內進行，但監察實體另有指示除外。

二、根據各路線由總站開出的班次出車時間，將服務劃分為日間路線服務及深宵路線服務：

- (一) 日間路線服務：出車時間在06：00至23：59之間；
- (二) 深宵路線服務：出車時間在00：00至05：59之間。

ANEXO I

Características das carreiras

Artigo 1.º

Classificação da exploração

A exploração é classificada pelo porte dos veículos em seis tipos que se seguem:

- 1) Exploração de carreiras diurnas por autocarros de pequeno porte;
- 2) Exploração de carreiras diurnas por autocarros de médio porte;
- 3) Exploração de carreiras diurnas por autocarros de grande porte;
- 4) Exploração de carreiras nocturnas por autocarros de pequeno porte;
- 5) Exploração de carreiras nocturnas por autocarros de médio porte;
- 6) Exploração de carreiras nocturnas por autocarros de grande porte.

Artigo 2.º

Modo de circulação dos percursos

Os percursos estabelecidos de acordo com a instalação do terminal e o modo de circulação do percurso são classificados em três tipos que se seguem:

- 1) Percurso circular: Percurso que começa e termina num mesmo terminal.
- 2) Percurso de sentido duplo: Percurso que dispõe de dois terminais. Ambos são ponto de partida e ponto de término do sentido oposto e as circulações fazem-se de forma cruzada pelo percurso entre os dois terminais.
- 3) Percurso de sentido único: Percurso que dispõe de dois terminais, o qual começa em ponto de partida e acaba no ponto de término, e não presta serviço de volta.

Artigo 3.º

Período de saída dos veículos dos terminais

1. Salvo indicação em contrário da entidade fiscalizadora, a saída dos veículos das carreiras deve ser efectuada no horário básico de serviços constante do artigo 8.º

2. Os serviços são divididos, segundo o horário de saída de veículos do respectivo ponto de término, em serviços de carreiras diurnas e serviços de carreiras nocturnas:

- 1) Serviços de carreiras diurnas: O horário de saída dos veículos é entre as 06:00 e as 23:59;
- 2) Serviços de carreiras nocturnas: O horário de saída dos veículos é entre as 00:00 e as 05:59.

第四條

服務時間及班次頻率

一、基本服務時間及班次頻率載於第八條內，營運公司必須按照所訂定的服務時間及班次頻率經營路線服務，並遵守監察實體就執行該等基本服務時間及班次頻率所作的指示及要求。

二、監察實體可因應實際情況並按照本合同及附件的規定，臨時調整各路線的服務時間及班次頻率。

第五條

營運車輛的車型

一、營運車輛車型劃分為以下三種類型：

(一) 小巴：長度等於或大於7米，小於9米的大型客車；

(二) 中巴：長度等於或大於9米，小於10.5米的大型客車；

(三) 大巴：長度等於或大於10.5米，小於或等於12米的大型客車。

二、根據附件四第十三條的規定，上款所述營運車輛總數量的百分之十須具備輪椅停靠位置及相關配套設施。

第六條

路線公里數

一、路線公里數指路線由起始站開出到達終點站的公里數，並載於第八條第一款內。

二、路線公里數的數值以監察實體於地圖繪製暨地籍局製作的電子CAD地圖上繪測得出為準。

第七條

路線總覽

營運公司的所營路線包括以下二十七條路線：

(一) 1路線；

(二) 3路線；

(三) 3A路線；

(四) 3X路線；

(五) 8路線；

(六) 8A路線；

Artigo 4.º

Horário de serviços e frequência

1. Encontram-se estipulados no artigo 8.º o horário de serviços e frequência básicos. A Operadora terá de explorar os serviços das carreiras conforme o horário e frequência estipulados e observar as indicações e exigências emanadas pela entidade fiscalizadora na execução do horário de serviços e frequência básicos referidos.

2. A entidade fiscalizadora pode, consoante cada situação e de acordo com os termos do presente Contrato e dos seus anexos, ajustar provisoriamente o horário de serviços e frequência das carreiras.

Artigo 5.º

Porte dos veículos de exploração

1. O porte dos veículos de exploração classifica-se em três tipos:

1) Autocarro de pequeno porte: Automóvel pesado de passageiros com comprimento igual ou superior a sete metros e inferior a nove metros;

2) Autocarro de médio porte: Automóvel pesado de passageiros com comprimento igual ou superior a nove metros e inferior a dez e meio metros;

3) Autocarro de grande porte: Automóvel pesado de passageiros com comprimento igual ou superior a dez e meio metros e inferior a doze metros.

2. De acordo com o artigo 13.º do Anexo IV, 10% da totalidade dos referidos veículos de exploração devem dispor de lugar para estacionamento de cadeia de rodas e respectivas instalações de apoio.

Artigo 6.º

Quilometragem de percurso

1. Entende-se por quilometragem de percurso a quantidade de quilómetros percorridos desde o ponto de partida até ao ponto de término, e constante do n.º 1 do artigo 8.º.

2. O valor da quilometragem de percurso é o resultado obtido pela entidade fiscalizadora da carta topográfica computadorizada da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

Artigo 7.º

Resumo das carreiras

As seguintes 27 carreiras são as exploradas pela Operadora:

1) Carreira 1;

2) Carreira 3;

3) Carreira 3A;

4) Carreira 3X;

5) Carreira 8;

6) Carreira 8A;

(七) 10路線；	7) Carreira 10;
(八) 10A路線；	8) Carreira 10A;
(九) 10B路線；	9) Carreira 10B;
(十) 10X路線；	10) Carreira 10X;
(十一) 11路線；	11) Carreira 11;
(十二) 18路線；	12) Carreira 18;
(十三) 21A路線；	13) Carreira 21A;
(十四) 23路線；	14) Carreira 23;
(十五) 27路線；	15) Carreira 27;
(十六) 28A路線；	16) Carreira 28A;
(十七) 28B路線；	17) Carreira 28B;
(十八) 28BX路線；	18) Carreira 28BX;
(十九) 30路線；	19) Carreira 30;
(二十) 31路線；	20) Carreira 31;
(二十一) 35路線；	21) Carreira 35;
(二十二) 36路線；	22) Carreira 36;
(二十三) 50路線；	23) Carreira 50;
(二十四) 50X路線；	24) Carreira 50X;
(二十五) H1路線；	25) Carreira H1;
(二十六) MT1路線；	26) Carreira MT1;
(二十七) MT2路線。	27) Carreira MT2.

第八條

路線基本服務資料

一、營運公司所營路線的總站、基本服務時間、基本班次頻率、車型、路線公里數、每日日間基本班次量及每日深宵基本班次量如下：

Artigo 8.º

Informações dos serviços básicos das carreiras

1. Seguem-se o terminal, horário básico de serviços, frequência básica de partidas, porte dos veículos, quilometragem de percurso, número básico de partidas diurnas por dia, e número básico de partidas nocturnas por dia das carreiras exploradas pela Operadora:

路線編號	總站	基本服務時間	基本班次頻率(分鐘)	車型	路線公里數(公里)	每日日間基本班次量	每日深宵基本班次量
1	關閘總站、媽閣總站	06:10 – 00:00	5-8	大巴	9.64	176	1
3	關閘總站、外港碼頭	06:10 – 00:45	4-8	大巴	13.17	262	6
3A	關閘總站、司打口總站	06:00 – 00:10	6-12	中巴	19.97	126	1
3X	關閘馬路、亞馬喇前地	07:00 – 09:00	4	大巴	3.45	31	-
8	青洲總站、回力	06:10 – 00:10	4-10	小巴	17.43	147	1

路線編號	總站	基本服務時間	基本班次 頻率(分鐘)	車型	路線公里數 (公里)	每日日間 基本班次量	每日深宵 基本班次量
8A	青洲總站	06:30 - 23:30	8-12	小巴	10.56	120	-
10	關閘總站、媽閣總站	06:15 - 00:10	6-8	大巴	17.28	156	2
10A	媽閣總站、外港碼頭	06:15 - 00:00	8-15	中巴	13.6	86	-
10B	關閘總站	06:00 - 00:00	5-9	中巴	16.04	155	-
10X	關閘總站、亞馬喇前地	07:30 - 09:00	10	大巴	5.91	10	-
11	媽閣總站	06:10 - 00:00	6-10	中巴	20.62	139	-
18	關閘總站、媽閣總站	06:15 - 00:10	5-8	小巴	16.75	165	2
21A	媽閣總站、黑沙海灘	07:00 - 23:30	30	小巴	32.99	33	-
23	青洲總站	06:30 - 23:30	8-15	小巴/中巴	18.15	105	-
27	青洲總站	07:00 - 22:00	15	小巴	8.43	61	-
28A	外港碼頭	06:30 - 00:10	10-15	中巴	18.09	90	1
28B	青洲總站	06:15 - 23:45	8-12	小巴	19.09	108	-
28BX	青洲總站	07:30 - 19:15	15-18	小巴	14	42	-
30	李寶椿街	06:00 - 00:00	4-10	大巴	25.35	191	-
31	綜藝館臨時站	試賽日及賽車第一日 06:30 - 00:30	4-5	小巴 (以下班次使用大巴行駛: 16:34、16:46、16:58、 17:10、17:22、17:34、 17:46、17:58、18:10、 18:22、18:34、18:46、 18:58)	3.17	218	7
		賽車第二日 06:30 - 19:00	4-5			159	-
35	蘇利安圓形地	07:00 - 23:00	15	小巴	17.83	65	-
36	蘇利安圓形地	07:00 - 23:50	15	小巴	15.17	68	-
50	亞馬喇前地、路環市區	07:00 - 22:00	12-20	中巴	24.74	55	-
50X	亞馬喇前地、 駕駛學習暨考試中心	06:30 - 20:30	20	小巴	14.22	43	-
H1	山頂醫院總站	07:30 - 20:30	10	小巴	3.64	79	-
MT1	城市日前地	07:00 - 22:30	12-20	大巴	21.92	58	-
MT2	城市日前地	07:00 - 21:45	12-20	大巴	22.19	55	-

Número de carreira	Terminal	Horário básico de serviços	Frequência básica de partidas (minuto)	Porte dos veículos	Quilometragem de percurso (Quilómetro)	Número básico de partidas diurnas por dia	Número básico de partidas nocturnas por dia
1	PORTAS DO CERCO/TERMINAL, BARRA/TERMINAL	06:10 - 00:00	5-8	Grande	9.64	176	1
3	PORTAS DO CERCO/TERMINAL, TERMINAL MARÍTIMO	06:10 - 00:45	4-8	Grande	13.17	262	6
3A	PORTAS DO CERCO/TERMINAL, PRAÇA PONTE HORTA/TERMINAL	06:00 - 00:10	6-12	Médio	19.97	126	1
3X	ISTMO DE FERREIRA DO AMARAL, PRAÇA DE FERREIRA DO AMARAL	07:00 - 09:00	4	Grande	3.45	31	-
8	EST. ILHA VERDE/TERMINAL, JAI ALAI	06:10 - 00:10	4-10	Pequeno	17.43	147	1
8A	EST. ILHA VERDE/TERMINAL	06:30 - 23:30	8-12	Pequeno	10.56	120	-
10	PORTAS DO CERCO/TERMINAL, BARRA/TERMINAL	06:15 - 00:10	6-8	Grande	17.28	156	2
10A	BARRA/TERMINAL, TERMINAL MARÍTIMO	06:15 - 00:00	8-15	Médio	13.6	86	-
10B	PORTAS DO CERCO/TERMINAL	06:00 - 00:00	5-9	Médio	16.04	155	-
10X	PORTAS DO CERCO/TERMINAL, PRAÇA FERREIRA AMARAL	07:30 - 09:00	10	Grande	5.91	10	-
11	BARRA/TERMINAL	06:10 - 00:00	6-10	Médio	20.62	139	-
18	PORTAS DO CERCO/TERMINAL, BARRA/TERMINAL	06:15 - 00:10	5-8	Pequeno	16.75	165	2
21A	BARRA/TERMINAL, PRAIA DE HAC SÁ	07:00 - 23:30	30	Pequeno	32.99	33	-
23	EST. ILHA VERDE/TERMINAL	06:30 - 23:30	8-15	Pequeno/ /Médio	18.15	105	-
27	EST. ILHA VERDE/TERMINAL	07:00 - 22:00	15	Pequeno	8.43	61	-
28A	TERMINAL MARÍTIMO	06:30 - 00:10	10-15	Médio	18.09	90	1

Número de carreira	Terminal	Horário básico de serviços	Frequência básica de partidas (minuto)	Porte dos veículos	Quilometragem de percurso (Quilómetro)	Número básico de partidas diurnas por dia	Número básico de partidas nocturnas por dia
28B	EST. ILHA VERDE/ /TERMINAL	06:15 - 23:45	8-12	Pequeno	19.09	108	-
28BX	EST. ILHA VERDE/ /TERMINAL	07:30 - 19:15	15-18	Pequeno	14	42	-
30	RUA DE LEI POU CHÔN	06:00 - 00:00	4-10	Grande	25.35	191	-
31	PARAGEM PROVI- SÓRIA DO FORUM	O dia de testes e o primeiro dia das corridas do Grande Prémio 06:30 - 00:30	4-5	Pequeno (Grande, para as seguintes partidas: 16:34、 16:46、 16:58、 17:10、 17:22、 17:34、 17:46、 17:58、 18:10、 18:22、 18:34、 18:46、 18:58)	3.17	218	7
		O segundo dia das corridas do Grande Prémio 06:30 - 19:00	4-5			159	-
35	ROTUNDA DE LE- ONEL DE SOUSA	07:00 - 23:00	15	Pequeno	17.83	65	-
36	ROTUNDA DE LE- ONEL DE SOUSA	07:00 - 23:50	15	Pequeno	15.17	68	-
50	PRAÇA DE FER- REIRA DO AMA- RAL, VILA DE COLOANE	07:00 - 22:00	12-20	Médio	24.74	55	-
50X	PRAÇA DE FER- REIRA DO AMA- RAL, CENTRO DE APRENDIZAGEM E EXAMES DE CONDUÇÃO	06:30 - 20:30	20	Pequeno	14.22	43	-
H1	HOSPITAL S. JA- NUÁRIO/ TERMI- NAL	07:30 - 20:30	10	Pequeno	3.64	79	-
MT1	PRACETA 24 DE JUNHO	07:00 - 22:30	12-20	Grande	21.92	58	-
MT2	PRACETA 24 DE JUNHO	07:00 - 21:45	12-20	Grande	22.19	55	-

二、倘調整上款所訂定的內容，營運公司須按照本合同第三條第十一款至第十四款規定的方式公佈。

第九條
路線行程

一、營運公司所營路線的行程如下：

路線編號	方向	行程
1	關閘總站→媽閣總站	關閘廣場、關閘馬路、青洲大馬路、白朗古將軍大馬路、罈些喇提督大馬路、沙梨頭海邊街、巴素打爾古街、河邊新街、西灣湖景大馬路
	媽閣總站→關閘總站	西灣湖景大馬路、河邊新街、巴素打爾古街、沙梨頭海邊街、罈些喇提督大馬路、白朗古將軍大馬路、青洲大馬路、巴波沙大馬路、關閘廣場
3	關閘總站→外港碼頭	關閘廣場、關閘馬路、罈些喇提督大馬路、新馬路、殷皇子大馬路、亞馬喇前地、友誼大馬路、高美士街、羅理基博士大馬路、海港前地
	外港碼頭→關閘總站	海港前地、友誼大馬路、高美士街、羅理基博士大馬路、約翰四世大馬路、殷皇子大馬路、新馬路、罈些喇提督大馬路、白朗古將軍大馬路、青洲大馬路、巴波沙大馬路、關閘廣場
3A	關閘總站→司打口總站	關閘廣場、市場街、勞動節大馬路、東北大馬路、慕拉士大馬路、漁翁街、海港前地、友誼大馬路、孫逸仙大馬路、宋玉生廣場、仙德麗街、亞馬喇前地、新馬路、火船頭街

2. A Operadora deve publicar o ajustamento, caso haja, do conteúdo estipulado no número anterior, de acordo com o disposto nos n.ºs 11 a 14 do artigo 3.º do presente Contrato.

Artigo 9.º

Percursos das carreiras

1. Os percursos das carreiras exploradas pela Operadora são os seguintes:

Número de carreira	Direcção	Percurso
1	PORTAS DO CERCO/ /TERMINAL →BARRA/ /TERMINAL	Praça das Portas do Cerco, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do General Castelo Branco, Avenida do Almirante Lacerda, Rua da Ribeira do Patane, Rua do Visconde Paço de Arcos, Rua do Almirante Sérgio, Avenida Panorâmica do Lago Sai Van
	BARRA/TERMINAL→ PORTAS DO CERCO/TERMINAL	Avenida Panorâmica do Lago Sai Van, Rua do Almirante Sérgio, Rua do Visconde Paço de Arcos, Rua da Ribeira do Patane, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do General Castelo Branco, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Praça das Portas do Cerco
3	PORTAS DO CERCO/TERMINAL→ TERMINAL MARÍTIMO	Praça das Portas do Cerco, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida de Almeida Ribeiro, Avenida do Infante D. Henrique, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Largo do Terminal Marítimo
	TERMINAL MARÍTIMO→ PORTAS DO CERCO/TERMINAL	Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida de D. João IV, Avenida do Infante D. Henrique, Avenida de Almeida Ribeiro, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do General Castelo Branco, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Praça das Portas do Cerco
3A	PORTAS DO CERCO/TERMINAL→ PRAÇA PONTE HORTA/TERMINAL	Praça das Portas do Cerco, Rua do Mercado de Iao Hon, Avenida 1 de Maio, Avenida do Nordeste, Avenida de Venceslau de Morais, Rua dos Pescadores, Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Avenida Dr. Sun Yat-Sen, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Rua Cidade de Sintra, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida de Almeida Ribeiro, Rua das Lorchas

路線編號	方向	行程
	司打口總站→關閘總站	火船頭街、新馬路、亞馬喇前地、友誼大馬路、仙德麗街、城市日大馬路、孫逸仙大馬路、羅理基博士大馬路、海港前地、友誼大馬路、馬揸度博士大馬路、黑沙環新街、馬場東大馬路、馬場北大馬路、關閘廣場
3X	關閘馬路→亞馬喇前地	關閘廣場、關閘馬路、罈些喇提督大馬路、沙梨頭海邊街、新馬路、殷皇子大馬路、亞馬喇前地
8	青洲總站→回力	青洲河邊馬路、青洲大馬路、罈些喇提督大馬路、雅廉訪大馬路、亞利鴉架街、沙嘉都喇賈罷麗街、士多烏拜斯大馬路、水坑尾街、亞馬喇前地、友誼大馬路、仙德麗街、城市日大馬路、孫逸仙大馬路、友誼巷、海港街
	回力→青洲總站	海港街、羅理基博士大馬路、馬六甲街、孫逸仙大馬路、宋玉生廣場、仙德麗街、友誼大馬路、廣州街、羅理基博士大馬路、南灣大馬路、水坑尾街、荷蘭園大馬路、西墳馬路、鏡湖馬路、渡船街、俾利喇街、黑沙環馬路、青洲大馬路、青洲河邊馬路、青洲上街
8A	---	青洲河邊馬路、青洲大馬路、罈些喇提督大馬路、雅廉訪大馬路、賈伯樂提督街、羅利老馬路、士多烏拜斯大馬路、水坑尾街、南灣大馬路、亞馬喇前地、新馬路、沙欄仔街、連

Número de carreira	Direcção	Percurso
	PRAÇA PONTE HORTA/TERMINAL →PORTAS DO CERCO/TERMINAL	Rua das Lorchas, Avenida de Almeida Ribeiro, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Rua Cidade de Sintra, Avenida 24 de Junho, Avenida Dr. Sun Yat-Sen, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, Rua Nova da Areia Preta, Avenida Leste do Hipódromo, Avenida Norte do Hipódromo, Praça das Portas do Cerco
3X	ISTMO DE FERREIRA DO AMARAL→ PRAÇA DE FERREIRA DO AMARAL	Praça das Portas do Cerco, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida do Almirante Lacerda, Rua da Ribeira do Patane, Avenida de Almeida Ribeiro, Avenida do Infante D. Henrique, Praça de Ferreira do Amaral
8	EST. ILHA VERDE/TERMINAL→ JAI ALAI	Estrada Marginal da Ilha Verde, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do Ouvidor Arriaga, Rua de Manuel de Arriaga, Rua de Sacadura Cabral, Avenida de Sidónio Pais, Rua do Campo, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Rua Cidade de Sintra, Avenida 24 de Junho, Avenida Dr. Sun Yat-Sen, Travessa da Amizade, Rua do Terminal Marítimo
	JAI ALAI→ EST. ILHA VERDE/TERMINAL	Rua do Terminal Marítimo, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Rua de Malaca, Avenida Dr. Sun Yat-Sen, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Rua Cidade de Sintra, Avenida da Amizade, Rua de Cantão, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida da Praia Grande, Rua do Campo, Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, Estrada do Cemitério, Estrada do Repouso, Rua da Barca, Rua de Francisco Xavier Pereira, Estrada da Areia Preta, Avenida do Conselheiro Borja, Estrada Marginal da Ilha Verde, Rua da Ilha Verde
8A	---	Estrada Marginal da Ilha Verde, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do Ouvidor Arriaga, Rua do Almirante Costa Cabral, Estrada de Adolfo Loureiro, Avenida de Sidónio Pais, Rua do Campo, Avenida da Praia Grande, Praça de Ferreira do

路線編號	方向	行程
		勝街、鏡湖馬路、渡船街、俾利喇街、黑沙環馬路、青洲大馬路、青洲河邊馬路、青洲上街
10	關閘總站→媽閣總站	關閘廣場、關閘馬路、慕拉士大馬路、漁翁街、海港前地、友誼大馬路、羅理基博士大馬路、高美士街、果亞街、羅理基博士大馬路、南灣大馬路、約翰四世大馬路、新馬路、河邊新街、西灣湖景大馬路
	媽閣總站→關閘總站	西灣湖景大馬路、河邊新街、新馬路、亞馬喇前地、友誼大馬路、廣州街、高美士街、羅理基博士大馬路、友誼大馬路、漁翁街、慕拉士大馬路、俾利喇街、黑沙環馬路、巴波沙大馬路、關閘廣場
10A	媽閣總站→外港碼頭	西灣湖景大馬路、河邊新街、新馬路、亞馬喇前地、友誼大馬路、廣州街、宋玉生廣場、孫逸仙大馬路、羅理基博士大馬路、海港前地
	外港碼頭→媽閣總站	海港前地、友誼大馬路、孫逸仙大馬路、宋玉生廣場、仙德麗街、亞馬喇前地、新馬路、河邊新街、西灣湖景大馬路

Número de carreira	Direcção	Percurso
		Amaral, Avenida de Almeida Ribeiro, Rua do Tarrafeiro, Rua de Coelho do Amaral, Estrada do Repouso, Rua da Barca, Rua de Francisco Xavier Pereira, Estrada da Areia Preta, Avenida do Conselheiro Borja, Estrada Marginal da Ilha Verde, Rua da Ilha Verde
10	PORTAS DO CERCO/TERMINAL→BARRA/TERMINAL	Praça das Portas do Cerco, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida de Venceslau de Moraes, Rua dos Pescadores, Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Goa, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida da Praia Grande, Avenida de D. João IV, Avenida de Almeida Ribeiro, Rua do Almirante Sérgio, Avenida Panorâmica do Lago Sai Van
	BARRA/TERMINAL→PORTAS DO CERCO/TERMINAL	Avenida Panorâmica do Lago Sai Van, Rua do Almirante Sérgio, Avenida de Almeida Ribeiro, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Rua de Cantão, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida da Amizade, Rua dos Pescadores, Avenida de Venceslau de Moraes, Rua de Francisco Xavier Pereira, Estrada da Areia Preta, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Praça das Portas do Cerco
10A	BARRA/TERMINAL→TERMINAL MARÍTIMO	Avenida Panorâmica do Lago Sai Van, Rua do Almirante Sérgio, Avenida de Almeida Ribeiro, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Rua de Cantão, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Avenida Dr. Sun Yat-Sen, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Largo do Terminal Marítimo
	TERMINAL MARÍTIMO→BARRA/TERMINAL	Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Avenida Dr. Sun Yat-Sen, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Rua Cidade de Sintra, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida de Almeida Ribeiro, Rua do Almirante Sérgio, Avenida Panorâmica do Lago Sai Van

路線編號	方向	行程
10B	---	關閘廣場、市場街、永康街、黑沙環第五街、高利亞海軍上將大馬路、勞動節大馬路、東北大馬路、慕拉士大馬路、漁翁街、海港前地、友誼大馬路、高美士街、果亞街、羅理基博士大馬路、南灣大馬路、殷皇子大馬路、亞馬喇前地、友誼大馬路、廣州街、高美士街、馬六甲街、羅理基博士大馬路、海港前地、友誼大馬路、友誼巷、友誼大馬路、漁翁街、慕拉士大馬路、東北大馬路、黑沙環新街、馬場東大馬路、長壽大馬路、馬場大馬路、關閘馬路、台山新街、巴波沙大馬路、關閘廣場
10X	關閘總站→亞馬喇前地	關閘廣場、關閘馬路、慕拉士大馬路、漁翁街、海港前地、友誼大馬路、羅理基博士大馬路、高美士街、果亞街、羅理基博士大馬路、亞馬喇前地
11	---	西灣湖景大馬路、河邊新街、新馬路、亞馬喇前地、嘉樂庇總督大橋、海洋花園大馬路、柯維納馬路、亞威羅街、布拉干薩街、廣東大馬路、孫逸仙博士大馬路、奧林匹克大馬路、飛能便度街、地堡街、奧林匹克大馬路、運動場圓形地、奧林匹克大馬路、美副將馬路、湖畔大廈、高勵雅馬

Número de carreira	Direcção	Percurso
10B	---	Praça das Portas do Cerco, Rua do Mercado de Iao Hon, Rua da Saúde, Rua Cinco do Bairro da Areia Preta, Avenida do Almirante Magalhães Correia, Avenida 1 de Maio, Avenida do Nordeste, Avenida de Venceslau de Moraes, Rua dos Pescadores, Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Goa, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida da Praia Grande, Avenida do Infante D. Henrique, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Rua de Cantão, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Malaca, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Travessa da Amizade, Avenida da Amizade, Rua dos Pescadores, Avenida de Venceslau de Moraes, Avenida do Nordeste, Rua Nova da Areia Preta, Avenida Leste do Hipódromo, Avenida da Longevidade, Avenida do Hipódromo, Istmo de Ferreira do Amaral, Rua Nova de Toi Sán, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Praça das Portas do Cerco
10X	PORTAS DO CERCO/TERMINAL→PRAÇA DE FERREIRA DO AMARAL	Praça das Portas do Cerco, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida de Venceslau de Moraes, Rua dos Pescadores, Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Goa, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Praça de Ferreira do Amaral
11	---	Avenida Panorâmica do Lago Sai Van, Rua do Almirante Sérgio, Avenida de Almeida Ribeiro, Praça de Ferreira do Amaral, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Avenida dos Jardins do Oceano, Estrada Governador Albano de Oliveira, Rua de Aveiro, Rua de Bragança, Avenida de Kwong Tung, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Avenida Olímpica, Rua Fernão Mendes Pinto, Rua do Regedor, Avenida Olímpica, Rotunda do Estádio, Avenida Olímpica, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Edifício do Lago, Estrada Almirante Magalhães Correia, Avenida

路線編號	方向	行程
		路、徐日昇寅公馬路、史伯泰海軍將軍馬路、嘉樂庇總督大橋、亞馬喇前地、新馬路、河邊新街、西灣湖景大馬路
18	關閘總站→媽閣總站	關閘廣場、市場街、菜園路、勞動節大馬路、東北大馬路、慕拉士大馬路、漁翁街、馬交石炮台馬路、士多烏拜斯大馬路、水坑尾街、約翰四世大馬路、南灣大馬路、南灣湖景大馬路、何鴻燊博士大馬路、西灣湖廣場、何鴻燊博士大馬路、燒灰爐口、卑第巷、風順堂街、官印局街、風順堂街、高樓街、河邊新街、西灣湖景大馬路
	媽閣總站→關閘總站	西灣湖景大馬路、河邊新街、新馬路、營地大街、十月初五日街、沙欄仔街、連勝馬路、渡船街、俾利喇街、美副將大馬路、馬交石炮台馬路、慕拉士大馬路、東北大馬路、馬場東大馬路、市場街、長壽大馬路、關閘馬路、巴波沙大馬路、關閘廣場
21A	媽閣總站→黑沙海灘	西灣湖景大馬路、河邊新街、新馬路、亞馬喇前地、嘉樂庇總督大橋、史伯泰海軍將軍馬路、孫逸仙博士大馬路、嘉樂庇總督馬路、路氹連貫公路、蓮花圓形地、蓮花路、路氹連貫公路、石排灣馬路、聯生圓形地、田畔街、竹灣馬路、新黑沙馬路

Número de carreira	Direcção	Percurso
		Padre Tomás Pereira, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida de Almeida Ribeiro, Rua do Almirante Sérgio, Avenida Panorâmica do Lago Sai Van
18	PORTAS DO CERCO/TERMINAL→BARRA/TERMINAL	Praça das Portas do Cerco, Rua do Mercado de Iao Hon, Rua dos Hortelãos, Avenida 1 de Maio, Avenida do Nordeste, Avenida de Venceslau de Moraes, Rua dos Pescadores, Estrada de D. Maria II, Avenida de Sidónio Pais, Rua do Campo, Avenida de D. João IV, Avenida da Praia Grande, Avenida Panorâmica do Lago Nam Van, Avenida Doutor Stanley Ho, Praça do Lago Sai Van, Avenida Doutor Stanley Ho, Praça de Lobo de Ávila, Travessa do Padre Narciso, Rua de S. Lourenço, Rua da Imprensa Nacional, Rua de S. Lourenço, Rua do Padre António, Rua do Almirante Sérgio, Avenida Panorâmica do Lago Sai Van
	BARRA/TERMINAL→PORTAS DO CERCO/TERMINAL	Avenida Panorâmica do Lago Sai Van, Rua do Almirante Sérgio, Avenida de Almeida Ribeiro, Rua dos Mercadores, Rua de Cinco de Outubro, Rua do Tarrafeiro, Estrada de Coelho do Amaral, Rua da Barca, Rua de Francisco Xavier Pereira, Avenida do Coronel Mesquita, Estrada de D. Maria II, Avenida de Venceslau de Moraes, Avenida do Nordeste, Avenida Leste do Hipódromo, Rua do Mercado de Iao Hon, Avenida da Longevidade, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Praça das Portas do Cerco
21A	BARRA/TERMINAL→PRAIA DE HAC SÁ	Avenida Panorâmica do Lago Sai Van, Rua do Almirante Sérgio, Avenida de Almeida Ribeiro, Praça de Ferreira do Amaral, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Estrada Governador Nobre de Carvalho, Estrada do Istmo, Rotunda Flor de Lótus, Estrada Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Estrada de Seac Pai Van, Rotunda da Concórdia, Estrada do Campo, Estrada de Cheoc Van, Estrada Nova de Hac Sá

路線編號	方向	行程
	黑沙海灘→媽閣總站	新黑沙馬路、竹灣馬路、田畔街、石排灣馬路、石排灣馬路、路氹連貫公路、蓮花路、路氹連貫公路、嘉樂庇總督馬路、孫逸仙博士大馬路、史伯泰海軍將軍馬路、嘉樂庇總督大橋、亞馬喇前地、新馬路、河邊新街、西灣湖景大馬路
23	---	青洲河邊馬路、青洲大馬路、白朗古將軍大馬路、美副將大馬路、士多烏拜斯大馬路、二龍喉街、羅理基博士大馬路、畢仕達大馬路、高美士街、宋玉生廣場、城市日大馬路、仙德麗街、亞馬喇前地、蘇亞利斯博士大馬路、南灣湖景大馬路、立法會前地、何鴻燊博士大馬路、西灣湖廣場、何鴻燊博士大馬路、燒灰爐口、何鴻燊博士大馬路、南灣大馬路、蘇亞利斯博士大馬路、亞馬喇前地、友誼大馬路、仙德麗街、城市日大馬路、波爾圖街、宋玉生廣場、羅理基博士大馬路、高士德大馬路、沙梨頭南街、筷子基南街、白朗古將運大馬路、青洲大馬路、何賢紳士大馬路、鴨涌馬路、青洲河邊馬路
27	---	青洲河邊馬路、何賢紳士大馬路、李寶椿街、巴波沙大馬路、關閘廣場、看台街、菜園路、勞動節大馬路、東北大馬路、友誼橋大馬路、馬場北大馬路、關閘廣場、看台街、關閘馬路、青洲馬路、何賢紳士大馬路、鴨涌馬路、青洲河邊馬路

Número de carreira	Direcção	Percurso
	P R A I A D E HAC SÁ→BARRA/TERMINAL	Estrada Nova de Hac Sá, Estrada de Cheoc Van, Estrada do Campo, Estrada de Seac Pai Van, Estrada de Seac Pai Van, Estrada do Istmo, Estrada Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Estrada Governador Nobre de Carvalho, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida de Almeida Ribeiro, Rua do Almirante Sérgio, Avenida Panorâmica do Lago Sai Van
23	---	Estrada Marginal da Ilha Verde, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do General Castelo Branco, Avenida do Coronel Mesquita, Avenida de Sidónio Pais, Rua da Fonte de Inveja, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida de Marciano Baptista, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Avenida 24 de Junho, Rua Cidade de Sintra, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida Doutor Mário Soares, Avenida Panorâmica do Lago Nam Van, Praça da Assembleia Legislativa, Avenida Doutor Stanley Ho, Praça do Lago Sai Van, Avenida Doutor Stanley Ho, Praça de Lobo de Ávila, Avenida Doutor Stanley Ho, Avenida da Praia Grande, Avenida Doutor Mário Soares, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Rua Cidade de Sintra, Avenida 24 de Junho, Rua Cidade do Porto, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida de Horta e Costa, Rua Sul do Patane, Rua do General Ivens Ferraz, Avenida do General Castelo Branco, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do Comendador Ho Yin, Estrada do Canal dos Patos, Estrada Marginal da Ilha Verde
27	---	Estrada Marginal da Ilha Verde, Avenida do Comendador Ho Yin, Rua de Lei Pou Chôn, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Praça das Portas do Cerco, Rua da Tribuna, Rua dos Hortelãos, Avenida 1 de Maio, Avenida do Nordeste, Avenida da Ponte da Amizade, Avenida Norte do Hipódromo, Praça das Portas do Cerco, Rua da Tribuna, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do Comendador Ho Yin, Estrada do Canal dos Patos, Estrada Marginal da Ilha Verde

路線編號	方向	行程	Número de carreira	Direcção	Percurso
28A	---	海港前地、友誼大馬路、畢仕達大馬路、高美士街、果亞街、羅理基博士大馬路、葡京路、亞馬喇前地、嘉樂庇總督大橋、史伯泰海軍將軍馬路、孫逸仙博士大馬路、飛能便度街、地堡街、奧林匹克大馬路、運動場圓形地、柯維納馬路、運動場圓形地、奧林匹克大馬路、孫逸仙博士大馬路、史伯泰海軍將軍馬路、嘉樂庇總督大橋、亞馬喇前地、友誼大馬路、廣州街、高美士街、馬六甲街、羅理基博士大馬路、海港前地	28A	---	Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Avenida de Marciano Baptista, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Goa, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida de Lisboa, Praça de Ferreira do Amaral, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Rua Fernão Mendes Pinto, Rua do Regedor, Avenida Olímpica, Rotunda do Estádio, Estrada Governador Albano de Oliveira, Rotunda do Estádio, Avenida Olímpica, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Rua de Cantão, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Malaca, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Largo do Terminal Marítimo
28B	---	青洲河邊馬路、青洲大馬路、慕拉士大馬路、漁翁街、海港前地、友誼大馬路、畢仕達大馬路、高美士街、果亞街、羅理基博士大馬路、南灣大馬路、南灣湖景大馬路、卑第巷、風順堂街、官印局街、風順堂街、高樓街、河邊新街、西灣湖景大馬路、民國大馬路、燒灰爐口、何鴻燊博士大馬路、南灣大馬路、賈羅布大馬路、友誼大馬路、廣州街、高美士街、馬六甲街、羅理基博士大馬路、友誼大馬路、漁翁街、慕拉士大馬路、俾利喇街、黑沙環馬路、青洲大馬路、青洲河邊馬路、青洲上街	28B	---	Estrada Marginal da Ilha Verde, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida de Venceslau de Morais, Rua dos Pescadores, Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Avenida de Marciano Baptista, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Goa, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida da Praia Grande, Avenida Panorâmica do Lago Nam Van, Travessa do Padre Narciso, Rua de S. Lourenço, Rua da Imprensa Nacional, Rua de S. Lourenço, Rua do Padre António, Rua do Almirante Sérgio, Avenida Panorâmica do Lago Sai Van, Avenida da República, Praça de Lobo de Ávila, Avenida Doutor Stanley Ho, Avenida da Praia Grande, Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, Avenida da Amizade, Rua de Cantão, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Malaca, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida da Amizade, Rua dos Pescadores, Avenida de Venceslau de Morais, Rua de Francisco Xavier Pereira, Estrada da Areia Preta, Avenida do Conselheiro Borja, Estrada Marginal da Ilha Verde, Rua da Ilha Verde

路線編號	方向	行程	Número de carreira	Direcção	Percurso
28BX	---	青洲河邊馬路、青洲大馬路、黑沙環馬路、慕拉士大馬路、漁翁街、海港前地、友誼大馬路、畢仕達大馬路、高美士街、果亞街、羅理基博士大馬路、葡京路、亞馬喇前地、友誼大馬路、廣州街、高美士街、馬六甲街、羅理基博士大馬路、友誼大馬路、漁翁街、慕拉士大馬路、俾利喇街、黑沙環馬路、青洲大馬路、青洲河邊馬路、青洲上街	28BX	---	Estrada Marginal da Ilha Verde, Avenida do Conselheiro Borja, Estrada da Areia Preta, Avenida de Venceslau de Morais, Rua dos Pescadores, Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Avenida de Marciano Baptista, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Goa, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida de Lisboa, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Rua de Cantão, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Malacca, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida da Amizade, Rua dos Pescadores, Avenida de Venceslau de Morais, Rua de Francisco Xavier Pereira, Estrada da Areia Preta, Avenida do Conselheiro Borja, Estrada Marginal da Ilha Verde, Rua da Ilha Verde
30	---	李寶椿街、巴波沙大馬路、關閘廣場、市場街、黑沙環第五街、慕拉士大馬路、東北大馬路、友誼大橋、高勵雅馬路、美副將馬路、奧林匹克大馬路、飛能便度街、地堡街、奧林匹克大馬路、運動場圓形地、柯維納馬路、廣東大馬路、宋玉生博士圓形地、廣東大馬路、柯維納馬路、運動場圓形地、奧林匹克大馬路、美副將馬路、湖畔大廈、高勵雅馬路、友誼大橋、馬揸度博士大馬路、黑沙環新街、馬場東大馬路、市場街、長壽大馬路、中心街、菜園路、馬場東大馬路、馬場北大馬路、關閘廣場、何賢紳士大馬路、李寶椿街	30	---	Rua de Lei Pou Chôn, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Praça das Portas do Cerco, Rua do Mercado de Iao Hon, Rua Cinco do Bairro da Areia Preta, Avenida de Venceslau de Morais, Avenida do Nordeste, Ponte da Amizade, Estrada Almirante Magalhães Correia, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Avenida Olímpica, Rua Fernão Mendes Pinto, Rua do Regedor, Avenida Olímpica, Rotunda do Estádio, Estrada Governador Albano de Oliveira, Avenida de Kwong Tung, Rotunda Dr. Carlos A. Correa Pães D'Assumpção, Avenida de Kwong Tung, Estrada Governador Albano de Oliveira, Rotunda do Estádio, Avenida Olímpica, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Edifício do Lago, Estrada Almirante Magalhães Correia, Ponte da Amizade, Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, Rua Nova da Areia Preta, Avenida Leste do Hipódromo, Rua do Mercado de Iao Hon, Avenida da Longevidade, Rua Direita do Hipódromo, Rua dos Hortelãos, Avenida Leste do Hipódromo, Avenida Norte do Hipódromo, Praça das Portas do Cerco, Avenida do Comendador Ho Yin, Rua de Lei Pou Chôn

路線編號	方向	行程
31	---	畢仕達大馬路、高美士街、馬六甲街、羅理基博士大馬路、海港前地、羅理基博士大馬路、畢仕達大馬路
35	---	蘇利安圓形地、海洋花園大馬路、花園街、海洋花園大馬路、史伯泰海軍將軍馬路、孫逸仙博士大馬路、湖畔大廈、奧林匹克大馬路、運動場道、望德聖母灣大馬路、路氹連貫公路圓形地、偉龍馬路、機場大馬路、駕駛學習暨考試中心、機場大馬路、霍英東博士大馬路、望德聖母灣大馬路、運動場道、基馬拉斯大馬路、布拉干薩街、廣東大馬路、史伯泰海軍將軍馬路、盧廉若馬路、柯維納馬路、海洋花園大馬路、蘇利安圓形地
36	---	蘇利安圓形地、海洋花園大馬路、柯維納馬路、廣東大馬路、哥英布拉街、基馬拉斯大馬路、孫逸仙博士大馬路、湖畔大廈、高勵雅馬路、北安大馬路、氹仔臨時客運碼頭、偉龍馬路、嘉樂庇總督馬路、美副將馬路、湖畔大廈、孫逸仙博士大馬路、基馬拉斯大馬路、成都街、廣東大馬路、柯維納馬路、海洋花園大馬路、蘇利安圓形地
50	亞馬喇前地→路環市區	亞馬喇前地、嘉樂庇總督大橋、史伯泰海軍將軍馬路、孫逸仙博士大馬路、嘉樂庇總督馬路、路氹連貫公路圓形地、

Número de carreira	Direcção	Percurso
31	---	Avenida de Marciano Baptista, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Malaca, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Largo do Terminal Marítimo, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida de Marciano Baptista
35	---	Rotunda de Leonel de Sousa, Avenida dos Jardins do Oceano, Rua do Jardim, Avenida dos Jardins do Oceano, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Edifício do Lago, Avenida Olímpica, Avenida do Estádio, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Rotunda do Istmo, Avenida Wai Long, Avenida do Aeroporto, Centro de Aprendizagem e Exames de Condução, Avenida do Aeroporto, Avenida Doutor Henry Fok, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Avenida do Estádio, Avenida de Guimarães, Rua de Bragança, Avenida de Kwong Tung, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Estrada Lou Lim Ieok, Estrada Governador Albano de Oliveira, Avenida dos Jardins do Oceano, Rotunda de Leonel de Sousa
36	---	Rotunda de Leonel de Sousa, Avenida dos Jardins do Oceano, Estrada Governador Albano de Oliveira, Avenida de Kwong Tung, Rua de Coimbra, Avenida de Guimarães, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Edifício do Lago, Estrada Almirante Magalhães Correia, Estrada de Pac On, Terminal Marítimo provisório, Avenida Wai Long, Estrada Governador Nobre de Carvalho, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Edifício do Lago, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Avenida de Guimarães, Rua de Seng Tou, Avenida de Kwong Tung, Estrada Governador Albano de Oliveira, Avenida dos Jardins do Oceano, Rotunda de Leonel de Sousa
50	PRAÇA DE FERREIRA DO AMARAL→VILA DE COLOANE	Praça de Ferreira do Amaral, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Estrada Governador Nobre de Carvalho, Rotunda do Istmo, Avenida Doutor

路線編號	方向	行程
		霍英東博士大馬路、體育館大馬路、蓮花路、蓮花圓形地路、蓮花路、路氹連貫公路、石排灣圓形地、和諧廣場、蝴蝶谷大馬路、樂居大馬路、和諧大馬路、石排灣馬路、聯生圓形地、田畔街、恩尼斯總統前地
	路環市區→亞馬喇前地	恩尼斯總統前地、石排灣馬路、和諧大馬路、樂居大馬路、蝴蝶谷大馬路、和諧廣場、石排灣圓形地、路氹連貫公路、蓮花路、蓮花圓形地、蓮花路、體育館大馬路、霍英東博士大馬路、路氹連貫公路圓形地、嘉樂庇總督馬路、孫逸仙博士大馬路、孫逸仙博士圓形地、孫逸仙博士大馬路、宋玉生博士圓形地、史伯泰海軍將軍馬路、嘉樂庇總督大橋、亞馬喇前地
50X	亞馬喇前地→駕駛學習暨考試中心	亞馬喇前地、嘉樂庇總督大橋、史伯泰海軍將軍馬路、孫逸仙博士大馬路、嘉樂庇總督馬路、路氹連貫公路圓形地、偉龍馬路、飛機場圓形地、飛機大馬路、駕駛學習暨考試中心
	駕駛學習暨考試中心→亞馬喇前地	駕駛學習暨考試中心、飛機大馬路、霍英東博士大馬路、科技大學圓形地、霍英東博士大馬路、路氹連貫公路圓形地、嘉樂庇總督馬路、孫逸仙博士大馬路、史伯泰海軍將軍馬路、嘉樂庇總督大橋、亞馬喇前地

Número de carreira	Direcção	Percurso
		Henry Fok, Avenida da Nave Desportiva, Estrada Flor de Lótus, Rotunda Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Rotunda de Seac Pai Van, Alameda da Harmonia, Avenida de Vale das Borboletas, Avenida de Lok Koi, Avenida da Harmonia, Estrada de Seac Pai Van, Rotunda da Concórdia, Estrada do Campo, Largo do Presidente António Ramalho Eanes
	VILA DE COLOANE→PRAÇA DE FERREIRA DO AMARAL	Largo do Presidente António Ramalho Eanes, Estrada de Seac Pai Van, Avenida da Harmonia, Avenida de Lok Koi, Avenida de Vale das Borboletas, Alameda da Harmonia, Rotunda de Seac Pai Van, Estrada do Istmo, Estrada Flor de Lótus, Rotunda Flor de Lótus, Estrada Flor de Lótus, Avenida da Nave Desportiva, Avenida Doutor Henry Fok, Rotunda do Istmo, Estrada Governador Nobre de Carvalho, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Rotunda Dr. Sun Yat Sen, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Rotunda Dr. Carlos A. Correa Pães D'Assumpção, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Praça de Ferreira do Amaral
50X	PRAÇA DE FERREIRA DO AMARAL→CENTRO DE APRENDIZAGEM E EXAMES DE CONDUÇÃO	Praça de Ferreira do Amaral, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Estrada Governador Nobre de Carvalho, Rotunda do Istmo, Avenida Wai Long, Rotunda do Aeroporto, Avenida do Aeroporto, Centro de Aprendizagem e Exames de Condução
	CENTRO DE APRENDIZAGEM E EXAMES DE CONDUÇÃO→PRAÇA DE FERREIRA DO AMARAL	Centro de Aprendizagem e Exames de Condução, Avenida do Aeroporto, Avenida Doutor Henry Fok, Rotunda da Universidade de Ciência e Tecnologia, Avenida Doutor Henry Fok, Rotunda do Istmo, Estrada Governador Nobre de Carvalho, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Praça de Ferreira do Amaral

路線編號	方向	行程
H1	---	若憲馬路、加思欄後新馬路、加思欄馬路、白頭馬路、得勝斜路、得勝馬路、東望洋斜巷、東望洋街、水坑尾街、南灣大馬路、葡京路、亞馬喇前地、友誼大馬路、賈羅布大馬路、加思欄馬路、白頭馬路、得勝斜路、東望洋斜巷、若憲馬路
MT1	---	城市日前地、城市日大馬路、仙德麗街、亞馬喇前地、嘉樂庇總督大橋、史伯泰海軍將軍馬路、孫逸仙博士大馬路、奧林匹克大馬路、運動場道、望德聖母灣大馬路、路氹連貫公路圓形地、偉龍馬路、飛機場圓形地、偉龍馬路、氹仔臨時客運碼頭、偉龍馬路、飛機場圓形地、偉龍馬路、望德聖母灣大馬路、運動場道、柯維納馬路、海洋花園大馬路、嘉樂庇總督大橋、亞馬喇前地、仙德麗街、城市日大馬路、城市日前地
MT2	---	城市日前地、城市日大馬路、仙德麗街、亞馬喇前地、嘉樂庇總督大橋、海洋花園大馬路、柯維納馬路、運動場道、望德聖母灣大馬路、路氹連貫公路圓形地、偉龍馬路、飛機場圓形地、偉龍馬路、北安圓形地、氹仔臨時客運碼頭、偉龍馬路、路氹連貫公路圓形地、望德聖母灣大馬路、運動場道、奧林匹克大馬路、孫逸仙博士大馬路、史伯泰海軍將軍馬路、蘇利安圓形地、嘉樂庇總督大橋、亞馬喇前地、仙德麗街、城市日大馬路、城市日前地

Número de carreira	Direcção	Percurso
H1	---	Estrada do Visconde de S. Januário, Estrada Nova, Estrada de S. Francisco, Estrada dos Parsees, Calçada da Vitória, Estrada da Vitória, Calçada do Gaio, Rua de Ferreira do Amaral, Rua do Campo, Avenida da Praia Grande, Avenida de Lisboa, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, Estrada de S. Francisco, Estrada dos Parsees, Calçada da Vitória, Calçada do Gaio, Estrada do Visconde de S. Januário
MT1	---	Praceta 24 de Junho, Avenida 24 de Junho, Rua Cidade de Sintra, Praça de Ferreira do Amaral, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Avenida Olímpica, Avenida do Estádio, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Rotunda do Istmo, Avenida Wai Long, Rotunda do Aeroporto, Avenida Wai Long, Terminal Marítimo provisório, Avenida Wai Long, Rotunda do Aeroporto, Avenida Wai Long, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Avenida do Estádio, Estrada Governador Albano de Oliveira, Avenida dos Jardins do Oceano, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Praça de Ferreira do Amaral, Rua Cidade de Sintra, Avenida 24 de Junho, Praceta 24 de Junho
MT2	---	Praceta 24 de Junho, Avenida 24 de Junho, Rua Cidade de Sintra, Praça de Ferreira do Amaral, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Avenida dos Jardins do Oceano, Estrada Governador Albano de Oliveira, Avenida do Estádio, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Rotunda do Istmo, Avenida Wai Long, Rotunda do Aeroporto, Avenida Wai Long, Rotunda de Pac On, Terminal Marítimo provisório, Avenida Wai Long, Rotunda do Istmo, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Avenida do Estádio, Avenida Olímpica, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Rotunda de Leonel de Sousa, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Praça de Ferreira do Amaral, Rua Cidade de Sintra, Avenida 24 de Junho, Praceta 24 de Junho

二、倘調整上款所訂定的內容，營運公司須按照本合同第三條第十一款、第十三款及第十四款規定的方式公佈。

第十條 營運類型公里數

一、營運公司在二零一四年的營運期內，所營路線的基本營運類型公里數如下：

- (一) 以小巴提供日間路線營運的公里數為 2,566,509.41 公里；
- (二) 以中巴提供日間路線營運的公里數為 2,563,626 公里；
- (三) 以大巴提供日間路線營運的公里數為 2,823,197.72 公里；
- (四) 以小巴提供深宵路線營運的公里數為 9,437.69 公里；
- (五) 以中巴提供深宵路線營運的公里數為 7,003.04 公里；
- (六) 以大巴提供深宵路線營運的公里數為 22,672.48 公里。

二、除上款所指的基本營運類型公里數外，監察實體將於本合同簽訂當日以書面方式通知營運公司有關二零一四年因增減路線及班次、延長及縮短路線預計所涉及的營運類型公里數。

三、監察實體將於二零一四年八月三十一日或以前以書面方式通知營運公司有關二零一五年訂定的預計營運類型公里數，該通知須指出二零一五年預計的基本營運類型公里數及因增減路線及班次、延長及縮短路線預計所涉及的營運類型公里數。

四、監察實體將於二零一六年及二零一七年各營運期的上一年五月三十一日或以前以書面方式通知營運公司有關各對應營運期訂定的預計營運類型公里數，該通知須指出對應營運期預計的基本營運類型公里數及因增減路線及班次、延長及縮短路線預計所涉及的營運類型公里數。

附件二 路線調整

第一條 一般規定

一、所營路線的改變包括路線特徵的修訂、路線行程臨時調整、班次及車型臨時調整。

2. A Operadora deve publicar o ajustamento, caso haja, do conteúdo estipulado no número anterior, de acordo com o disposto nos n.ºs 11, 13 e 14 do artigo 3.º do presente Contrato.

Artigo 10.º

Quilometragem dos tipos de exploração

1. As quilometragens básicas dos tipos de exploração das carreiras exploradas pela Operadora, durante o período de exploração no ano 2014, são as seguintes:

- 1) A quilometragem da exploração de carreiras diurnas por autocarros de pequeno porte é de 2.566.509,41 quilómetros;
- 2) A quilometragem da exploração de carreiras diurnas por autocarros de médio porte é de 2.563.626 quilómetros;
- 3) A quilometragem da exploração de carreiras diurnas por autocarros de grande porte é de 2.823.197,72 quilómetros;
- 4) A quilometragem da exploração de carreiras nocturnas por autocarros de pequeno porte é de 9.437,69 quilómetros;
- 5) A quilometragem da exploração de carreiras nocturnas por autocarros de médio porte é de 7.003,04 quilómetros;
- 6) A quilometragem da exploração de carreiras nocturnas por autocarros de grande porte é de 22.672,48 quilómetros.

2. Além das quilometragens básicas dos tipos de exploração indicadas no número anterior, a entidade fiscalizadora irá, na data da assinatura do presente Contrato, informar, por escrito, a Operadora sobre as quilometragens dos tipos de exploração decorrentes do aumento e diminuição de carreiras e de frequências, e do alargamento e encurtamento de percursos, previstas para o ano 2014.

3. A entidade fiscalizadora irá, no dia 31 de Agosto de 2014 ou antes, informar, por escrito, a Operadora sobre as estimadas quilometragens dos tipos de exploração estabelecidas para o ano 2015. Na informação devem ser indicadas as quilometragens básicas dos tipos de exploração e as quilometragens dos tipos de exploração decorrentes do aumento e diminuição de carreiras e de frequências, e do alargamento e encurtamento de percursos, previstas para o ano 2015.

4. A entidade fiscalizadora irá, até dia 31 de Maio do ano anterior ao período de exploração dos respectivos anos 2016 e 2017, informar, por escrito, a Operadora sobre as quilometragens dos tipos de exploração previstas para os respectivos anos. Na informação devem ser indicadas as quilometragens básicas dos tipos de exploração e as quilometragens dos tipos de exploração decorrentes do aumento e diminuição de carreiras e de frequências, e do alargamento e encurtamento de percursos, previstas para o período de exploração dos respectivos anos.

ANEXO II

Ajustamento das carreiras

Artigo 1.º

Disposições gerais

1. A mudança das carreiras exploradas compreende a alteração das características das carreiras, o ajustamento provisório dos percursos das carreiras, a alteração provisória das frequências e do porte dos veículos.

二、營運公司必須依循由監察實體對所營路線所作的改變。

三、進行所營路線的改變時，營運公司須配合監察實體的安排，提供必要的物料及採取相應措施，包括調度人員及車輛、調整設備及進行宣傳工作。

第二條

修訂路線特徵

倘監察實體對附件一的路線特徵提出修改，營運公司必須按照指定時間依循修訂後的路線特徵經營服務。

第三條

臨時調整路線行程

一、倘營運公司的所營路線的行程，因臨時路況而需作改道或改變公共巴士站點數量或位置，在可預見具體的調整行程及時間的情況下，營運公司須根據監察實體的指示作出臨時調整，並於導致該調整的情況結束後立即復原。

二、營運公司須至少在作出上述臨時調整的一天前，於涉及的公共巴士站點貼出相關的提示，並在路線行程復原後移除，但屬第三者管理的公共巴士站點設施除外。

三、如屬非預見的特殊交通狀況下有需要作出改道，在監察實體獲悉該事實前，營運公司可安排有關臨時路線行程調整，但必須以對乘客構成最少影響為原則，和採取必要的提示措施，並儘快通知監察實體以獲得其確認，並於導致該調整的情況結束後立即復原。

四、倘營運公司按第一款及上款的規定臨時調整路線行程，在計算財政援助時，則以臨時調整路線行程的路線公里數計算全日均出現調整行程的路線，並以附件一第八條規定的路線公里數計算非屬全日均出現調整行程的路線。

第四條

臨時調整班次及車型

一、倘營運公司的所營路線因乘客出行需求驟然增加，而附件一的路線特徵所載或監察實體指定的班次頻率或服務時間未能予以滿足時，營運公司須因應實際情況自行增加有關路線的班次，除下條第二款至第四款所指情況，或監察實體另行訂明的

2. A Operadora deve obedecer à mudança das carreiras exploradas efectuada pela entidade fiscalizadora.

3. Na mudança das carreiras exploradas, a Operadora deve colaborar com a entidade fiscalizadora, fornecendo os materiais necessários e tomando medidas correspondentes, incluindo a mobilização do pessoal e de veículos, o ajustamento de equipamentos e a realização de trabalhos de divulgação.

Artigo 2.º

Alteração das características das carreiras

A Operadora deve obedecer à alteração, caso haja, das características das carreiras do Anexo I, efectuada pela entidade fiscalizadora, para a exploração dos serviços, no prazo fixado.

Artigo 3.º

Ajustamento provisório dos percursos das carreiras

1. Quando os percursos das carreiras exploradas pela Operadora, por situação rodoviária provisória que obrigue a alterações de trânsito ou alteração da quantidade ou localização das paragens de autocarros, estiverem sujeitos ao ajustamento conforme o percurso e prazo concretos que se podem prever, a Operadora deve proceder ao ajustamento provisório de acordo com as instruções da entidade fiscalizadora e repor o estado original logo que cesse a situação que implique o ajustamento.

2. A Operadora deve afixar avisos correspondentes nas paragens de autocarros afectadas pelo referido ajustamento provisório com a antecedência mínima de um dia e removê-lo quando o percurso da carreira voltar ao estado original, salvo paragens de autocarros geridas por terceiros.

3. Se, por situação especial de trânsito imprevista, houver necessidade de alterar o percurso, a Operadora pode providenciar para ajustar provisoriamente o percurso da carreira, antes da entidade fiscalizadora tomar conhecimento do facto, e deve fazer isto de tal maneira que não afecte, tanto quanto possível, os passageiros e tomar as medidas necessárias de aviso, para além de comunicar o mais rápido possível à entidade fiscalizadora para efeitos de homologação e repor o estado original logo que cesse a situação que implique o ajustamento.

4. Quando houver ajustamento provisório dos percursos das carreiras, efectuada pela Operadora consoante o n.º 1 e o número anterior, o cálculo da assistência financeira será feito de acordo com a quilometragem percorrida pela carreira sob ajustamento o dia todo; e de acordo com a quilometragem de percurso constante do artigo 8.º do Anexo I, para ajustamento que dure menos de um dia.

Artigo 4.º

Alteração provisória das frequências e porte de veículos

1. Quando a frequência e o horário de serviços das carreiras exploradas pela Operadora e constantes das características das carreiras do Anexo I, ou definidos pela entidade fiscalizadora, não forem capazes de satisfazer o aumento súbito da procura dos passageiros, a Operadora deve, consoante cada situação, aumentar por iniciativa própria a frequência da respectiva carreira. Salvo casos previstos nos n.ºs 2 a 4 do artigo seguinte ou

特殊情況外，所增加的班次數量以該路線當日總班次的百分之十為限（起始站與終點站不同的路線按照不同的行駛方向而分別計算班次），超過上述限額者須預先得到監察實體批准。

二、倘營運公司的所營路線因乘客出行需求驟然增加，而附件一的路線特徵所載或監察實體指定的車型未能予以滿足，或在作出上款所述臨時增加班次而需使用車型較原路線大的營運車輛，在路況許可的前提下，營運公司可因應實際情況自行更換車型較大的營運車輛。

三、未經監察實體預先批准，營運公司不得更換較小的車型。

四、營運公司進行臨時調整班次或車型時，必須確保其營運的所有路線的正常營運。

五、營運公司更換車型較大的營運車輛時，須自行承擔因更換車型而可能出現的意外，及可能導致的一切損失和損害。

六、所有涉及臨時調整的班次超出第一款所訂的限額，以及所有涉及臨時調整車型的班次，在可預見的情況下須最遲於調整前十五日向監察實體作出申報；在非預見的情況下，須在營運公司作出調整後翌日內向監察實體作出申報，並於提交附件六第二條（三）項所指的班次資料時申報受影響班次及提供事實證明，以能證實及確認增加班次或更換車型的合理性。

七、對於沒有按要求作出申報的班次，以及不合理調整的班次，澳門特別行政區在結算財政援助時將不予考慮。

八、如臨時調整班次或車型的情況具周期性，營運公司可向監察實體建議修訂原有的路線特徵。

九、營運公司須準備足夠資源，以滿足本條所指情況的需要。

第五條

特殊及緊急情況下的服務安排

一、營運公司須制定在特殊及緊急狀況下經營服務的流程指引，以便其工作人員在該等狀況下能高度靈活應變。

situações especiais estipuladas em separado pela entidade fiscalizadora, a frequência aumentada pode ser, no máximo, 10% da frequência total da carreira no próprio dia (a frequência da carreira com ponto de partida e ponto de término diferentes é calculada conforme o sentido de circulação diferente). Se ultrapassar o limite máximo, carece de autorização prévia da entidade fiscalizadora.

2. Quando os portes dos veículos das carreiras exploradas pela Operadora e constantes das características das carreiras do Anexo I, ou definidos pela entidade fiscalizadora, não forem capazes de satisfazer o aumento súbito da procura dos passageiros, ou, quando houver o aumento provisório de frequência referido no número anterior, o que obriga o recurso a veículos de exploração com porte maior do que o dos originais, e sempre que a situação rodoviária o permitam, a Operadora pode, consoante cada situação, fazer substituir, por iniciativa própria, por veículos de exploração com maior porte.

3. Não é permitida à Operadora a substituição de veículos de porte menor, sem a autorização prévia da entidade fiscalizadora.

4. A Operadora deve assegurar a normal operação de todas as carreiras exploradas durante o ajustamento provisório de frequência ou porte de veículos.

5. A Operadora deve responder por conta própria pelos eventuais acidentes que possam surgir com a substituição de veículos de exploração por veículos de porte maior e pelos danos e perdas que isto possa causar.

6. Quando, na alteração provisória, houver aumento de frequência ultrapassando o máximo estipulado no n.º 1, ou substituição provisória do porte de veículos, a Operadora deve comunicar à entidade fiscalizadora, com a antecedência mínima de quinze dias quando tal situação for prevista. Quando não for prevista, a Operadora deve comunicar à entidade fiscalizadora até ao dia seguinte da alteração efectuada pela Operadora, assim como, indicar a frequência afectada e prestar prova, na apresentação das informações de partidas, a que se refere a alínea 3) do artigo 2.º do Anexo VI, para justificação e homologação da razoabilidade do aumento de frequência ou substituição de veículos por outros de porte diferente.

7. Na liquidação da assistência financeira, não serão contadas pela RAEM as frequências não participadas consoante o estipulado, e as alteradas sem justificação.

8. Se a alteração provisória das frequências ou porte de veículos se revestir de periodicidade, a Operadora pode propor à entidade fiscalizadora a alteração das características das carreiras iniciais.

9. A Operadora deve prover recursos suficientes para satisfazer a situação referida neste artigo.

Artigo 5.º

Serviços providenciados nas situações especiais e de emergência

1. A Operadora deve elaborar instruções para o procedimento de exploração de serviços nas situações especiais e de emergência, para que os seus trabalhadores possam enfrentar estas situações com alta flexibilidade.

二、在非常緊急或不可抗力的情況下，尤其是當發生不可預見的嚴重事故、災禍或自然災難等嚴重威脅個人生命安全的情況時，倘營運公司因而無法經營所有或部份路線服務，須儘快通知監察實體並向澳門特別行政區所有電子傳媒發佈最新服務資訊，及按實際情況增加尚可運作的班次疏散群眾，並在其後五日內提交所增加的班次數量。

三、當由八號風球以下的熱帶氣旋信號改為懸掛八號或以上風球時，營運公司須執行以下工作：

(一) 途經跨海大橋的所營路線在改掛後首四十五分鐘內維持正常服務，其餘路線在改掛後首小時內維持正常服務，並按照實際情況增加班次；

(二) 儘快向監察實體及澳門特別行政區所有電子傳媒發佈服務暫停前各路線尾班車的開出時間及相關資訊；

(三) 尾班車完成後妥善安排有關工作人員下班；

(四) 在暫停服務期間，指派代表與監察實體隨時保持聯絡。

四、當由八號或以上風球改為懸掛八號風球以下的熱帶氣旋信號時，營運公司須執行以下工作：

(一) 於改掛後首小時內完全恢復服務；

(二) 儘快向監察實體及澳門特別行政區所有電子傳媒發佈恢復服務後各路線首班車的開出時間及相關資訊；

(三) 妥善安排有關工作人員返回工作崗位。

五、營運公司須採取一切必要措施，妥善處理營運車輛發生的事故，並須遵守以下規定：

(一) 倘營運車輛在服務期間因交通事故、車輛故障或其他特殊原因而不能繼續行程，營運公司須儘快派出車輛接續行程（即到達現場接載受影響的乘客繼續行程）或彌補相應班次，且不論任何情況均須無償接載受影響的乘客；

(二) 對於營運公司在上項所述情況下未能於半小時內以相同車型接續行程或彌補相應班次的情況，澳門特別行政區在結算財政援助時將不予考慮。

2. Se a Operadora não for capaz de explorar a totalidade ou alguns dos serviços das carreiras em situações de extrema urgência ou de força maior, em particular quando ocorrerem incidentes graves imprevistos, sinistros ou calamidades que afetem gravemente a segurança da vida pessoal, deve comunicar tal facto, o mais rápido possível, à entidade fiscalizadora e divulgar junto dos órgãos de comunicação social electrónicos as informações mais actualizadas assim como aumentar as partidas que ainda possam funcionar, consoante cada situação, para evacuar a população, para além de apresentar, no prazo de cinco dias após o referido aumento, o número de partidas aumentadas à entidade fiscalizadora.

3. Quando o sinal de tufão passar para n.º 8 ou superior, a Operadora deve cumprir o seguinte:

1) Manter os serviços nos primeiros quarenta e cinco minutos e na primeira hora depois de içar o sinal, para, respectivamente, as carreiras percorrendo as pontes e as que não, e aumentar as frequências consoante cada situação;

2) Divulgar o mais rápido possível junto da entidade fiscalizadora e todos os órgãos de comunicação social electrónicos a partida dos últimos autocarros de todas as carreiras antes de suspensão do serviço e as respectivas informações;

3) Providenciar apropriadamente para a saída do serviço dos respectivos trabalhadores no fim do último autocarro;

4) Durante o período de suspensão dos serviços acima mencionado, a Operadora deve fazer-se representar para manter sempre contacto com a entidade fiscalizadora.

4. Quando o sinal de tufão passar de n.º 8 ou superior para inferior a n.º 8, a Operadora deve cumprir o seguinte:

1) Retomar completamente os serviços na primeira hora depois da mudança do sinal;

2) Divulgar o mais rápido possível junto da entidade fiscalizadora e todos os órgãos de comunicação social electrónicos a partida dos primeiros autocarros de todas as carreiras depois da recuperação do serviço e as respectivas informações;

3) Providenciar apropriadamente para o regresso dos respectivos trabalhadores ao seu posto de trabalho.

5. A Operadora obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para tratar apropriadamente os acidentes ocorridos com os veículos de exploração e cumprir o seguinte:

1) Se os veículos de exploração não puderem continuar a circular pelo percurso, durante a exploração do serviço, por acidente de viação, avaria ou outras razões especiais, a Operadora deve compensar o serviço, o mais rápido possível, com outro veículo ou enviar outro veículo para continuar o percurso (i.e., deslocar-se até ao local para apanhar os passageiros afectados para continuar o percurso), sendo gratuito em todo o caso o transporte dos passageiros afectados.

2) Os casos em que a Operadora não tenha destacado outro veículo para continuar o percurso ou não tenha compensado a circulação do correspondente veículo, dentro da meia hora seguinte, não serão contemplados pela RAEM na liquidação da assistência financeira.

附件三 營運服務

第一條 載運乘客

一、營運車輛在經營路線服務時，必須按照監察實體指定的公共巴士站點上落乘客；除特殊或緊急情況外，禁止在其他地點上落乘客。

二、除非車輛已滿載，或在特殊或緊急情況外，當乘客在獲監察實體指定的公共巴士站點示意乘搭時，停靠該站點的營運車輛必須讓乘客上車，嚴格禁止營運車輛過站不停。

三、除特殊或緊急情況外，當乘客示意下車時，營運車輛須在距離最近且屬該路線的公共巴士站點停靠，以便讓其下車，嚴格禁止營運車輛過站不停。

四、營運車輛在經營路線服務期間，不得在路線所屬起始站以外的其他公共巴士站點候客，或在其他地點滯留，但經監察實體預先許可的特殊情況，或因非預見的特殊交通狀況除外。

五、營運公司須拒絕可能對乘客造成騷擾或傷害的人士乘車，倘有關人士不遵循其工作人員的指示，營運公司可向執法部門求助。

六、營運公司不得運載動物和由於體積、氣味或任何其他原因對乘客造成不便或危害乘客安全的物品。

第二條 票款的收集及核算

一、營運公司須準確並按照附件六第二條及第三條的規定，向監察實體提交所營路線的票款記錄及統計。

二、營運公司須以附件四第四條所指的票款收集設備向乘客收取票款，並制定嚴謹的票款處理流程，採取一切措施防止票款流失。

三、倘營運公司因操作不當或疏忽，而向乘客收取多於經澳門特別行政區核准的票價的票款，須儘快向乘客歸還多收的票款。

四、所有營運車輛不設找贖服務，但經監察實體預先許可除外。

ANEXO III Serviços de exploração

Artigo 1.º

Transporte de passageiros

1. Os veículos de exploração devem, durante a exploração dos serviços de carreiras, tomar e largar passageiros nas paragens de autocarros públicos indicadas pela entidade fiscalizadora, sendo proibido a subida e descida dos passageiros noutras locais, salvo casos especiais ou de emergência.

2. Salvo quando os veículos estiverem completamente lotados ou casos especiais ou de emergência, os veículos de exploração devem permitir aos passageiros entrar nos veículos sempre que estes façam sinal de o querem apanhar nas paragens de autocarros indicadas pela entidade fiscalizadora, sendo estritamente proibido aos veículos de exploração passar pela paragem de autocarros sem parar.

3. Salvo casos especiais ou de emergência, quando os passageiros pedirem para descer, os veículos de exploração devem parar na paragem mais próxima e que pertença à respectiva carreira, no sentido de os deixar sair, sendo estritamente proibido aos veículos de exploração passar pela paragem sem parar.

4. Salvo casos especiais com autorização prévia da entidade fiscalizadora ou por situação rodoviária especial imprevista, os veículos de exploração não podem esperar pelos seus passageiros, durante a exploração dos serviços de carreiras, noutras paragens de autocarros que não sejam a paragem de partida da carreira a que pertençam nem permanecer em outros locais.

5. A Operadora deve recusar-se transportar pessoas que possam importunar ou meter em perigo a vida de outros passageiros. Caso a respectiva pessoa não obedeça à ordem do seu pessoal, a Operadora pode solicitar o apoio das autoridades policiais.

6. Não é permitido à Operadora o transporte de animais e de objectos que, pelo seu volume, cheiro ou qualquer outro motivo, incomodem ou possam pôr em risco a segurança dos passageiros.

Artigo 2.º

Recolha e apuramento de tarifas

1. A Operadora deve apresentar, consoante estipulado nos artigos 2.º e 3.º do Anexo VI, os registos e estatística exactos das tarifas das carreiras exploradas, à entidade fiscalizadora.

2. A Operadora deve cobrar tarifas aos passageiros por equipamento de recolha de tarifas próprio a que se refere o artigo 4.º do Anexo IV, assim como elaborar um procedimento rigoroso de processamento de tarifas, tomando todas as medidas para evitar a perda das mesmas.

3. Se a Operadora, por operação indevida ou negligência, tiver cobrado aos passageiros mais do que as tarifas aprovadas pela RAEM, deve proceder à sua restituição, o mais rapidamente possível.

4. Salvo quando haja autorização prévia da entidade fiscalizadora, todos os veículos de exploração não prestam serviço de troco.

五、同一營運車輛在同一營運日內只可經營一條路線服務；如必需經營多條路線服務，每次轉換所營路線前均須更換空錢箱，以確保各路線現金票款收入的準確性。

六、營運公司須負責因使用電子貨幣交易服務系統所產生的一切費用。

七、以電子貨幣形式收集的票款，營運公司須負責核對數據交易紀錄，並進行統計及結算；以現金形式收集的票款，營運公司須至少每日結算一次，並分類記錄以便統計、核查及結算。

八、營運公司須將所有票款經由會計專業人員進行結算，經證實無誤後由上述人員於相關的票款記錄上簽名確認。

九、監察實體將直接及 / 或透過第三者參與整個票款處理流程，尤其包括票款的結算及核查。

十、營運公司須按照監察實體指定的期限內完成票款結算。

十一、營運公司須查明票款收入出現的異常情況，並作出適當的處理措施。

第三條 客戶服務

一、客戶服務的視覺媒體須以中文及葡文顯示，適當時輔以英文及其他語言。

二、客戶服務的語音媒體須以廣東話、葡文及普通話作出，適當時輔以英文及其他語言。

三、營運公司須按照監察實體的指示製作裝置於公共巴士站點的路線指南，該等物料須具防水、不易褪色或變色、持久耐用的特點，並以簡潔易明的方式表達必要的行程資訊。

四、除有關所營路線的一切消息外，營運公司亦須按照監察實體的指示，在所營路線沿線公共巴士站點顯示其他有利乘客搭乘的各項資訊。

五、營運公司須因應實際情況派員於公共巴士站點維持秩序及協助乘客，尤其在乘客量較多的公共巴士站點、受路線服務改變影響的公共巴士站點以及受特殊或緊急情況影響的公共巴士站點。

六、營運公司須在路線營運時段內，提供足夠的熱線電話服務（備有接線人員與來電者直接對話），以便接受求助、查詢、投

5. Um veículo de exploração deve corresponder à exploração duma só carreira no próprio dia; Quando for necessário explorar várias carreiras, antes de cada mudança de carreira, a caixa mealheiro no veículo deve ser substituída por uma vazia, para assegurar a exactidão do valor das tarifas recolhidas na respectiva carreira.

6. A Operadora deve ser responsável por todas as despesas emergentes da utilização do sistema dos serviços de transacções com moeda electrónica.

7. No que se refere às tarifas recolhidas por forma de moeda electrónica, a Operadora responsabiliza-se pela verificação dos registos dos dados de transacção assim como pela estatística e liquidação; quanto às tarifas recolhidas em dinheiro, a Operadora deve liquidar, pelo menos, uma vez por dia e classificar os registos, a fim de facilitar a estatística, verificação e liquidação.

8. Todas as tarifas devem ser liquidadas pela Operadora mediante contabilistas profissionais. Depois de comprovada a sua conformidade, cabe ao contabilista assinar os relativos registos de tarifas para confirmação.

9. A entidade fiscalizadora participará directamente e/ou através de terceiros em todo o procedimento de tratamento de tarifas, designadamente a liquidação e verificação das tarifas.

10. A Operadora deve finalizar a liquidação das tarifas, dentro do prazo determinado pela entidade fiscalizadora.

11. A Operadora deve apurar anomalias que ocorram nas receitas de tarifas e tomar as medidas apropriadas.

Artigo 3.º

Serviço de apoio ao cliente

1. Os meios visuais destinados ao serviço de apoio ao cliente têm que ser visualizados em língua chinesa e portuguesa, e são acompanhados por inglês e outros idiomas quando for oportuno.

2. Os meios de voz do serviço de apoio ao cliente devem ser realizados em cantonense, português e mandarim, e são acompanhados por inglês e outros idiomas quando for oportuno.

3. A Operadora deve produzir guias de itinerários, de acordo com as instruções da entidade fiscalizadora, para serem colocados nas paragens de autocarro. Este material deve ser impermeável, difícil de desbotar ou mudar a cor e duradouro, para além de exprimir de forma concisa as informações necessárias aos percursos.

4. Para além das informações relativas às carreiras exploradas, a Operadora tem que mostrar, de acordo com as instruções da entidade fiscalizadora, nas paragens de autocarros ao longo dos percursos das carreiras exploradas, outras informações que facilitem a utilização do transporte pelos passageiros.

5. A Operadora deve enviar pessoal, consoante cada situação, para as paragens de autocarros para manter ordem e dar apoio aos passageiros, principalmente as paragens de autocarros com maior número de passageiros, paragens afectadas pela alteração do serviço de carreira e afectadas por situações especiais ou de emergência.

6. A Operadora deve disponibilizar, durante o horário de serviços das carreiras, serviço telefónico suficiente (com pessoal para atender as chamadas telefónicas) para receber os

訴及建議，且須在各項面向乘客的資訊及車廂內顯示該電話號碼。

七、營運公司須設置其自身的互聯網站，透過互聯網提供充足及最新的營運資訊，並接受查詢、投訴及建議。

八、營運公司須確保所提供的資訊的準確性及完整性。

九、營運公司須妥善保管及處理乘客失物。

十、營運公司須對一切求助、查詢、投訴及建議儘快作出有效處理。

第四條 服務安全

一、營運公司的所有車輛及其設備、辦公設施及設備，均須符合各項法定的安全標準。

二、營運公司須定期向其工作人員提供培訓，以灌輸正確的安全知識及資訊。

三、駕駛營運車輛的司機須懂得使用滅火筒，及具備基本的危機處理知識。

四、營運公司的司機在駕駛車輛時，須具備高度的危機意識，如遇異常情況須儘快檢查及妥善作出處理。

附件四 營運車輛

第一條 營運車輛的基本要求

一、所有營運車輛須具備高度安全要求，定期檢查及維修。

二、經營本批給服務的營運車輛屬四月二十八日第17/93/M號法令核准的《道路交通規章》第十八條a)項所指的第一類大型客車，即為容許乘客在停站頻繁的路線容易上落而設計，並具有座位及站位的車輛，但經監察實體與營運公司協商並同意作出調整的情況除外。

三、營運公司自二零一四年七月一日起所購置屬首次登記的營運車輛，須符合歐盟四期或更嚴謹的汽車廢氣排放標準。

pedidos de ajuda, pedidos de informações, queixas e sugestões, assim como, fornecer o número da linha aberta nas informações dirigidas aos passageiros e no interior dos autocarros.

7. A Operadora deve criar um sítio próprio na internet para proporcionar informações suficientes e mais actualizadas sobre a exploração e receber pedidos de informações, queixas e sugestões.

8. A Operadora deve assegurar a exactidão e integridade das informações prestadas.

9. A Operadora tem que guardar e tratar apropriadamente os objectos perdidos pelos passageiros.

10. A Operadora deve dar tratamento eficaz, o mais rápido possível, aos pedidos de apoio, pedidos de informações, queixas e sugestões.

Artigo 4.º

Segurança do serviço

1. Todos os veículos e seus equipamentos bem como instalações e equipamentos de escritório da Operadora devem estar de acordo com os padrões de segurança legalmente estabelecidos.

2. A Operadora obriga-se a proporcionar formação, de forma regular, aos seus trabalhadores, no sentido de inculcar nos mesmos conhecimentos e informações de segurança.

3. Os condutores dos veículos de exploração devem saber utilizar extintores e ter conhecimentos básicos de tratamento de crises.

4. Os condutores da Operadora, ao conduzirem os veículos, devem manter-se sempre alerta para situações imprevistas e devem efectuar verificações, o mais rápido possível, sempre que detectem anomalias no funcionamento da viatura, e tomar as medidas apropriadas.

ANEXO IV

Veículos de exploração

Artigo 1.º

Requisitos básicos dos veículos de exploração

1. Todos os veículos de exploração devem ter condições de alta segurança e ser sujeitos a inspecção e manutenção regulares.

2. Os veículos de exploração do serviço concessionado são classificados como automóveis pesados de passageiros da categoria I a que se refere a alínea a) do artigo 18.º do Regulamento do Trânsito Rodoviário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril, ou seja, veículos concebidos de forma a permitir a fácil deslocação dos passageiros em percursos com paragens frequentes, dispo de lugares sentados e em pé, salvo nos casos em que houver lugar à adaptação que mereça concordância da entidade fiscalizadora e da Operadora mediante consulta.

3. Os veículos de exploração que a Operadora venha a adquirir e matriculados pela primeira vez, a partir de 1 de Julho de 2014, devem corresponder ao padrão EURO IV ou padrões mais rigorosos que disciplinam as emissões de veículos.

四、營運車輛的設計須方便乘客上落車及舒適搭乘為主，在所營路線的路況許可的情況下，營運公司須優先使用特低地台的營運車輛經營服務。

五、營運公司須按照附件一的路線特徵所載明的車輛類型配置足夠的營運車輛，當中包括不少於百分之十的後備車輛供臨時調度所需。

六、監察實體認為有需要時，營運公司須按照有關指示調度車輛，尤其是特低地台及具備特殊設施的車輛。

七、所有營運車輛均須遵守四月二十八日第17/93/M號法令核准的《道路交通規章》、一月十二日第5/89/M號法令核准的《大型客車種類及技術規格規章》、第3/2007號法律《道路交通安全法》、第1/2012號行政法規《進口新汽車應遵守的尾氣排放標準的規定》、其他相關法例以及本合同附件的規定。

八、倘營運公司按照本合同第四條第八款的規定，在管理或購置營運車輛時能配合澳門特別行政區推行的各項有關優化無障礙設備、車輛環保及節能要求的技術改造，尤其配合《澳門陸路整體交通運輸政策（2010-2020）》及《澳門環境保護規劃（2010-2020）》內制定的相關政策，監察實體將按營運公司的執行情況及成效，對本合同第二十條第二款（四）項所指的服務評鑑指標的評分基礎作出適當調升。

第二條

車輛購置及淘汰執行計劃

一、營運公司除須按照本合同第十二條第一款（七）項的規定向澳門特別行政區提交車輛管理計劃外，亦須於每年十月三十一日或以前向監察實體提交下一年度的車輛購置及淘汰執行計劃，以供監察實體批准。

二、車輛購置及淘汰執行計劃包括：

（一）下一年度擬繼續投入運作的營運車輛及用於監察和輔助本批給服務的拖車、輕型汽車、輕型或重型摩托車的車輛註冊號碼；

4. Os veículos de exploração devem ser concebidos de modo a que facilitem a subida e descida dos passageiros e ofereçam um transporte confortável aos mesmos. Sempre que as situações rodoviárias das carreiras exploradas assim o permitam, a Operadora deve utilizar preferencialmente veículos de exploração com piso especialmente baixo para explorar o serviço.

5. A Operadora deve dispor do número suficiente de veículos de exploração, em conformidade com os tipos de veículos constantes das características das carreiras do Anexo I, incluindo os veículos de reserva destinados à mobilização provisória no mínimo de 10%.

6. A Operadora deve mobilizar os veículos conforme a indicação dada pela entidade fiscalizadora quando esta entenda necessário, designadamente os veículos de piso especialmente baixo e com equipamentos especiais.

7. Todos os veículos de exploração devem obedecer ao Regulamento do Trânsito Rodoviário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril, ao Regulamento da Tipologia e Características Técnicas dos Veículos Pesados de Passageiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/89/M, de 12 de Janeiro, à Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário), ao Regulamento Administrativo n.º 1/2012 (Fixação dos limites de emissão de gases de escape a que devem obedecer os automóveis novos aquando da sua importação), assim como a demais legislação aplicável e ao presente Anexo.

8. Se, no âmbito da gestão dos veículos de exploração ou aquando da sua aquisição, a Operadora for capaz de colaborar com a RAEM na implementação das transformações tecnológicas para a optimização dos equipamentos sem barreiras, protecção ambiental nos veículos e aumento da eficiência no consumo energético, designadamente com as políticas definidas na Política Geral do Trânsito e Transportes Terrestres de Macau (2010-2020) e no Planeamento da Protecção Ambiental de Macau (2010-2020), em cumprimento do n.º 8 do artigo 4.º do presente Contrato, a entidade fiscalizadora irá elevar adequadamente a pontuação da avaliação dos serviços a que se refere a alínea 4) do n.º 2 do artigo 20.º do presente Contrato, consoante as situações de execução, por parte da Operadora, e o seu resultado.

Artigo 2.º

Plano de execução de aquisição e abate de veículos

1. Para além de submeter o plano de gestão da frota à RAEM, nos termos da alínea 7) do n.º 1 do artigo 12.º do presente Contrato, a Operadora deve também apresentar todos os anos, até 31 de Outubro, o plano de execução de aquisição e abate de veículos do ano seguinte, para aprovação da entidade fiscalizadora.

2. O plano de execução de aquisição e abate de veículos compreende:

1) Os números de matrícula dos veículos de exploração, assim como dos reboques, dos automóveis ligeiros e ciclomotores ou motociclos que se destinam à fiscalização e auxílio do serviço concessionado, que continuam em funcionamento no ano seguinte;

(二) 下一年度擬淘汰的營運車輛及用於監察和輔助本批給服務的拖車、輕型汽車、輕型或重型摩托車的車輛註冊號碼及其最終處理方式；

(三) 下一年度擬購置的營運車輛及用於監察和輔助本批給服務的拖車、輕型汽車、輕型或重型摩托車的數量及其品牌、型號、基本性能、設備資料及每台預計的購置金額。

三、已載於營運車輛清單的資料倘需要變更，營運公司須在資料變更日起計十日內，向監察實體提供更新的車輛資料。

四、營運公司可申請對車輛購置及淘汰執行計劃作出修改，但須獲得監察實體批准後方可進行有關調整；營運公司須嚴格執行已批准的車輛購置及淘汰執行計劃及其修改。

五、監察實體將按下列各項因素對車輛購置及淘汰執行計劃進行審批：

(一) 所營路線的配車數量；

(二) 車輛的車齡；

(三) 擬淘汰車輛的處理方式對本批給服務及澳門特別行政區道路環境造成的影響；

(四) 擬購置車輛的設備質素；

(五) 擬購置車輛的金額與同類車輛價值的對比；

(六) 擬購置的車輛對用於監察和輔助本批給服務的效益。

六、營運公司擬購置的車輛的型號及規格須符合相關法例規定，並在購置車輛前須將其詳細的技術資料提交監察實體批准。

第三條

營運車輛設備的基本要求

一、營運公司須妥善管理及維護營運車輛內各項設備，尤其承擔各項供應、安裝、維修、保養、改裝、更新、替換、拆除及處置等工作。

二、營運車輛的司機駕駛室須設於車輛右方。

三、營運公司須在靠近車門處為殘疾人、病人、老年人、孕婦或手抱小孩者設立四個專用座位，並在顯眼處加以標識，包括在椅背上印上有關圖文，及採用與一般座椅有別的颜色。

2) Os números de matrícula e a forma de tratamento final dos veículos de exploração, assim como dos reboques, dos automóveis ligeiros e ciclomoteres ou motocicletas que se destinam à fiscalização e auxílio do serviço concessionado, que se pretende abater no ano seguinte;

3) A quantidade, marca, modelo, especificações básicas, elementos dos equipamentos e preço unitário previsto para a aquisição dos veículos de exploração, assim como dos reboques, dos automóveis ligeiros e ciclomoteres ou motocicletas que se destinam à fiscalização e auxílio do serviço concessionado, que se pretende adquirir no ano seguinte.

3. Quando houver lugar à alteração dos elementos já constantes da lista dos veículos de exploração, a Operadora terá que apresentar os elementos actualizados, no prazo de dez dias contados a partir da data da alteração.

4. A Operadora pode requerer a alteração do plano de execução de aquisição e abate de veículos, dependendo o ajustamento da prévia autorização da entidade fiscalizadora; a Operadora deve cumprir estritamente o plano de execução de aquisição e abate de veículos e as suas alterações aprovadas.

5. A entidade fiscalizadora irá apreciar para aprovação o plano de execução de aquisição e abate de veículos tendo em conta os seguintes factores:

1) Quantidade dos veículos atribuídos a carreiras exploradas;

2) Idade do veículo;

3) O impacto causado no serviço concessionado e ambiente rodoviário da RAEM pela forma de tratamento dos veículos a abater;

4) Qualidade dos equipamentos dos veículos a adquirir;

5) Comparação entre o preço do veículo a adquirir e o dos veículos congéneres;

6) Eficiência dos veículos a adquirir para fiscalização e auxílio do serviço concessionado.

6. O modelo e especificações dos veículos a adquirir pela Operadora devem corresponder à legislação aplicável, devendo a sua ficha técnica pormenorizada ser apresentada à entidade fiscalizadora para aprovação, antes da aquisição dos veículos.

Artigo 3.º

Requisitos básicos dos equipamentos dos veículos de exploração

1. A Operadora deve gerir e manter apropriadamente os equipamentos dentro dos veículos de exploração, em particular os trabalhos de fornecimento, instalação, reparação, manutenção, alteração, renovação, substituição, demolição e disposição.

2. A cabina do condutor dos veículos de exploração deve estar à direita dos veículos.

3. A Operadora deve criar junto à porta dos veículos quatro lugares reservados e devidamente assinalados em lugar visível, incluindo a aplicação de informações ilustradas nas costas dos assentos e utilização de cor diferente dos assentos em geral, para uso dos deficientes físicos, doentes, pessoas idosas, senhoras grávidas ou transportando crianças ao colo.

四、營運公司須在營運車輛內的顯眼處標明其車輛註冊號碼及載客量，且不得超載。

五、營運公司須按照監察實體的指示，於營運車輛內裝設或佈置由監察實體提供的任何有利道路集體客運公共服務的設備，尤其須負責於新購置的營運車輛內預先收藏屬監察實體的公共巴士管理系統所需管線和安裝相關設備，包括GPS天線、輕觸式顯示屏及車載主機等。

六、屬監察實體的公共巴士管理系統GPS車載主機的GPS天線須安裝於營運車輛車頂，輕觸式顯示屏須安裝於司機座位前方容易操控及查看的位置，車載主機須與電子貨幣儲值卡扣費儀器連線。

七、營運公司須提供以下車輛信號：ACC信號（Accessory，汽車的其中一檔點火信號）、上落車門的開關門信號、車速的脈衝信號、倒車檔信號等，並提供必要的技術支援，包括提供營運車輛各信號的接線圖、派技術人員協助提供指導及進行安裝和接駁工作。

八、營運公司須按監察實體的要求，提供車輛設備的技術規格說明、相關資料及樣品。

第四條

票款收集設備

一、營運公司須負責為所有營運車輛裝置票款收集設備，包括專用投幣錢箱及非接觸式電子貨幣儲值卡扣費儀器。

二、營運公司須向乘客同時提供現金及電子貨幣的收費模式，營運公司不能以任何方式影響乘客付款模式的自由選擇。

三、營運公司須在票款收集設備或附近的顯眼位置標示適用的票價。

四、不設找贖服務的營運車輛須在其車頭及票款收集設備附近作出標註。

五、所有票款收集設備須具備高度保安性，以防止票款流失。

4. A Operadora deve ter inscrição constando expressamente o número da matrícula e a lotação dos veículos de exploração em lugar visível dentro dos mesmos, não podendo a lotação ser excedida.

5. A Operadora obriga-se a, conforme a indicação da entidade fiscalizadora, instalar ou dispor nos veículos de exploração qualquer equipamento favorável ao serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros, fornecido pela entidade fiscalizadora, designadamente o assentamento prévio de condutas necessárias ao sistema de gestão dos autocarros públicos pertencente à entidade fiscalizadora e a instalação dos respectivos equipamentos, incluindo o antena, ecrã tátil e equipamento principal do GPS, nos veículos de exploração recém-adquiridos.

6. A antena do equipamento principal do GPS do sistema de gestão dos autocarros públicos que pertence à entidade fiscalizadora deve ser instalada no tejadilho dos veículos de exploração, enquanto o ecrã tátil deve ficar na frente do assento do condutor e em lugar de ser fácil de manipular e consultar, devendo o equipamento principal no veículo ser ligado com o dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico.

7. A Operadora deve fornecer os seguintes sinais: sinal ACC (Accessory, sinal de ignição de uma das mudanças do automóvel), sinal de abrir e fechar das portas de entrada e saída, sinal de pulso da velocidade, e sinal de mudança de marcha atrás, bem como prestar a necessária assistência técnica, incluindo o fornecimento do esquema de ligação do circuito dos diversos sinais dos veículos de exploração, a direcção técnica, através do seu pessoal técnico, assim como os trabalhos de instalação e ligação.

8. A Operadora deve, conforme o solicitado pela entidade fiscalizadora, facultar-lhe catálogo com especificações técnicas dos equipamentos de veículos, assim como as respectivas informações e amostras.

Artigo 4.º

Equipamentos de recolha de tarifas

1. A Operadora responsabiliza-se pela instalação do equipamento de recolha de tarifas em todos os veículos de exploração, incluindo uma caixa mealheiro e um dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico do tipo não-contacto.

2. A Operadora deve proporcionar aos passageiros, ao mesmo tempo, as modalidades de pagamento por dinheiro e moeda electrónica, não podendo ela influenciar, por qualquer forma, a liberdade da escolha dos passageiros na modalidade de pagamento.

3. A Operadora obriga-se a assinalar o tarifário aplicável em lugar visível do referido equipamento ou nas suas proximidades.

4. Nos veículos de exploração sem serviço de troco, a referência deve estar assinalada na parte dianteira do veículo e junto do referido equipamento.

5. Todos os equipamentos de recolha de tarifas devem ser altamente seguros, para se evitar a perda dessas tarifas.

六、營運公司須負責因使用電子貨幣交易服務系統所產生的一切費用及有關設備正常運作的一切開支，但不包括由監察實體要求進行的系統開發及／或系統修改所需費用。

七、票款收集設備須可供司機即時核查所收取的票款。

八、用於營運車輛內的電子貨幣儲值卡扣費儀器，其交易服務系統的制式、設備的規格及其營運商須由監察實體明確指定；而用於營運車輛內的專用投幣錢箱，營運公司須將其規格及性能等資料，提交監察實體批准。

九、營運公司須在票款收集設備附近設置標記，以證實身高不足一米的兒童。

第五條 資訊設備

一、營運車輛在經營所營路線服務時，必須在車頭、左邊車身及其他顯眼處清楚顯示有關路線的編號及目的地，尤其須明確識別去回程路線；而在車尾必須顯示路線編號。

二、倘營運車輛非因經營所營路線服務而在路面行走時，必須在其顯眼處標示有關狀態。

三、營運車輛在經營服務時，必須在車廂內顯眼處清楚顯示有關路線編號及其行程資訊，尤其沿線各停靠的公共巴士站點名稱。

四、營運車輛必須裝置視訊及語音報站設施，以提供準確的路線資料，包括到站信息及有利乘客搭乘的其他信息，且必須在車輛營運期間保持操作正常及資料正確，其中視訊設施基本以中文（繁體）及葡文按序顯示，語音設施基本以廣東話、葡語、普通話及英語按序廣播。

五、營運公司必須按照監察實體的指示，於營運車輛內發佈所指定的資訊，尤其所有關於調整道路集體客運公共服務的相關消息。

六、所有在營運車輛內的影音播放，須符合現行法例的規定，且以避免對乘客作出干擾為原則；未經監察實體的預先批准，禁止營運車輛向車廂外作影音播放。

6. A Operadora é responsável por todas as despesas com a utilização do sistema dos serviços de transacções com moeda electrónica e o funcionamento normal do respectivo equipamento, com excepção das despesas necessárias ao desenvolvimento e/ou alteração do sistema, quando solicitado pela entidade fiscalizadora.

7. O equipamento de recolha de tarifas deve permitir ao condutor verificar em tempo real as tarifas cobradas.

8. O regime do sistema de serviços de transacção, as características do equipamento e a respectiva operadora do dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico instalado nos veículos de exploração devem ser indicados expressamente pela entidade fiscalizadora enquanto que, em relação à caixa mealheiro para uso próprio dentro dos veículos, a Operadora deve submeter para aprovação da entidade fiscalizadora as informações relativas às suas características e o seu rendimento.

9. A Operadora deve colocar uma marca de referência junto do equipamento de recolha de tarifas para comprovar se as crianças têm altura inferior a um metro.

Artigo 5.º

Equipamento de informação

1. Quando os veículos de exploração forem utilizados para as carreiras exploradas, devem os mesmos ter indicação clara, na parte dianteira, à esquerda da carroçaria e em outros lugares visíveis, do número da respectiva carreira e do destino, em particular a identificação do percurso de ida e volta enquanto que à retaguarda deve mostrar o número da carreira.

2. Quando os veículos de exploração não estiverem em circulação para explorar serviços das carreiras exploradas, o respectivo estado deve estar assinalado em lugares visíveis.

3. Quando os veículos de exploração forem utilizados para explorar o serviço, o número da respectiva carreira e a informação do seu percurso, em particular os nomes das paragens de autocarros ao longo do percurso, devem estar patentes em lugares visíveis do habitáculo do veículo.

4. Os veículos de exploração devem ter instalados dispositivos de informação visual e por voz para fornecer as informações exactas dos percursos, incluindo a indicação da chegada às paragens e outras informações que interessam aos passageiros. Além disso, estes dispositivos devem funcionar com normalidade e dar informações correctas enquanto os veículos estiverem em circulação. O dispositivo de informação visual deve dar informações visuais em chinês (tradicional) e em português, conforme a ordem sequencial, enquanto que o dispositivo de informação por voz deve emitir informações em cantonense, português, mandarim e inglês, segundo esta ordem sequencial.

5. A Operadora deve, em conformidade com a indicação da entidade fiscalizadora, divulgar dentro dos veículos de exploração, informações indicadas, em particular todas as informações relativas ao ajustamento do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros.

6. A emissão de informações audiovisuais no habitáculo dos veículos de exploração deve efectuar-se de tal maneira que não cause interferência aos passageiros e em conformidade com a legislação em vigor e, sem autorização prévia da entidade fiscalizadora, é proibida a emissão de informações audiovisuais para fora do habitáculo dos veículos.

第六條

車速監控設備

營運公司須在營運車輛內安裝持續向乘客清楚顯示行車速度的裝置及有關記錄儀器，並須保留及統計車速記錄以供監察實體作出監察。

第七條

監察設備

一、營運公司須在不違反有關法例規定及獲具權限公共當局發出的許可或可行意見書的前提下，在營運車輛內安裝攝錄機，以清楚監察並記錄車廂內的狀況，尤其乘客上落及票款收集情況。

二、如司機的直接視覺不足時，必須裝設使司機能清楚看見車廂外行車狀況及車廂內狀況的光學裝置或閉路電視系統，尤其在每一供乘客上落的車門附近及在倒車時的車後情況，以供司機進行即時監察。

三、營運公司須按照監察實體所指定的期限保留並提供有關錄影紀錄。

第八條

空氣調節系統

一、所有營運車輛必須配備空氣調節系統，並在有需要使用空氣調節系統的天氣情況下必須啟用，以保持乘車環境經常舒適。

二、營運公司須確保空氣調節系統穩定及持續地為乘客提供舒適的溫度及良好的空氣循環，且須避免發出任何異味。

第九條

上落車門及車窗

一、營運車輛須配備至少兩個供乘客上落的車門。

二、所有供乘客上落的車門必須位於車輛的左方，以便營運車輛靠近車行道左側的路緣或行人道上落乘客。

三、配備兩個或以上供乘客上落的車門的營運車輛，必須指示乘客在司機能以最佳視覺位置直接監察的車門上車，其餘供

Artigo 6.º

Equipamento de monitorização da velocidade do veículo

A Operadora tem que instalar dentro dos veículos de exploração um dispositivo que permita aos passageiros a visualização contínua da velocidade do veículo e o respectivo instrumento de registo, devendo guardar e fazer a estatística dos registos de velocidade do veículo para fiscalização da entidade fiscalizadora.

Artigo 7.º

Equipamento de vigilância

1. A Operadora deve instalar no habitáculo dos veículos de exploração sistema de vigilância por câmaras, para fiscalizar e registar as situações do habitáculo do veículo, especialmente no que diz respeito à entrada e saída dos passageiros e à recolha de tarifas, sem que viole a legislação aplicável e com autorização ou parecer favorável emitido pelas autoridades públicas competentes.

2. Se a cobertura da visibilidade directa do condutor não for suficiente, é obrigatória a instalação de dispositivo óptico ou sistema de vigilância CCTV que permita ao condutor a observação da situação rodoviária fora do veículo e da situação do habitáculo do veículo, designadamente as proximidades das portas de entrada e saída destinados ao uso dos passageiros e a retaguarda do veículo quando empreenda manobra de marcha atrás, para o condutor observar em tempo real.

3. A Operadora deve conservar e facultar os registos de imagens durante o prazo indicado pela entidade fiscalizadora.

Artigo 8.º

Sistema de ar-condicionado

1. Todos os veículos de exploração devem estar equipados do sistema de ar-condicionado, o qual tem que estar ligado sempre que as condições climatéricas o exijam, para manter um ambiente de transporte confortável.

2. A Operadora deve assegurar que o sistema de ar-condicionado proporciona, de forma estável e contínua, aos passageiros uma temperatura confortável e boa circulação de ar, evitando sempre a emissão de qualquer odor.

Artigo 9.º

Portas de entrada e saída e janelas

1. Os veículos de exploração devem estar equipados com, pelo menos, duas portas para entrada e saída dos passageiros.

2. Todas as portas de entrada e saída para uso dos passageiros têm que estar situadas à esquerda dos veículos, para facilitar que os veículos se aproximem das bermas ou dos passeios do lado esquerdo da faixa de rodagem para tomar e largar passageiros.

3. Salvo casos especiais com autorização prévia da entidade fiscalizadora ou situações de emergência, os veículos de exploração com duas ou mais portas de entrada e saída para uso dos passageiros devem ter indicação para os mesmos subirem pela porta onde o condutor possa observar directamente na melhor posição de visibilidade enquanto as restantes portas servem

乘客落車，避免讓乘客在同一車門進行上落，且須具備清楚標記引導乘客上落，但監察實體預先許可的特殊情況或緊急情況除外。

四、上落車門必須具備安全裝置，以避免車輛在車門開啟狀態下行駛，同時亦必須具備充足的聲光提示及相關措施，以避免在開啓和關閉上落車門時導致乘客受傷。

五、供乘客上落的車門必須為自動門，且須具備高度安全性。

六、車窗及供乘客上落的車門在任何時候必須保持其高度透視性，不論從車廂內或車廂外觀看物件亦然。

七、車窗的設置須具備通風功能。

八、營運車輛不可裝設窗簾，但經監察實體預先許可除外。

九、自二零一四年七月一日起所購置屬首次登記的營運車輛，除小巴外，其餘車型必須屬低地台設計，即乘客從地面進入車廂，及由車廂到達地面時，僅需作一次踏步。

十、車門在開啟時，兩側必須同時備有扶手供乘客輔助上落。

第十條 安全設備及措施

一、車廂內嚴禁吸煙及禁止攜帶危害安全的物品上車，營運公司必須以顯眼及清晰方式，在車廂內作出標示，且張貼必要的警示標語，以確保行車安全及乘客安全。

二、所有營運車輛須按照法例規定，安放滅火筒及其他安全設備，並確保經常處於良好的備用狀態。

三、如安裝非活動窗口，車廂內須配備足夠及有效的逃生工具或設備。

四、營運車輛在倒車時必須能發出清晰及易於察覺的信號。

五、車廂地板須具備防滑功能。

六、車廂內的所有梯級，尤其供乘客上落車的踏板，及車廂內供乘客通行的走廊步級，必須清楚標示其邊緣。

七、車廂內須安裝足夠的扶手或把手設施，尤其在供乘客上落的車門附近。

para descida, no sentido de evitar que a entrada e descida dos passageiros se faça pela mesma porta. Além disso, devem ter ainda uma marca de referência legível para conduzir a subida e descida dos passageiros.

4. As portas de entrada e saída devem ter dispositivo de segurança, para evitar a sua abertura durante a circulação do veículo, assim como ter aviso luminoso e sonoro suficiente e as respectivas medidas para não causar danos aos passageiros ao abrir e fechar as portas de entrada e saída.

5. As portas de entrada e saída para uso dos passageiros devem ser automáticas e altamente seguras.

6. As janelas e as portas de entrada e saída para uso dos passageiros devem manter-se sempre com alto grau de transparência, quer para observar objectos a partir do habitáculo quer do exterior do veículo.

7. As janelas dos veículos devem ter características que permitam a ventilação.

8. Salvo casos especiais com autorização prévia da entidade fiscalizadora, não podem os veículos de exploração ter cortinas.

9. Os veículos de exploração a adquirir, a partir de 1 de Julho de 2014, e serem matriculados pela primeira vez, com excepção dos autocarros de pequeno porte, os veículos de outros portes devem ser de piso rebaixado, i.e. basta aos passageiros subir ou descer apenas um degrau para entrar ou sair dos veículos.

10. Os veículos devem ter em ambos os lados corrimão em que os passageiros suportam para subida e descida, quando as portas estão abertas.

Artigo 10.º

Equipamento e medidas de segurança

1. Sendo expressamente proibido fumar e transportar quaisquer materiais perigosos no veículo, a Operadora deve assinalar as proibições no habitáculo do veículo, de forma visível e legível, para além de afixar avisos necessários, no sentido de assegurar a segurança do veículo e dos passageiros.

2. Todos os veículos de exploração devem estar equipados de extintores e outros equipamentos de segurança assim como assegurar que estão sempre em bom estado de disponibilidade, nos termos da legislação.

3. Quando as janelas instaladas não forem movediças, o veículo deve estar equipado, no habitáculo, com número suficiente de utensílios ou equipamentos de evacuação eficazes.

4. Os veículos de exploração devem ser capazes de emitir sinais nítidos e perceptíveis quando se empreende a manobra de marcha-atrás.

5. O pavimento do habitáculo do veículo deve ser anti-derrapante.

6. Toda a escadaria no habitáculo do veículo, particularmente os degraus que os passageiros utilizam para subir e descer do veículo e os da coxia, deve ter focinho de escada claramente assinalado.

7. O veículo deve ter instalado, no habitáculo, número suficiente de corrimãos ou apoio das mãos, em particular junto das portas de entrada e saída para uso dos passageiros.

八、營運車輛電池室須設置「正負極」保險絲或其他安全裝置，當車輛電器發生短路時，可立即切斷電源供電。

九、司機駕駛室須裝設電源總制熄車制，並清楚標示以提醒司機。

十、引擎起動器電源線須使用防火物料或以防火物料包裹，而引擎室亦須設置防火物料。

第十一條 車廂內照明系統

一、營運車輛須按照法例規定，在車廂內配備適當的照明系統。

二、在夜間或車廂內光線不足的情況下，必須開啟車廂內照明系統。

三、用作提示性質的照明，必須在車輛服務期間持續運作。

第十二條 下車按鈴

一、所有營運車輛須安裝足夠且方便乘客使用的下車按鈴。

二、下車按鈴須同時具備聲響及燈光信號，且能讓司機及乘客清楚並容易辨別。

第十三條 無障礙設施

一、營運公司經營的道路集體客運公共服務須儘可能方便殘疾人士使用。

二、在車廂內設有輪椅停靠位置的營運車輛不可少於營運車輛總數量的百分之十，且須在車身作出識別。

三、上述所指的輪椅停靠位置，為可供輪椅直接停靠的區域。

四、設有輪椅停靠位置的營運車輛，須便於殘疾人士使用，並附設有較容易上落的車門、便於通過的車廂通道、足夠的扶手、固定輪椅的裝置及輪椅渡板等。

8. Na cavidade da bateria dos veículos de exploração deve ter fusíveis (pólos positivo e negativo) ou outros dispositivos de segurança, para, em caso de curto-circuito, poder interromper imediatamente a alimentação eléctrica.

9. A cabina do condutor deve ter um interruptor geral de alimentação eléctrica para desligar o motor claramente assinalado para chamar à atenção do condutor.

10. O cabo de alimentação eléctrica do motor de arranque deve ser feito de material à prova de fogo ou forrado por material à prova de fogo enquanto a cavidade do motor deve também ter material à prova de fogo.

Artigo 11.º

Sistema de iluminação no habitáculo de veículo

1. Os veículos de exploração devem estar equipados, nos termos da legislação, com sistema de iluminação adequado no habitáculo.

2. Durante a noite ou quando há falta da luz no habitáculo do veículo, é obrigatório ligar o sistema de iluminação no habitáculo do veículo.

3. A iluminação que serve para aviso deve manter-se sempre ligada enquanto os veículos estiverem a explorar serviços.

Artigo 12.º

Botão de campainha para pedir paragem

1. Todos os veículos de exploração devem ter instalado o número suficiente de botões de campainhas para uso fácil dos passageiros.

2. Os botões de campainha para pedir a paragem devem ter ao mesmo tempo sinais sonoro e luminoso que permitam ao condutor e passageiros discernir facilmente.

Artigo 13.º

Instalações sem barreiras

1. A Operadora deve facilitar, tanto quanto possível, para os deficientes a utilização do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros por ela explorado.

2. O número dos veículos de exploração com lugar para estacionamento de cadeira de rodas no habitáculo não pode ser inferior a 10% do total da frota de veículos, devendo para o efeito ter identificação nas carroçarias.

3. O referido lugar para estacionamento de cadeira de rodas deve ser uma área disponível para acesso directo da cadeira de rodas.

4. Os veículos de exploração que dispõem de lugares para estacionamento de cadeira de rodas devem permitir aos deficientes o seu uso e estar equipados de portas que facilitam a subida e descida, coxia que permita a passagem, número suficiente de corrimãos, dispositivo para fixar a cadeira de rodas e rampa para acesso da cadeira de rodas.

第十四條
行李架

營運公司須按照監察實體的要求，在指定路線的營運車輛內配備指定尺寸的行李架，且必須符合相關安全規定。

第十五條
其他設備

一、營運公司須具備適當及足夠的設施、設備及規模的工場，以確保營運車輛維持良好的保養、清潔及安全條件。

二、營運公司須提供一切基本設備，使服務更具安全性、有效運作性及舒適性。

三、營運公司須按照監察實體的指示，安裝及調整有關設備。

第十六條
營運車輛的檢查及操作

一、營運公司須於經營每一班次服務前，對營運車輛、設備及燃料作出檢查，並確保營運車輛及其設備在經營服務時操作正常、使用正確及便利乘客，尤其須確保向監察實體提供完整及正確的GPS設備及電子貨幣儲值卡扣費儀器資料。

二、營運公司須確保GPS設備及電子貨幣儲值卡扣費儀器處於正常運作狀態；倘於經營班次服務期間未能正常運作，須於完成該班次服務後作出更換，並須於緊接其後的一個工作日內向監察實體作出申報，並於提交附件六第二條（三）項所指的班次資料時，向監察實體申報受影響班次。

三、營運公司須按照各所營路線的實際營運狀況，在GPS設備及電子貨幣儲值卡扣費儀器輸入正確的營運資料；倘沒有按照實際營運狀況輸入正確的營運資料，須於提交附件六第二條（三）項所指的班次資料時，向監察實體申報受影響班次。

四、營運公司須按照監察實體的指示，於指定時間內，確保完整的GPS設備及電子貨幣儲值卡扣費儀器資料已上傳至監察實體指定的數據收集系統；對於上呈數據過程存有異常時，須儘快聯絡GPS設備及電子貨幣儲值卡扣費儀器的相應供應商處

Artigo 14.º

Suporte de bagagens

A Operadora deve equipar, conforme o solicitado pela entidade fiscalizadora, suportes de bagagens de dimensão determinada e que satisfaçam as respectivas regras de segurança nos veículos de exploração de carreiras indicadas.

Artigo 15.º

Outros equipamentos

1. A Operadora deve dispor de instalações e equipamentos adequados e suficientes e oficinas com determinada dimensão, em ordem a manter os veículos de exploração em bom estado de conservação e limpeza e com condições de segurança.

2. A Operadora deve proporcionar todos os equipamentos básicos, fazendo com que os serviços sejam mais seguros, eficazes no funcionamento e confortáveis.

3. A Operadora deve instalar e ajustar os respectivos equipamentos conforme a indicação da entidade fiscalizadora.

Artigo 16.º

Inspecção e funcionamento dos veículos de exploração

1. A Operadora deve fazer verificação dos veículos de exploração, equipamentos e combustível, antes da partida de cada veículo, e assegurar que os mesmos veículos e seus equipamentos funcionam com normalidade aquando da exploração dos serviços, e utilizar informações correctas e convenientes para os passageiros, designadamente o fornecimento à entidade fiscalizadora de informações completas e correctas do equipamento GPS e do dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico.

2. A Operadora deve assegurar que o equipamento GPS e o dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico se encontram em estado normal de funcionamento; se os mesmos não funcionarem com normalidade durante a exploração dos serviços, deve substituí-los depois de acabar a respectiva exploração e informar o facto à entidade fiscalizadora no primeiro dia útil imediatamente seguinte, assim como informar a mesma entidade fiscalizadora da partida afectada, quando apresenta as informações de partidas referidas na alínea 3) do artigo 2.º do Anexo VI.

3. A Operadora deve introduzir as informações correctas das operações no equipamento GPS e dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico, em conformidade com a situação real do funcionamento das carreiras exploradas; se não introduzir informações correctas consoante a situação real do funcionamento, deve informar à entidade fiscalizadora a partida afectada, quando apresenta as informações de partidas referidas na alínea 3) do artigo 2.º do Anexo VI.

4. A Operadora obriga-se a assegurar o carregamento completo das informações do equipamento GPS e dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico, no sistema de recolha dos dados indicado pela entidade fiscalizadora, até o termo do prazo determinado pela entidade fiscalizadora; se houver anomalia durante o processo de carregamento dos da-

理，並儘快向監察實體作出申報；倘該等監察資料數據存有異常，須於提交附件六第二條（三）項所指的班次資料時，向監察實體申報受影響班次。

五、對於沒有就第二款至上款所出現的情況向監察實體作出申報的班次，以及欠缺完整及正確的GPS設備及電子貨幣儲值卡扣費儀器資料的班次，澳門特別行政區在結算財政援助時將不予考慮。

第十七條

車輛的維修及保養

一、營運公司須制定嚴謹的車隊維修保養程序，並定期為其車輛進行詳細檢查，以便作出維修、保養及改善的工作，並對檢出的異常狀況或潛在的隱患採取有效處理措施。

二、所有營運車輛的維修及保養工作，僅限在澳門特別行政區進行，但經監察實體預先許可除外。

三、每台營運車輛必須最少在達到以下所規定的標準時進行相關保養工作，且不影響作出更高的標準：

（一）每行駛一天：進行各項安全檢查及清潔空調隔塵網；

（二）每行駛四個月：更換空氣濾清器；

（三）每行駛一萬公里：更換機油及機油濾清器、全車進行各項部件檢查及保養；

（四）每行駛二萬公里：更換柴油濾清器；

（五）每行駛四萬公里：更換變速箱油液及差速器油液。

四、在有需要時，營運公司亦須額外進行上款所述工作。

五、營運公司必須按照每台營運車輛的狀況，定期檢查及更換各項部件，尤其更換輪胎、剎車片，及補充剎車油液和冷媒（雪種），以保持優良的車輛狀況。

六、營運公司須採取有效措施避免營運車輛發出噪音，尤其剎車系統。

七、營運公司須採取有效措施控制營運車輛的尾氣排放。

dos, deve contactar os fornecedores do equipamento GPS e do dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico, para tratamento, e informar à entidade fiscalizadora, com a maior brevidade possível; caso haja anomalia nos dados das informações sujeitos à fiscalização, deve informar à entidade fiscalizadora a partida afectada, ao apresentar as informações de partidas referidas na alínea 3) do artigo 2.º do Anexo VI.

5. Não serão contempladas pela RAEM, na liquidação da assistência financeira, as partidas em relação às quais não foram informadas à entidade fiscalizadora as situações previstas no n.º 2 ao número anterior, assim como cujas informações do equipamento GPS e dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico não sejam completas e correctas.

Artigo 17.º

Reparação e manutenção dos veículos

1. A Operadora deve elaborar um procedimento rigoroso de reparação e manutenção da frota de veículos e proceder, de forma regular, à inspecção ao pormenor dos seus veículos, no sentido de efectuar a reparação, manutenção e seu aperfeiçoamento, para além de tomar todas as medidas eficazes contra as anomalias ou potenciais problemas não detectados.

2. Salvo quando haja autorização prévia da entidade fiscalizadora, os trabalhos de reparação e manutenção de todos os veículos de exploração têm que ser efectuados apenas na RAEM.

3. Sem prejuízo dos critérios mais rigorosos eventualmente atingidos, todos os veículos de exploração devem estar sujeitos à manutenção, pelo menos, quando atingirem os seguintes critérios:

1) Cada dia de circulação: Efectuar todas as inspecções de segurança e limpeza do filtro de ar-condicionado;

2) Cada quatro meses de circulação: Substituir o filtro do ar;

3) Cada 10,000 quilómetros de circulação: Substituir o óleo do motor e filtro do óleo, efectuar inspecção e manutenção de peças;

4) Cada 20,000 quilómetros de circulação: Substituir o filtro de gasóleo;

5) Cada 40,000 quilómetros de circulação: Substituir o óleo de lubrificação da caixa de velocidades e do diferencial.

4. A Operadora deve também efectuar adicionalmente os referidos trabalhos quando tal for necessário.

5. A Operadora deve, consoante o estado de cada veículo afecto a operações, efectuar a inspecção periódica e substituir as peças, em particular substituir os pneus e cintas de travão, assim como proceder ao reabastecimento de óleo para o sistema de travagem e refrigerante do ar-condicionado, no sentido de manter os veículos em boas condições.

6. A Operadora deve tomar medidas eficazes para evitar a emissão de ruídos por parte dos veículos de exploração, em particular do sistema de travagem.

7. A Operadora obriga-se a tomar medidas eficazes para controlar as emissões de gases de escape por parte dos veículos de exploração.

八、營運公司須確保營運車輛外觀完好。

九、營運公司須採取有利於改善營運車輛狀況及質素的一切措施。

十、營運公司須保留與營運車輛改裝、維修及保養有關的所有紀錄。

第十八條

車輛及其設備的清潔及消毒

一、營運公司須時刻維持營運車輛及其設備的整理、清潔、衛生及消毒的條件良好，並進行必要的工作、供應及服務。

二、營運公司須按照衛生部門所發出的指引及建議清潔和消毒所有營運車輛及其設備，並配合其推行的措施。

三、每台實際經營服務的營運車輛須至少每天進行以下工作：

(一) 徹底打掃及清洗車廂；

(二) 清潔及消毒車廂內設施，尤其座位、扶手、把手、下車按鈴及冷氣風口等；

(三) 潔淨車身。

四、營運公司須採取有效措施避免車廂發出異味。

五、每一班次的營運車輛返至總站後，營運公司須為營運車輛進行打掃以保持整潔。

附件五

財政援助的計算方式

第一條

財政援助的計算方式

一、各營運期總財政援助的計算方式如下：

$$T_t = \sum_{e=1}^n D_{te}$$

其中，

T_t ：t期總財政援助

D_{te} ：t期e營運類型的財政援助（e=1時，代表以小巴提供日間路線營運；e=2時，代表以中巴提供日間路線營運；e=3時，代

8. A Operadora tem que assegurar a boa apresentação dos veículos de exploração.

9. É obrigatório à Operadora tomar todas as medidas favoráveis à melhoria do estado e da qualidade dos veículos de exploração.

10. A Operadora deve conservar todos os registos relativos à alteração das características, reparação e manutenção dos veículos de exploração.

Artigo 18.º

Limpeza e desinfeção dos veículos e seus equipamentos

1. A Operadora deve manter sempre os veículos de exploração e seus equipamentos em boas condições de asseio, limpeza, higiene e desinfeção assim como efectuar os trabalhos, fornecimento e serviços necessários.

2. A Operadora deve, de acordo com as instruções e recomendações dos serviços competentes de saúde, proceder à limpeza e desinfeção de todos os veículos de exploração e seus equipamentos, para além de colaborar com a implementação das medidas destes serviços.

3. Todos os veículos de exploração que tenham efectivamente sido utilizados na exploração do serviço devem estar sujeitos diariamente, pelo menos, aos seguintes trabalhos:

1) Limpar e lavar completamente o habitáculo;

2) Limpar e desinfectar as instalações dentro do habitáculo, sobretudo os assentos, corrimãos, apoio das mãos, botões de campanha para pedir paragem e saídas do ar-condicionado;

3) Limpar a carroçaria.

4. A Operadora deve tomar todas as medidas eficazes para evitar que o habitáculo exale odores desagradáveis.

5. Sempre que os veículos de exploração voltem para os terminais, a Operadora deve limpá-los para manter o seu asseio.

ANEXO V

Fórmula de Cálculo da Assistência Financeira

Artigo 1.º

Fórmula de cálculo da assistência financeira

1. A assistência financeira total dos períodos de exploração é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$T_t = \sum_{e=1}^n D_{te}$$

Sendo:

T_t : Assistência financeira total do período t

D_{te} : Assistência financeira do tipo de exploração e do período t (quando $e=1$ significa que a exploração de carreira diurna

表以大巴提供日間路線營運；e=4時，代表以小巴提供深宵路線營運；e=5時，代表以中巴提供深宵路線營運；e=6時，代表以大巴提供深宵路線營運)

n: 營運類型的數目, n=6

t: 表示營運期, t=0為二零一四年的營運期, t=1為二零一五年的營運期, 如此類推

二、六種營運類型的各營運期財政援助的計算方式如下:

$$D_t = A_t + B_t + C_t$$

其中,

D_t : t期各營運類型的財政援助(六種營運類型, D_{t1} 至 D_{t6} 的計算方法相同, 因此, 減免下標表示方式, 使用 D_t 代替 D_{te})

A_t : 按t期基本營運類型公里數計算的財政援助

B_t : t期內因取消路線、增減班次、延長及縮短路線而計算的財政援助

C_t : t期內因增加路線而計算的財政援助

三、按基本營運類型公里數計算財政援助的計算方式如下:

$$A_t = R_t - P_t$$

$$R_t = r_t \times K_t$$

$$P_t = p_t \times K_t$$

其中,

A_t : 按t期基本營運類型公里數計算的財政援助

r_t : t期每公里平均服務價值

t=0時, 每公里平均服務價值為:

$$r_{(t=0)1} = 15.89 \text{ 元 (以小巴提供日間路線營運)}$$

$$r_{(t=0)2} = 20.65 \text{ 元 (以中巴提供日間路線營運)}$$

$$r_{(t=0)3} = 25.42 \text{ 元 (以大巴提供日間路線營運)}$$

$$r_{(t=0)4} = 23.83 \text{ 元 (以小巴提供深宵路線營運)}$$

é prestada por autocarro de pequeno porte; e=2 que a exploração de carreira diurna é prestada por autocarro de médio porte; e=3 que a exploração de carreira diurna é prestada por autocarro de grande porte; e=4 que a exploração de carreira nocturna é prestada por autocarro de pequeno porte; e=5 que a exploração de carreira nocturna é prestada por autocarro de médio porte; e=6 que a exploração de carreira nocturna é prestada por autocarro de grande porte)

n: Número de tipos de exploração, n=6

t: Representa os períodos de exploração, sendo t=0 período de exploração de 2014, t=1 período de exploração de 2015, e assim por diante.

2. A assistência financeira dos períodos de exploração referente a seis tipos de exploração é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$D_t = A_t + B_t + C_t$$

Sendo:

D_t : Assistência financeira dos diversos tipos de exploração do período t (Para os seis tipos de exploração, sendo igual a fórmula de cálculo D_{t1} a D_{t6} , omite-se a forma de expressão por subscrito, substituindo D_{te} por D_t)

A_t : Assistência financeira calculada com base na quilometragem básica do tipo de exploração do período t

B_t : Assistência financeira calculada em virtude do cancelamento de carreira, aumento ou diminuição de frequência, prorrogação e encurtamento do percurso durante o período t

C_t : Assistência financeira calculada por aumento de carreira durante o período t

3. A assistência financeira baseada na quilometragem básica do tipo de exploração é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$A_t = R_t - P_t$$

$$R_t = r_t \times K_t$$

$$P_t = p_t \times K_t$$

Sendo:

A_t : Assistência financeira calculada consoante a quilometragem básica do tipo de exploração do período t

r_t : Valor médio dos serviços por quilómetro do período t

Quando t=0, o valor médio dos serviços por quilómetro será:

$$r_{(t=0)1} = \$15,89 \text{ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de pequeno porte)}$$

$$r_{(t=0)2} = \$20,65 \text{ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de médio porte)}$$

$$r_{(t=0)3} = \$25,42 \text{ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de grande porte)}$$

$$r_{(t=0)4} = \$23,83 \text{ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de pequeno porte)}$$

$r_{(t=0)5} = 30.98$ 元 (以中巴提供深宵路線營運)

$r_{(t=0)6} = 38.13$ 元 (以大巴提供深宵路線營運)

$t=1$ 時, $r_1 = r_0$

$t>1$ 時, r_t 按照下條計算

R_t : 按 t 期基本營運類型公里數計算的服務價值

$t=0$ 時, 按照二零一四年的營運期的每公里平均服務價值 (r_0), 乘以附件一第十條第一款所指的對應基本營運類型公里數 (K_0), 計算的二零一四年的營運期的服務價值分別為:

$R_{(t=0)1} = 40,781,834.52$ 元 (以小巴提供日間路線營運)、

$R_{(t=0)2} = 52,938,876.90$ 元 (以中巴提供日間路線營運)、

$R_{(t=0)3} = 71,765,686.04$ 元 (以大巴提供日間路線營運)、

$R_{(t=0)4} = 224,900.15$ 元 (以小巴提供深宵路線營運)、

$R_{(t=0)5} = 216,954.18$ 元 (以中巴提供深宵路線營運)、

$R_{(t=0)6} = 864,501.66$ 元 (以大巴提供深宵路線營運);

二零一四年的營運期的服務價值合計為 166,792,753.46 澳門元

p_t : t 期每公里平均票款收入預計值

$t=0$ 時, 透過對二零一二年及二零一三年第二標段及第五標段的實際票款收入, 按實際營運類型公里數, 並以第三條第一款所指的系數進行計算, 所得出的每公里平均票款收入預計值為:

$p_{(t=0)1} = 6.12$ 元 (以小巴提供日間路線營運)

$p_{(t=0)2} = 7.96$ 元 (以中巴提供日間路線營運)

$p_{(t=0)3} = 9.79$ 元 (以大巴提供日間路線營運)

$r_{(t=0)5} = \$30,98$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de médio porte)

$r_{(t=0)6} = \$38,13$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de grande porte)

Quando $t=1$, $r_1 = r_0$

Quando $t>1$, r_t é calculado conforme o artigo seguinte

R_t : Valor dos serviços calculado em função da quilometragem básica do tipo de exploração do período t

Quando $t=0$, os valores dos serviços do período de exploração de 2014 calculados pela multiplicação do valor médio dos serviços por quilómetro do período de exploração de 2014 (r_0) por quilometragem básica do correspondente tipo de serviço (K_0) referido no n.º 1 do artigo 10.º do Anexo I são, respectivamente:

$R_{(t=0)1} = \$40.781.834,52$ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de pequeno porte);

$R_{(t=0)2} = \$52.938.876,90$ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de médio porte);

$R_{(t=0)3} = \$71.765.686,04$ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de grande porte);

$R_{(t=0)4} = \$224.900,15$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de pequeno porte);

$R_{(t=0)5} = \$216.954,18$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de médio porte);

$R_{(t=0)6} = \$864.501,66$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de grande porte);

Os valores dos serviços do período de exploração de 2014 totalizam MOP166.792.753,46.

p_t : Estimado valor da média das receitas das tarifas de bilhetes por quilómetro do período t

Quando $t=0$, o estimado valor da média das receitas das tarifas de bilhetes por quilómetro é calculado tendo em conta as receitas efectivas da secção II e da secção V de 2012 e de 2013, consoante a quilometragem efectiva do tipo de exploração e com o coeficiente referido no n.º 1 do artigo 3.º:

$p_{(t=0)1} = \$6,12$ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de pequeno porte);

$p_{(t=0)2} = \$7,96$ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de médio porte);

$p_{(t=0)3} = \$9,79$ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de grande porte);

$$p_{(t=0)4} = 6.12 \text{ 元 (以小巴提供深宵路線營運)}$$

$$p_{(t=0)5} = 7.96 \text{ 元 (以中巴提供深宵路線營運)}$$

$$p_{(t=0)6} = 9.79 \text{ 元 (以大巴提供深宵路線營運)}$$

$$t=1 \text{ 時, } p_1 = p_0$$

$t > 1$ 時, p_t 按照第三條第一款的計算方式計算

P_t : 按 t 期基本營運類型公里數計算的票款收入預計值

$t=0$ 時, 按照二零一四年的營運期的每公里平均票款收入預計值 (p_0), 乘以附件一第十條第一款所指的對應營運類型公里數, 計算的二零一四年的營運期票款收入預計值分別為:

$$P_{(t=0)1} = 15,707,037.59 \text{ 元 (以小巴提供日間路線營運)、}$$

$$P_{(t=0)2} = 20,406,462.96 \text{ 元 (以中巴提供日間路線營運)、}$$

$$P_{(t=0)3} = 27,639,105.68 \text{ 元 (以大巴提供日間路線營運)、}$$

$$P_{(t=0)4} = 57,758.66 \text{ 元 (以小巴提供深宵路線營運)、}$$

$$P_{(t=0)5} = 55,744.20 \text{ 元 (以中巴提供深宵路線營運)、}$$

$$P_{(t=0)6} = 221,963.58 \text{ 元 (以大巴提供深宵路線營運);}$$

二零一四年的營運期票款收入預計值合計為 64,088,072.67 澳門元

K_t : t 期基本營運類型公里數

t : 表示營運期, $t=0$ 為二零一四年的營運期, $t=1$ 為二零一五年的營運期, 如此類推

四、因取消路線、增減班次、延長及縮短路線而計算的財政援助的計算方式如下:

$$B_t = a_t \times \sum_{h=1}^m z_{th}$$

$$a_t = A_t / K_t$$

$p_{(t=0)4} = \$6,12$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de pequeno porte);

$p_{(t=0)5} = \$7,96$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de médio porte);

$p_{(t=0)6} = \$9,79$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de grande porte);

$$\text{Quando } t=1, p_1 = p_0$$

Quando $t > 1$, p_t é calculado de acordo com a fórmula do n.º 1 do artigo 3.º

P_t : Estimado valor das receitas das tarifas de bilhetes calculado consoante a quilometragem básica do tipo de exploração do período t

Quando $t=0$, os estimados valores das receitas das tarifas de bilhetes do período de exploração de 2014, calculados pela multiplicação dos estimados valores das tarifas de bilhetes por quilómetro do período de 2014 (p_0) por quilometragem do tipo de exploração correspondente a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Anexo I, são respectivamente:

$P_{(t=0)1} = \$15.707.037,59$ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de pequeno porte);

$P_{(t=0)2} = \$20.406.462,96$ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de médio porte);

$P_{(t=0)3} = \$27.639.105,68$ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de grande porte);

$P_{(t=0)4} = \$57.758,66$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de pequeno porte);

$P_{(t=0)5} = \$55.744,20$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de médio porte);

$P_{(t=0)6} = \$221.963,58$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de grande porte);

Os estimados valores das receitas das tarifas de bilhetes do período de exploração de 2014 totalizam MOP64.088.072,67.

K_t : Quilometragem básica do tipo de exploração do período t

t : Significa o período de exploração, sendo o período de exploração de 2014 quando $t=0$, período de exploração de 2015 quando $t=1$, e assim por diante

4. A assistência financeira por cancelamento de carreira, aumento e diminuição da frequência, ou prolongamento e encurtamento do percurso é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$B_t = a_t \times \sum_{h=1}^m z_{th}$$

$$a_t = A_t / K_t$$

其中，

B_t ：t 期內因取消路線、增減班次、延長及縮短路線而計算的財政援助

z_{th} ：t 期內取消 h 路線的公里數、減少 h 班次的公里數、縮短 h 路線的公里數、延長 h 路線的公里數、增加 h 班次的公里數；當公里數減少時， z_{th} 為負值，因此， B_t 可為正數或負數

a_t ：t 期每公里平均財政援助

K_t ：t 期基本營運類型公里數

A_t ：按 t 期基本營運類型公里數計算的財政援助

m：取消路線、增減班次、延長及縮短路線的路線數量

五、因增加路線而計算的財政援助的計算方式如下：

$$C_t = Ca_t + Cb_t$$

$$Ca_t = r_t \times \sum_{i=1}^v f_{ti} - \sum_{i=1}^v x_{ti}$$

$$Cb_t = r_t \times \sum_{j=1}^w g_{tj} - \sum_{j=1}^w o_{tj}$$

其中，

C_t ：t 期內因增加路線而計算的財政援助

Ca_t ：t 期及 t-1 期因增加路線而計算的財政援助

f_{ti} ：t 期及 t-1 期增加 i 路線的公里數

x_{ti} ：t 期及 t-1 期增加 i 路線的實際票款收入（當按照合同第九條至第十條計算財政援助的預計金額時，此數值為零）

v：t 期及 t-1 期增加路線的數量

Cb_t ：t-2 期因增加路線而計算的財政援助

g_{tj} ：t-2 期增加 j 路線的公里數

o_{tj} ：t-2 期增加 j 路線的實際票款收入（當按照合同第九條至第十條計算財政援助的預計金額時，此數值為零）

w：t-2 期增加路線的數量

r_t ：t 期每公里平均服務價值

Sendo:

B_t : Assistência financeira calculada por cancelamento de carreira, aumento e diminuição da frequência, ou prolongamento e encurtamento do percurso durante o período t

z_{th} : Quilometragem por cancelamento da carreira h, quilometragem por diminuição da frequência h, quilometragem por encurtamento do percurso h, quilometragem por prolongamento do percurso h, e quilometragem por aumento da frequência h, durante o período t; quando houver lugar à diminuição da quilometragem, z_{th} será um valor negativo, pelo que B_t pode ser positivo ou negativo.

a_t : Média da assistência financeira por quilometragem do período t

K_t : Quilometragem básica do tipo de exploração do período t

A_t : Assistência financeira calculada consoante a quilometragem básica do tipo de exploração do período t

m: Número de carreiras canceladas, de carreiras de frequência aumentada e diminuída, e de carreiras com percurso prolongado e encurtado

5. A assistência financeira por aumento de carreiras é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_t = Ca_t + Cb_t$$

$$Ca_t = r_t \times \sum_{i=1}^v f_{ti} - \sum_{i=1}^v x_{ti}$$

$$Cb_t = r_t \times \sum_{j=1}^w g_{tj} - \sum_{j=1}^w o_{tj}$$

Sendo:

C_t : Assistência financeira calculada por aumento de carreiras durante o período t

Ca_t : Assistência financeira calculada por aumento de carreiras do período t e do período t-1

f_{ti} : Quilometragem da carreira aumentada i do período t e do período t-1

x_{ti} : Receitas efectivas das tarifas de bilhetes por carreira aumentada i do período t e do período t-1 (quando o estimado valor da assistência financeira for calculado nos termos dos artigos 9.º a 10.º do Contrato, este valor será zero)

v: Número das carreiras aumentadas dos períodos t e t-1

Cb_t : Assistência financeira calculada por aumento da carreira do período t-2

g_{tj} : Quilometragem da carreira aumentada j do período t-2

o_{tj} : Receitas efectivas das tarifas de bilhetes por carreira aumentada j do período t-2 (quando o estimado valor da assistência financeira for calculado nos termos dos artigos 9.º a 10.º do Contrato, este valor será zero)

w: Número das carreiras aumentadas do período t-2

r_t : Valor médio dos serviços por quilometragem do período t

第二條
財政援助的調整

$t > 1$ 時，六種營運類型的服務價值及財政援助的調整的計算方式如下：

$$A_t = R_t - P_t$$

$$R_t = r_t \times K_t$$

$$P_t = p_t \times K_t$$

$$r_t = u_{(t-2)} \times (0.294 \times G_{(q+1)} / G_q + 0.474 \times S_{(q+1)} / S_q + 0.232 \times F_{(q+1)} / F_q + 3\%)$$

其中，

A_t ：按 t 期基本營運類型公里數計算的財政援助

R_t ：按 t 期基本營運類型公里數計算的服務價值

P_t ：按 t 期基本營運類型公里數計算的票款收入預計值

K_t ： t 期基本營運類型公里數

r_t ： t 期每公里平均服務價值

p_t ： t 期每公里平均票款收入預計值

$u_{(t-2)}$ ： $t-2$ 期每公里平均營運成本，按照第三條第二款的計算方式計算

q ：表示統計指標的年期， $q=0$ 時為二零一三年統計指標的年期， $q=1$ 時為二零一四年統計指標的年期，如此類推； $t=2$ 時， $q=0$ ； $t=3$ 時， $q=1$ ；如此類推

G_q ：澳門統計暨普查局公佈的綜合消費物價指數的 q 年度平均指數值

S_q ：澳門統計暨普查局公佈的陸路運輸業全職有薪酬僱員的 q 年度平均薪酬（倘澳門統計暨普查局沒有公佈年度平均數值，則按照已公佈的月份數值取其平均值）

F_q ：澳門統計暨普查局公佈的 q 年度車用輕柴油平均售價

第三條

每公里平均票款收入預計值及每公里平均營運成本的計算方式

一、 $t > 1$ 時，每公里平均票款收入預計值的計算方式如下：

$$P_{t1} = (L_{(t-2)} - l_{(t-2)}) / \left\{ \sum_{e=1}^n [y_e \times (Z_{(t-2)e} - z_{(t-2)e})] \right\}$$

Artigo 2.º

Ajustamento da assistência financeira

Quando $t > 1$, o valor dos serviços e assistência financeira dos seis tipos de exploração são ajustados de acordo com a seguinte fórmula:

$$A_t = R_t - P_t$$

$$R_t = r_t \times K_t$$

$$P_t = p_t \times K_t$$

$$r_t = u_{(t-2)} \times (0.294 \times G_{(q+1)} / G_q + 0.474 \times S_{(q+1)} / S_q + 0.232 \times F_{(q+1)} / F_q + 3\%)$$

Sendo:

A_t : Assistência financeira calculada consoante a quilometragem básica do tipo de exploração do período t

R_t : Valor dos serviços calculado consoante a quilometragem básica do tipo de exploração do período t

P_t : Estimado valor das receitas das tarifas de bilhetes conforme a quilometragem básica do tipo de exploração do período t

K_t : Quilometragem básica do tipo de exploração do período t

r_t : Valor médio dos serviços por quilometragem do período t

p_t : Estimado valor da média das receitas das tarifas de bilhetes por quilómetro do período t

$u_{(t-2)}$: Média dos custos de exploração por quilómetro do período $t-2$, calculados de acordo com a fórmula do n.º 2 do artigo 3.º

q : Significa o ano a que se reportam os indicadores estatísticos, sendo os indicadores estatísticos de 2013 quando $q=0$, de 2014 quando $q=1$ e assim por diante; quando $t=2$, $q=0$; $t=3$, $q=1$; e, assim por diante

G_q : Valor médio dos índices relativo ao Índice de Preços no Consumidor geral do ano q publicado pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau (DSEC)

S_q : Remuneração média dos empregados remunerados em regime de exclusividade do sector de transporte terrestre do ano q publicada pela DSEC (Caso não haja lugar à publicação do valor médio anual por parte da DSEC, adopta-se a média dos índices mensais publicados)

F_q : Preço médio do gasóleo ligeiro para veículos do ano q publicado pela DSEC

Artigo 3.º

Fórmula de cálculo do estimado valor da média das receitas das tarifas de bilhetes por quilómetro e da média dos custos de exploração por quilómetro

1. Quando $t > 1$, o estimado valor da média das receitas das tarifas de bilhetes por quilómetro será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_{t1} = (L_{(t-2)} - l_{(t-2)}) / \left\{ \sum_{e=1}^n [y_e \times (Z_{(t-2)e} - z_{(t-2)e})] \right\}$$

$$P_{te} = P_{t1} \times Y_e$$

其中，

P_{te} : t期e營運類型的每公里平均票款收入預計值

$L_{(t-2)}$: t-2期實際票款收入

$l_{(t-2)}$: t-2期增加路線的實際票款收入

y_e : e營運類型的系數 (考慮到票款收入與營運車輛車型的關係, 有關係數是按照二零一一年八月為澳門特別行政區提供道路集體客運公共服務的三間承判公司的各營運車輛車型的每公里服務單價, 並以小巴為基礎作比例計算: $y_1=1.00$ 、 $y_2=1.30$ 、 $y_3=1.60$ 、 $y_4=1.00$ 、 $y_5=1.30$ 、 $y_6=1.60$)

$Z_{(t-2)e}$: t-2期e營運類型的實際營運類型公里數

$z_{(t-2)e}$: t-2期增加路線的e營運類型的實際營運類型公里數

二、 $t>1$ 時, 每公里平均營運成本的計算方式如下:

$$u_{(t-2)l} = U_{(t-2)} / \left[\sum_{e=1}^n (Y_e \times Z_{(t-2)e}) \right]$$

$$u_{(t-2)e} = u_{(t-2)l} \times Y_e$$

其中，

$u_{(t-2)e}$: t-2期e營運類型的每公里平均營運成本

$U_{(t-2)}$: 按照附件八規制成本指引計算的t-2期營運成本

Y_e : e營運類型的系數 (考慮到營運成本與各營運類型的關係, 有關數值是按照二零一一年八月為澳門特別行政區提供道路集體客運公共服務的三間承判公司的各營運類型每公里服務單價, 並以小巴提供日間路線營運的營運類型為基礎作比例計算: $Y_1=1.00$ 、 $Y_2=1.30$ 、 $Y_3=1.60$ 、 $Y_4=1.50$ 、 $Y_5=1.95$ 、 $Y_6=2.40$)

$Z_{(t-2)e}$: t-2期e營運類型的實際營運類型公里數

附件六 營運資料

第一條 整體計劃

一、本條所指的整體計劃由財務計劃、投資計劃及車輛管理計劃組成。

$$P_{te} = P_{t1} \times Y_e$$

Sendo:

p_{te} : Estimado valor da média das receitas das tarifas de bilhetes por quilómetro do tipo de exploração e do período t

$L_{(t-2)}$: Receitas efectivas das tarifas de bilhetes do período $t-2$

$l_{(t-2)}$: Receitas efectivas das tarifas de bilhetes das carreiras aumentadas do período $t-2$

y_e : Coeficiente do tipo de exploração e (Tendo em conta a relação entre as receitas das tarifas de bilhetes e os portes dos veículos de exploração, o coeficiente é calculado de acordo com a proporção entre o preço unitário dos serviços por quilómetro dos diversos portes de veículos de exploração praticados em Agosto de 2011 dos três adjudicatários da prestação do serviço público de transportes colectivos de passageiros rodoviários da RAEM, servindo de base o do autocarro de pequeno porte: $y_1 = 1,00$; $y_2 = 1,30$; $y_3 = 1,60$; $y_4 = 1,00$; $y_5 = 1,30$; $y_6 = 1,60$)

$Z_{(t-2)e}$: Quilometragem efectiva do tipo de exploração, do tipo de exploração e do período $t-2$

$z_{(t-2)e}$: Quilometragem efectiva do tipo de exploração, do tipo de exploração e das carreiras aumentadas do período $t-2$

2. Quando $t>1$, a média dos custos de exploração por quilómetro é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$u_{(t-2)l} = U_{(t-2)} / \left[\sum_{e=1}^n (Y_e \times Z_{(t-2)e}) \right]$$

$$u_{(t-2)e} = u_{(t-2)l} \times Y_e$$

Sendo:

$u_{(t-2)e}$: Média dos custos de exploração por quilómetro do tipo de exploração e do período $t-2$

$U_{(t-2)}$: Custos de exploração do período $t-2$ calculados de acordo com as directrizes regulamentares dos custos do Anexo VIII

Y_e : Coeficiente do tipo de exploração e (Tendo em conta a relação entre os custos de exploração e os diversos tipos de exploração, o valor é calculado de acordo com a proporção entre o preço unitário dos serviços por quilómetro dos diversos tipos de exploração dos três adjudicatários da prestação do serviço público de transportes colectivos de passageiros rodoviários da RAEM, praticados em Agosto de 2011, servindo de base o do tipo de exploração afecto à exploração de carreira diurna por autocarro de pequeno porte: $Y_1 = 1,00$; $Y_2 = 1,30$; $Y_3 = 1,60$; $Y_4 = 1,50$; $Y_5 = 1,95$; $Y_6 = 2,40$)

$Z_{(t-2)e}$: Quilometragem efectiva do tipo de exploração, do tipo de exploração e do período $t-2$

ANEXO VI

Informações de exploração

Artigo 1.º

Plano Geral

1. O plano geral a que se refere o presente artigo é constituído pelo plano financeiro, pelo plano de investimento e pelo plano de gestão da frota.

二、財務計劃尤須包括下列資料：

- (一) 各營運期的人員招聘及工作報酬所涉及的成本開支；
- (二) 各營運期的各項成本預算，並須按照附件八第四款的規定作出分類；
- (三) 各營運期的整體收入預算，並須按照附件八第三款(二)項的規定作出分類。

三、投資計劃尤須包括下列資料：

- (一) 投資項目的名稱；
- (二) 投資項目說明和組成；
- (三) 解釋投資的理由及將會實施的時間；
- (四) 實施本批給服務期間的投資計劃的成本估計及其分配；
- (五) 執行時間表；
- (六) 融資方式。

四、車輛管理計劃尤須包括下列資料：

- (一) 各類擬用於本批給服務的車輛預計數量；
- (二) 各車輛的型號、基本性能及其設備資料；
- (三) 各車輛擬投入服務的時期；
- (四) 購置車輛數量及時間表；
- (五) 淘汰車輛數量及時間表。

第二條

每日營運資料

營運公司須按照以下要求提交每日營運資料：

- (一) 於營運日或翌日內，提交出車表及票款收集記錄；
- (二) 於營運日完結後三日內，提交出車表及首尾班車服務記錄；
- (三) 於營運日完結後七日內，提交詳細班次資料(包括經營本批給服務期間的所有異常情況說明)及票款收入統計表。

2. O plano financeiro deve compreender designadamente as seguintes informações:

- 1) Custos relacionados com o recrutamento de pessoal e as remunerações de trabalhos, referentes aos respectivos períodos de exploração;
- 2) Estimativa dos custos dos períodos de exploração e classificação efectuada de acordo com o n.º 4 do Anexo VIII;
- 3) Orçamento geral das receitas dos períodos de exploração e classificação efectuada em conformidade com a alínea 2) do n.º 3 do Anexo VIII.

3. O plano de investimento deve compreender designadamente as seguintes informações:

- 1) Denominação do projecto de investimento;
- 2) Nota e constituição do projecto de investimento;
- 3) Justificação do investimento e a data prevista da sua execução;
- 4) Estimativa dos custos da execução do plano de investimento durante o período de serviço concessionado e sua distribuição;
- 5) Calendarização da execução;
- 6) Forma de financiamento.

4. O plano de gestão da frota deve compreender designadamente as seguintes informações:

- 1) Número previsto dos veículos dos diversos tipos que se pretende utilizar para o serviço concessionado;
- 2) Modelo, especificações básicas e informações sobre os equipamentos dos veículos;
- 3) Período em que se pretende pôr em funcionamento os veículos;
- 4) Quantidade e calendário para a aquisições dos veículos;
- 5) Quantidade e calendário para o abate dos veículos.

Artigo 2.º

Informações de operações diárias

A Operadora obriga-se a apresentar as informações das operações diárias, de acordo com as seguintes exigências:

- 1) Ficha de controlo de saída dos veículos e registo da recolha das tarifas de bilhetes, até ao dia seguinte à do dia das operações;
- 2) Ficha de controlo de saída dos veículos e registo dos serviços dos primeiros e últimos veículos, dentro dos três dias depois do fim do dia das operações;
- 3) Informações pormenorizadas das partidas (incluindo a menção de todas as anomalias durante o período de exploração do serviço concessionado) e mapa estatístico das receitas das tarifas de bilhetes, dentro dos sete dias depois do fim do dia das operações.

第三條

每月營運管理報告

一、營運公司須每月向監察實體提供營運資料系統內的數據，並於報告該月份的下一個月首十日內呈交，而監察實體亦可在任何時候要求營運公司提供該等數據。

二、上款所述的數據須包含各路線的出車時間、班次數量、行車時間、乘車人次、票款記錄及統計、營運車輛及人員數量、事故紀錄、車速記錄、維修及保養記錄，以及與本批給服務有關的一切資料，並須按照監察實體要求的格式呈交。

三、營運公司須於每月的首十日內呈交上一個營運月的營運管理帳目，其中應包括各項資產、負債及費用的明細記錄，以及與本批給服務有關的一切財務帳目。

四、營運公司須保證本條所述資料的準確性，尤其是班次數量及收資情況。

第四條

每季工作計劃

一、營運公司必須每季制定一般工作計劃，以提供更優質及專業的服務，內容包括編排及制定路線營運方案、資源調度、保養維修、清潔、客戶服務及其他工作安排。

二、上款所指的工作計劃作為總規劃的組成部分，而營運公司須至少在開始實施計劃前六十日呈交監察實體批准。

三、根據工作計劃或之後協議的規定執行的任何工作的日期及時間，須獲監察實體預先批准方可更改。

第五條

事故紀錄

一、營運公司必須向監察實體提供事故紀錄資料，當中記錄一切因履行本合同所引致的事實，營運公司必須就所記錄的一切事宜作簡簽。

二、營運公司必須每月將事故紀錄資料向監察實體傳達，但倘有需要由監察實體作決定，或在監察實體要求時，須立即傳達。

Artigo 3.º

Relatório mensal de gestão das operações

1. A Operadora tem que facultar à entidade fiscalizadora um relatório mensal dos dados constantes do sistema referente às informações de exploração, o qual deve ser submetido nos primeiros dez dias do mês seguinte, podendo ainda a entidade fiscalizadora solicitar, a qualquer momento, a apresentação desses dados à Operadora.

2. Os dados referidos no número anterior devem compreender as horas de partida das carreiras, número de partidas, duração do percurso, número de passageiros, registo e estatística das tarifas de bilhetes, número de veículos e de pessoal, registo de eventuais ocorrências, registo das velocidades dos veículos, registo de reparação e manutenção, bem como todas as informações relativas ao serviço concessionado, devendo todos esses dados ser apresentados mediante modelo exigido pela entidade fiscalizadora.

3. A Operadora deve apresentar nos primeiros dez dias de cada mês a conta de gestão das operações relativa ao mês anterior, devendo compreender os registos discriminados dos activos, passivos e despesas, assim como todas as contas financeiras relacionadas com o presente serviço concessionado.

4. A Operadora obriga-se a garantir a exactidão das informações referidas no presente artigo, designadamente o número de partidas e a cobrança das tarifas.

Artigo 4.º

Plano trimestral de trabalhos

1. A Operadora deve elaborar, trimestralmente, um plano genérico de trabalhos, do qual deve constar a organização e elaboração do programa de exploração de carreiras, mobilização de recursos, manutenção e reparação, limpeza e serviço prestado ao cliente, bem como outras medidas de trabalho, para prestar serviço de melhor qualidade e mais profissional.

2. O plano de trabalhos referido no número anterior faz parte integrante do plano geral, devendo a Operadora submetê-lo para aprovação da entidade fiscalizadora com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao início da sua implementação.

3. As datas e horas de quaisquer trabalhos que se executem de acordo com o plano de trabalhos ou acordo posterior só podem ser alteradas mediante autorização prévia da entidade fiscalizadora.

Artigo 5.º

Registo de ocorrências

1. A Operadora deve facultar à entidade fiscalizadora informações do registo de ocorrências, onde se registem todos os factos decorrentes do cumprimento do Contrato, obrigando-se a Operadora a rubricar todos os factos nele registados.

2. A Operadora deve dar mensalmente conhecimento à entidade fiscalizadora dos registos efectuados, salvo nos casos em que seja necessária qualquer decisão por parte da entidade fiscalizadora ou quando esta assim o exija, sendo que a comunicação deve ser imediata.

三、以下事實尤其必須記錄在事故紀錄內：

(一) 營運車輛發生的事故，包括交通意外、車輛故障等，並須詳細記錄車輛資料及描述事故情況；

(二) 乘客在營運車輛內發生的事故；

(三) 影響路線服務正常運作的事宜，包括突發性改道、事故、不可抗力事件及不可歸責於營運公司的其他事實；

(四) 監察實體明確要求的其他事實。

四、如遇重大路面意外或突發事故，營運公司須即時進行適當的處理，並儘快向監察實體通報及提交詳細報告。

附件七 會計準則

一、營運公司須按照澳門特別行政區規定的會計準則編制其帳目，並適當地分別列出屬本批給服務及非屬本批給服務的項目。

二、由於營運公司業務對澳門特別行政區經濟的重要性，因此對其採用更佳配合企業實況且符合法例規定的固定資產及無形資產的使用期限，為此，採用的折舊及攤銷須以下列就每一類別的財產訂定的平均使用期限為準：

財產類別	使用期限 (年)		
	營運公司由維澳蓮運公共運輸股份有限公司的破產財產取得的資產	營運公司由澳門特別行政區取得的資產	營運公司自行購置的資產
不動產	--	--	50
工業樓宇	--	--	25
公共巴士 (柴油車及油電混合車)	6	--	9
公共巴士(純電動車)	--	--	3
公共巴士(天然氣車)	--	--	6
輕型車輛及電單車	4.5	--	7.5
維修設備及機器(電子)	4.5	--	7.5
維修設備及機器(非電子)	7.5	9.75	10.5
電腦、微型電腦及文書處理機	3	5.25	6
電腦程序	1.5	--	4.5
影印機、傳真機、微型縮影機	4.5	--	7.5
辦公室設備	4.5	--	7.5
辦公室傢俬	4.5	--	7.5
空氣調節機、抽濕機、暖氣機、通風裝置及冷藏機	4.5	6.75	7.5

3. Em particular, os factos a constar, obrigatoriamente, no registo de ocorrências são os seguintes:

1) Ocorrências com veículos de exploração, incluindo acidentes de viação e avarias dos veículos, devendo ser registados detalhadamente a identificação dos veículos e o relato circunstanciado da ocorrência;

2) Ocorrências com passageiros dentro dos veículos;

3) Ocorrências que afectem o regular funcionamento do serviço de carreiras, incluindo alteração imprevista de rodovias, acidentes, casos de força maior e outros factos não imputáveis à Operadora;

4) Outros factos que a entidade fiscalizadora solicite expressamente.

4. Em caso de acidente rodoviário grave ou incidente imprevisto, a Operadora deve, de imediato, dar tratamento adequado e comunicar, o mais rápido possível, à entidade fiscalizadora, apresentando um relatório circunstanciado.

ANEXO VII

Normas de contabilidade

1. A Operadora obriga-se a elaborar as suas contas de acordo com as normas de contabilidade estabelecidas pela Região Administrativa Especial de Macau, listando devida e separadamente as rubricas pertencentes ou as não pertencentes ao serviço concessionado.

2. Dada a importância das actividades da Operadora na economia da RAEM, são-lhe estabelecidos prazos de utilização dos activos fixos e dos activos incorpóreos melhor adaptáveis à situação real da empresa e que correspondem à legislação. Para o efeito, a depreciação e amortização devem efectuar-se com base na média do prazo de utilização estabelecido para cada tipo de activo seguinte:

Tipo dos activos	Prazo de utilização (ano)		
	Activo obtido pela Operadora da massa falida da Sociedade de Transportes Públicos Reolian, S.A.	Activo obtido pela Operadora da Região Administrativa Especial de Macau	Activo adquirido pela própria Operadora
Bens imóveis	--	--	50
Edifício industrial	--	--	25
Autocarro público (veículo movido a gasóleo e veículo híbrido movido a gasóleo e electricidade)	6	--	9
Autocarro público (eléctrico)	--	--	3
Autocarro público (veículo movido a gás natural)	--	--	6
Automóvel ligeiro e motociclo	4,5	--	7,5
Equipamento e máquina de reparação (electrónico)	4,5	--	7,5
Equipamento e máquina de reparação (não electrónico)	7,5	9,75	10,5
Computador, microcomputador e processador de texto	3	5,25	6
Programa informático	1,5	--	4,5
Máquina fotocopiadora, máquina de fax e máquina de microfilmagem	4,5	--	7,5
Equipamento de escritório	4,5	--	7,5
Mobiliário de escritório	4,5	--	7,5
Aparelho de ar condicionado, desumidificador, aquecedor, dispositivo de ventilação e refrigerador	4,5	6,75	7,5

三、對於未在上款中列出的其他資產，營運公司須建議合適的使用期限提交澳門特別行政區決定，澳門特別行政區將依法根據合理準則作審核。

四、營運公司須不考慮固定資產及無形資產的殘值，且須採用直線法的標準作為折舊及攤銷的計算方法。

五、營運公司按本合同第十六條第四款及第五款的規定提交的資料，監察實體可要求對營運公司的財政狀況進行評估，為此，營運公司須提供為達致上述目的所需的一切資料和解釋。

六、在每個財政年度終結時，澳門特別行政區可對營運公司的會計帳目進行審計，營運公司須提供為進行上述工作所需的一切資料及解釋。

附件八 規制成本指引

一、為着計算財政援助的效力，營運公司的整體成本組成必須符合本附件的規定。

3. Quanto aos activos não especificados no número anterior, a Operadora deve propor à decisão da RAEM o prazo de utilização adequado, a qual irá proceder à apreciação de acordo com o critério razoável, nos termos da lei.

4. A Operadora terá que ignorar o valor residual dos activos fixos e activos incorpóreos, devendo a depreciação e amortização serem calculadas conforme os critérios do método linear.

5. Em relação aos elementos apresentados pela Operadora, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 16.º do presente Contrato, a entidade fiscalizadora pode solicitar a avaliação da situação financeira da Operadora e, para este efeito, a Operadora deve fornecer todos os elementos e esclarecimentos necessários.

6. No fim de cada ano financeiro, a RAEM pode efectuar auditoria das contas contabilísticas da Operadora, devendo para tal a mesma Operadora fornecer todos os elementos e esclarecimentos necessários à realização do referido trabalho.

ANEXO VIII

Directrizes regulamentares dos custos

1. Para efeitos do cálculo da assistência financeira, os componentes dos custos gerais devem satisfazer o estipulado neste Anexo.

二、營運公司有義務按照監察實體的要求向其提供可審核營運公司整體成本各項要素所需的全部資料，其中須包括經核數師審核的財務數據。

三、營運公司的整體成本及整體收入分為以下類型：

(一) 整體成本為營運公司的所有成本，包括：

(1) 營運成本——經營本批給服務的成本；

(2) 非營運成本——出租重型車輛及將車輛用於為第三者作廣告的成本、本合同第十四條第二款所指由營運公司承擔全部維澳運運公共運輸股份有限公司與員工簽訂的勞動合同而生的債務，以及經澳門特別行政區批准的經營本批給服務以外的其他業務的成本。

(二) 整體收入為營運公司的所有收入，包括：

(1) 營運收入——實際票款收入及本合同第九條及第十條的財政援助；

(2) 轉讓資產收入——以任何名義轉讓屬營運公司資產的收入；

(3) 其他業務收入——出租重型車輛及將車輛用於為第三者作廣告的收入，以及經澳門特別行政區批准的經營本批給服務以外的其他業務的收入。

四、澳門特別行政區將按照下列規制成本的要素，整體考慮營運公司整體成本的合理性：

(一) 員工工作的報酬：依法向全職或非全職員工發放的工作的報酬，並須按員工職種列明；

(二) 燃料費：涉及營運的所有車輛的燃料消耗費；

(三) 輪胎消耗費及車輛修理費：輪胎消耗費為涉及營運的所有車輛所產生的輪胎消耗費，車輛修理費為涉及營運的所有車輛所產生的保養和維修費用，主要包括車輛零配件費和潤滑費；

(四) 租金費用：辦公室、站長室及維修廠的租金，以及水費、電費、燃料費等雜項費用；

(五) 管理費用：關聯方為組織和管理營運公司向營運公司收取的費用；

2. A Operadora obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à apreciação dos elementos dos seus custos gerais, conforme solicitado pela entidade fiscalizadora, devendo ser incluídos nestas os dados financeiros verificados pelo auditor.

3. Os custos gerais e receitas gerais da Operadora classificam-se nos seguintes tipos:

1) Os custos gerais constituem a globalidade dos custos da Operadora, compreendendo:

(1) Custos de exploração — Custos da exploração do serviço concessionado;

(2) Custos alheios à exploração — Custos do aluguer de veículos pesados e da afectação de veículos para publicidade de terceiro, a totalidade das obrigações da Sociedade de Transportes Públicos Reolian, S.A. decorrentes da sua celebração do contrato de trabalho com os respectivos trabalhadores, assumida pela Operadora nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do presente Contrato, assim como custos da exploração das actividades alheias ao serviço concessionado com prévia autorização da RAEM.

2) As receitas gerais constituem a globalidade das receitas da Operadora, compreendendo:

(1) Receitas de exploração — Receitas efectivas das tarifas de bilhetes e assistência financeira prevista nos artigos 9.º e 10.º do presente Contrato;

(2) Receitas de alienação de bens — Receitas provenientes da alienação, a qualquer título, dos bens pertencentes à Operadora;

(3) Receitas de outras actividades — Receitas provenientes do aluguer de veículos pesados e da afectação de veículos para publicidade de terceiro, assim como receitas da exploração das actividades alheias ao serviço concessionado com prévia autorização da RAEM.

4. A RAEM irá considerar de forma geral a razoabilidade dos custos gerais da Operadora, consoante os seguintes elementos dos custos regulamentares:

1) Remuneração dos trabalhadores: Remuneração pelo trabalho atribuído aos trabalhadores em regime de tempo integral ou em regime de tempo parcial, nos termos da lei, devendo esta ser especificada conforme o tipo de funções dos trabalhadores;

2) Despesas com combustível: Despesas com consumo de combustível de todos os veículos de exploração;

3) Custos de desgaste dos pneus e de reparação dos veículos: Os custos de desgaste dos pneus são os custos resultantes do desgaste dos pneus de todos os veículos de exploração, e os custos de reparação de veículos as despesas com a manutenção e reparação decorrentes de todos os veículos de exploração, que compreendem principalmente as despesas com as peças sobresselentes e com os lubrificantes dos veículos;

4) Despesas com a renda: Renda do escritório, dos gabinetes dos chefes de estação e da oficina de reparação, bem como despesas diversas tais como os pagamentos de fornecimento de água, de energia eléctrica e de combustível;

5) Despesas com a administração: Despesas cobradas à Operadora pelas partes relacionadas por sua organização e gestão;

(六) 折舊及攤銷：按照附件七計算折舊及攤銷成本，但本批給服務非必要的無形資產除外；

(七) 財務費用：在經營過程中為籌集日常營運資金、購置及更新車輛的貸款（包括正常的股東或關聯方貸款）的費用，費用包括融資所衍生的合理手續費及利息，貸款規模須符合本合同第十二條第二款（五）項的規定；

(八) 其它費用：其他與營運有關的費用，如營運公司當年的所得稅開支、營運的廣告開支、保險費、員工培訓費、工作服、員工特別補償金、差旅費、辦公費、招待費、交通補助和通訊補助、修理費、審計費、律師費及其他按公共行政機關或實體所作的指示而必須支出的費用，但不包括以下所列者：

(1) 營運公司非持續或非正常活動所生的費用，如意外賠償；

(2) 違約金、罰款及其他因此而衍生的有關費用，包括審計費及律師費等；

(3) 公益性捐贈；

(4) 公益廣告或公益宣傳費用；

(5) 一般以非市場值與關聯方的交易；

(6) 由任何公共行政機關或實體為公共巴士服務所負擔的費用支出。

五、上款所指的規制成本的要素不包括其他與營運無關的費用。

六、規制成本尚須遵守以下標準：

(一) 員工工作的薪酬：

(1) 人數——除駕駛營運車輛的司機外，每年員工數量的增長須按照本批給服務以往一年的員工數目除以實際公里數作標準，且可因加減路線公里總數調整員工的數目；

(2) 薪酬——每年員工薪酬的增長須按照不超出於澳門特別行政區公佈上一年度運輸通訊及倉儲業全職僱員的平均薪酬的增長率作標準，並參考本批給服務以往一年員工的平均薪酬；

6) Depreciação e amortização: Custos de depreciação e amortização calculados nos termos do Anexo VII, com excepção dos activos incorpóreos não necessários ao serviço concessionado;

7) Custos financeiros: Despesas com a angariação do fundo de maneo, e empréstimo (incluindo os empréstimos normais dos sócios ou das partes relacionadas) para aquisição e substituição de veículos no decurso da exploração, incluindo nessas despesas os emolumentos razoáveis e juros decorrentes do financiamento. A dimensão do empréstimo deve respeitar o disposto na alínea 5) do n.º 2 do artigo 12.º do presente Contrato;

8) Outras despesas: Outras despesas com a exploração, tais como as despesas com o imposto de rendimentos da Operadora do ano a que se reporta, despesas com a publicidade, prémio de seguro, custos de formação de trabalhadores, uniforme, compensação especial para os trabalhadores, despesas de deslocação, despesas de expediente, despesas de representação, subsídio de transporte e de comunicação, despesas de reparação, honorários de auditor, honorários de advogado e outras despesas realizadas obrigatoriamente de acordo com a indicação dos órgãos ou entidades da Administração Pública, com excepção das seguintes:

(1) Despesas não permanentes ou não decorrentes das actividades normais da Operadora, tal como indemnização pelo acidente;

(2) Pena pecuniária pelo incumprimento do Contrato, multa e outras despesas daí resultantes, incluindo os honorários de auditor e de advogado;

(3) Contribuição de caridade;

(4) Despesas com anúncio ou propaganda pelo interesse público;

(5) Transacção que se faz, regra geral, com as partes relacionadas, que não seja por preço de mercado;

(6) Despesas suportadas por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública pelos serviços de transporte público de autocarro.

5. Os elementos dos custos regulamentares a que se refere o número anterior não englobam outras despesas alheias à exploração.

6. Os custos regulamentares devem ainda obedecer aos seguintes critérios:

1) Remuneração dos trabalhadores:

(1) Número de pessoas – Salvo os condutores dos veículos de exploração, o crescimento anual do número de trabalhadores deve estar de acordo com o quociente da divisão entre o número de trabalhadores no ano anterior para o serviço concessionado e a quilometragem efectiva, podendo o número de trabalhadores ser ajustado, consoante o aumento ou diminuição da quilometragem das carreiras;

(2) Remuneração – O crescimento anual da remuneração dos trabalhadores não pode ultrapassar a taxa de crescimento da remuneração média dos trabalhadores, em regime de tempo integral, do sector de transporte, comunicação e armazenagem referente ao ano anterior e publicada pela RAEM;

(3) 福利——按照本批給服務以往一年員工取得的金錢福利的平均數值作標準，並參考以往一年的澳門特別行政區綜合消費物價指數。

(二) 燃料費：

(1) 用量——按照本批給服務以往一年的燃料用量（公升），及按第八款（二）項的規定進行拆分，並參考加減路線公里總數所使用燃料的用量；

(2) 價格——按照市場以往一年的燃料價格除以用量作標準，並參考澳門特別行政區公佈上一年度的能源統計價格。

(三) 輪胎消耗費及車輛修理費須按照本批給服務以往一年的耗用量，及按第八款（二）項的規定進行拆分，並參考以往一年的澳門特別行政區綜合消費物價指數；

(四) 租金費用須按照本批給服務以往一年的租金費數值作標準，並參考以往一年的澳門特別行政區綜合消費物價指數；

(五) 管理費用須按照本批給服務以往一年的管理費數值作標準，並參考以往一年的澳門特別行政區綜合消費物價指數；

(六) 資產折舊及攤銷：

(1) 營運車輛及用於監察和輔助本批給服務的拖車、輕型汽車、輕型或重型摩托車——按照附件四第二條所指已獲監察實體批准的車輛購置及淘汰執行計劃訂定的購車價格標準所購置的車輛，須根據附件七第二款規定的使用期限計算折舊費用，而相關的折舊費用才可被確認為規制成本；

(2) 營運車輛及用於監察和輔助本批給服務的拖車、輕型汽車、輕型或重型摩托車——按照附件四第二條所指已獲監察實體批准的車輛購置及淘汰執行計劃所淘汰的車輛，須根據附件七第二款規定的使用期限計算尚未折舊的帳面價值，當中因報廢或轉讓車輛而造成的損失才可被確認為規制成本；

(3) 不動產——經監察實體批准後，營運公司購置與營運有關的不動產的折舊費用可確認為規制成本。

(3) Regalias – Segundo o valor médio dos benefícios pecuniários obtidos no ano anterior pelos trabalhadores do serviço concessionado e tomar como referência o Índice de Preços no Consumidor geral da RAEM referente ao ano anterior.

2) Despesas com combustível:

(1) Consumo – Estar de acordo com o consumo de combustível (litro) do ano anterior para o serviço concessionado, e é repartido conforme o disposto na alínea 2) do n.º 8, assim como tomar como referência o consumo de combustível com o aumento ou diminuição da quilometragem total das carreiras;

(2) Preço – É o resultado da divisão entre o preço de combustível de mercado do ano anterior e o consumo, assim como tomar como referência a estatística sobre preços de energia referente ao ano anterior e publicada pela RAEM.

3) As despesas resultantes do desgaste dos pneus e da reparação dos veículos devem estar de acordo com o consumo no ano anterior para o serviço concessionado, e são repartidas em conformidade com a alínea 2) do n.º 8, assim como tomar como referência o Índice de Preços no Consumidor geral da RAEM referente ao ano anterior;

4) As despesas com a renda devem ser calculadas com base no valor das despesas com a renda no ano anterior para o serviço concessionado, e tomar como referência o Índice de Preços no Consumidor geral da RAEM referente ao ano anterior;

5) As despesas com a administração devem estar de acordo com o valor das despesas com a administração do ano anterior para o serviço concessionado, e tomar como referência o Índice de Preços no Consumidor geral da RAEM referente ao ano anterior;

6) Depreciação e amortização dos activos:

(1) Os veículos de exploração, assim como os reboques, automóveis ligeiros e ciclomoteres ou motocicletas que se destinam à fiscalização e auxílio do serviço concessionado – Para os veículos adquiridos conforme o critério de preço de aquisição dos veículos estipulado no plano de execução de aquisição e abate de veículos aprovado pela entidade fiscalizadora, nos termos do artigo 2.º do Anexo IV, deve calcular-se as despesas de depreciação segundo o prazo de utilização estipulado no n.º 2 do Anexo VII, e só estas despesas de depreciação podem ser homologadas como custos regulamentares;

(2) Os veículos de exploração, assim como os reboques, automóveis ligeiros e ciclomoteres ou motocicletas que se destinam à fiscalização e auxílio do serviço concessionado – Para os veículos abatidos, constantes do plano de execução de aquisição e abate de veículos aprovado pela entidade fiscalizadora, nos termos do artigo 2.º do Anexo IV, deve calcular-se o valor contabilístico, que ainda não se efectua a depreciação, segundo o prazo de utilização estipulado no n.º 2 do Anexo VII, e deste valor só podem ser homologadas como custos regulamentares as respectivas perdas provenientes da inutilização ou alienação dos veículos;

(3) Bens imóveis – As despesas de depreciação dos bens imóveis, adquiridos pela Operadora para efeitos de exploração, podem ser homologadas como custos regulamentares, mediante autorização da entidade fiscalizadora.

(七) 融資貸款利率及股東或關聯方貸款利率須不高於同期澳門特別行政區銀行最優惠利率，股東或關聯方貸款利率較市場高的部分不包括在規制成本內；

(八) 其他費用須按照本批給服務以往一年其他費用的數值作標準，並參考以往一年的澳門特別行政區綜合消費物價指數。

七、本附件所指有關關聯方的定義須參照澳門特別行政區規定的會計準則及國際會計準則第二十四號的規定。

八、成本拆分方式如下：

(一) 對於營運公司出租重型車輛的收入所引起的成本，須按照出租重型車輛的收入與整體收入的比例，對人員成本、燃料成本、輪胎消耗及車輛修理成本進行拆分，以區分整體成本及營運成本；

(二) 營運成本中，對於營運公司的各種不同車型，須按照各車型的公里數，並以其相應的系數（小巴：中巴：大巴=1.00：1.30：1.60），對各車型的每公里平均燃料成本、輪胎消耗及車輛修理成本進行拆分。

九、對於營運公司首個財政年度的營運成本，澳門特別行政區將參考經核數師審核的過去營運維澳運公共運輸股份有限公司——第二標段及第五標段的服務所取得的數據，並整體考慮營運公司營運成本的合理性。

十、營運公司須按照監察實體的要求向其提供整體成本及營運成本的數據及相關的計算，當中包括租車成本、人員成本、燃料成本、輪胎消耗及車輛修理成本、折舊、財務費用、管理費用及應進行拆分的成本等。

十一、營運公司須為少於上一財政年度的每單位租車收入及廣告收入作出說明。

7) A taxa de juros do financiamento e as do empréstimo dos sócios ou das partes relacionadas não devem ser superiores à taxa de juros preferencial praticada pelo sistema bancário da RAEM no mesmo período, não estando incluídas nos custos regulamentares a parte das taxas de juros dos sócios ou partes relacionadas que seja superior à do mercado;

8) Outras despesas devem estar de acordo com o valor de outras despesas do ano anterior para o serviço concessionado e tomar como referência o Índice de Preços no Consumidor geral da RAEM referente ao ano anterior.

7. O conceito das partes relacionadas a que se refere o presente Anexo deve tomar como referência o das normas de contabilidade da RAEM e das normas internacionais de contabilidade n.º 24.

8. Os custos são repartidos da seguinte forma:

1) No que respeita aos custos resultantes das receitas provenientes do aluguer dos veículos pesados da Operadora, devem ser repartidos pelos custos de pessoal, custos de combustível, custos de desgaste do pneus e custos de reparação dos veículos, conforme o rácio entre as receitas do aluguer dos veículos pesados e as receitas gerais, em ordem a distinguir os custos de exploração dos custos gerais;

2) Em relação aos veículos de diferente porte da Operadora, os custos de exploração devem ser repartidos pela média dos custos de combustível por quilómetro dos veículos de diversos portes, custos de desgaste dos pneus e custos de reparação dos veículos, de acordo com a quilometragem dos veículos de diversos portes, e através dos correspondentes coeficientes (autocarro de pequeno porte: autocarro de porte médio: autocarro de grande porte=1,00: 1,30: 1,60).

9. Quanto aos custos de exploração do primeiro ano financeiro da Operadora, a RAEM irá tomar como referência os dados obtidos dos serviços explorados pela Sociedade de Transportes Públicos Reolian, S.A. — Secção II e Secção V, verificados pelo auditor, e considerar a razoabilidade, de forma geral, dos custos de exploração da Operadora.

10. A Operadora terá que, quando solicitado pela entidade fiscalizadora, fornecer a esta os dados dos custos gerais e custos de exploração assim como o respectivo cálculo, incluindo os custos de aluguer dos veículos, custos de pessoal, custos de combustível, desgaste dos pneus e custos de reparação dos veículos, para além da depreciação, custos financeiros, custos de administração e custos que devem ser repartidos.

11. A Operadora deve prestar esclarecimentos quando cada unidade de receitas do aluguer dos veículos e de receitas de publicidade for inferior à do ano financeiro anterior.

政府機關通告及公告 AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

文化局

通告

2014-IC-T-DPC/Q-2

按照社會文化司司長二零一四年四月八日的批示，以及根據第14/2009號法律及第23/2011號行政法規的規定，文化局通過考核方式進行普通對外入職開考，以編制外合同制度填補技術員職程第一職階二等技術員（化學範疇）兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通對外入職開考以考核方式進行。投考報名表應自本通告公佈於《澳門特別行政區公報》之日緊接的第一個工作日起計二十天內遞交。

本開考的有效期為一年，自最後成績名單公佈之日起計。

2. 投考條件

投考人必須符合以下條件，方可投考：

- a) 澳門特別行政區永久性居民；
- b) 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十條第一款b)至f)項所規定的擔任公職之一般要件；
- c) 具備化學或同類之高等課程學歷；

3. 報名方式、地點及報名時應備妥的資料及文件

3.1 投考人須填寫第23/2011號行政法規第十一條第二款所指的報名表，於指定期限及正常辦公時間內以親送方式遞交至澳門塔石廣場商業中心（即塔石廣場玻璃屋）。

3.2 應遞交的文件：

- a) 有效的身份證明文件副本（須出示正本作認證之用）；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件副本（須出示正本作認證之用）；

INSTITUTO CULTURAL

Avisos

2014-IC-T-DPC/Q-2

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Abril de 2014, e nos termos definidos na Lei n.º 14/2009 e no Regulamento Administrativo n.º 23/2011, se acha aberto o concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de química, da carreira de técnico, em regime de contrato além do quadro do Instituto Cultural.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

O presente concurso é válido por um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa final.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Seja residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau;
- b) Preencha os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor;
- c) Possua, como habilitações académicas, curso superior de química ou afins.

3. Forma de admissão e local de apresentação de candidaturas e os elementos e documentos que as devem acompanhar

3.1 A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a qual deve ser entregue, pessoalmente, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Centro Comercial da Praça do Tap Seac, Macau (edifício envidraçado na Praça do Tap Seac).

3.2 Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessária a apresentação do original para autenticação);
- b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessária a apresentação do original para autenticação);

c) 若投考人具備專業資格或專業培訓，應遞交相關證明文件副本（須出示正本作認證之用），以便作履歷分析；

d) 經投考人簽署的履歷；

e) 與公共部門有聯繫的投考人應同時提交所屬部門發出的個人資料紀錄，其內尤須載明投考人曾任職務、現處職程及職級、聯繫性質、在現處職級的年資、擔任公職的年資，以及參加開考所需的工作表現評核。

與公共部門有聯繫的投考人，如上述 a)、b)、c) 及 e) 項所指的文件已存放於其個人檔案內，則免除提交，但須在報名表上明確聲明。

4. 職務內容

職務內容的一般特徵

須具專業技能及從高等課程獲得專業知識，以便對既定計劃中技術性的方法及程序能獨立並盡責擔任研究及應用的職務。

技術員（化學範疇）

研究、改編或採用技術方法和程序制訂研究工作、構思及發展計劃、發出應用化學範疇的意見書，包括對文物修復物料作詳細成份分析，決定有關的相容性標準，制定保護方案及策略，以及參與部門和跨部門性質的工作小組會議，並需考慮就有關政策制訂措施及對化學範疇的管理作出較高的決定。

5. 薪俸、權利及福利

第一職階二等技術員的薪俸點為第14/2009號法律附件一表二第五級別所載的350點，並享有公職法律制度規定的工作條件及福利。

6. 任用方式

以編制外合同聘用，之前需經六個月散位合同的試用期。

7. 甄選方法

7.1 甄選使用以下評分方法及比例：

a) 知識考試（三小時之筆試）：50%

b) 專業面試：30%

c) Caso os candidatos possuam documentos comprovativos de habilitações profissionais ou formação complementar, devem entregar cópias dos documentos (é necessária a apresentação do original para autenticação), para efeitos de análise curricular;

d) Nota curricular, devidamente assinada pelo candidato;

e) Candidatos vinculados aos serviços públicos devem ainda apresentar um registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem, do qual constem, designadamente os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso.

Os candidatos pertencentes aos serviços públicos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Caracterização genérica do conteúdo funcional

Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

Técnico, área de química

Estuda, adapta ou aplica métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres na área de química, incluindo a análise de materiais de restauro patrimonial, determinação dos respectivos padrões de compatibilidade, preparação de programas e estratégias de conservação e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental e interdepartamental, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão na área de química.

5. Vencimento, direitos e regalias

O técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, nível 5, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimento constante do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 e goza das condições de trabalho e regalias previstas no Regime Jurídico da Função Pública.

6. Forma de provimento

Contrato além do quadro, precedido de um período experimental de 6 meses em regime de contrato de assalariamento.

7. Método de selecção

7.1 A selecção é efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos (prova escrita, com a duração de três horas): 50%

b) Entrevista profissional: 30%;

c) 履歷分析：20%

7.2 上述a)及b)項所指的甄選均屬淘汰性質。

在各項甄選方法中取得的成績均以0分至100分表示，凡在淘汰試中得分低於50分者，即被淘汰，且不能進入接續之甄選。

7.3 甄選方法的目的

知識考試是評估投考人擔任某一職務所須具備的一般知識或專門知識的水平。

專業面試是根據職務要求的特點，確定並評估投考人在工作技能、資歷及工作經驗方面的專業條件。

履歷分析是透過衡量投考人的學歷、專業資格、工作表現評核、工作資歷、工作經驗、工作成果及專業補充培訓，審核其擔任特定職務之能力。

7.4 最後成績

最後成績是將各項甄選方法的得分作加權計算後得出的平均分，以0分至100分表示。在淘汰試或最後成績中得分低於50分之投考人，均作被淘汰論。

8. 考試範圍

考試範圍包括以下內容：

- 1) 《澳門特別行政區基本法》；
- 2) 經十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》；
- 3) 經十二月二十八日第62/98/M號法令修改、十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》；
- 4) 第14/2009號法律——公務人員職程制度；
- 5) 第23/2011號行政法規——公務人員的招聘、甄選及晉級培訓；
- 6) 第8/2004號法律——公共行政工作人員工作表現評核原則；
- 7) 第31/2004號行政法規——公共行政工作人員的工作表現評核一般制度；
- 8) 第2/2011號法律——年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度；

c) Análise curricular: 20%.

7.2 Os métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior têm carácter eliminatório.

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100, considerando-se excluídos e não sendo admitidos aos métodos seguintes os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores nos métodos eliminatórios.

7.3 Objectivos dos métodos de selecção

A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos face ao perfil de exigências da função.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7.4 Classificação final

Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores. A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados. Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

8. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 1) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;
- 3) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;
- 4) Lei n.º 14/2009 — Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 5) Regulamento Administrativo n.º 23/2011 — Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 6) Lei n.º 8/2004 — Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- 7) Regulamento Administrativo n.º 31/2004 — Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- 8) Lei n.º 2/2011 — Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família;

9) 經七月二十日第31/98/M號法令、第4/2008號行政法規及第5/2010號行政法規修改的十二月十九日第63/94/M號法令——文化局的組織及運作；

10) 九月二日第11/2013號法律——文化遺產保護法；

11) 有關化學範疇內的專業知識；

12) 基本化學實驗室操作及安全知識；

13) 常見物料的化學特性及其識別的一般知識；

14) 基本化學實驗過程及溶劑調配的一般知識；

15) 化學實驗資料/數據處理及科學報告撰寫技巧；

16) 撰寫有關化學範疇的建議書、報告書及專業技術意見書。

投考人在知識考試時可查閱上述法例。

9. 公佈名單

知識考試的地點、日期及時間將於公佈確定名單時通知。

臨時名單、確定名單及成績名單將會張貼於澳門塔石廣場文化局大樓內，並上載到文化局網頁。（<http://www.icm.gov.mo>）

最後成績名單將在《澳門特別行政區公報》公佈。

10. 適用法例

本開考由第14/2009號法律及第23/2011號行政法規規範。

11. 注意事項

投考人提供之資料只作本局是次招聘用途，所有遞交的資料將按照第8/2005號法律的規定進行處理。

12. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：文化財產廳廳長 張鵬橋

正選委員：二等高級技術員 葉健雄

一等高級技術員（職務主管） 陳聰

候補委員：一等高級技術員（職務主管） 梁惠敏

顧問高級技術員 陳建成

9) Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, e pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 4/2008 e 5/2010 — Organização e funcionamento do Instituto Cultural;

10) Lei n.º 11/2013, de 2 de Setembro — Lei de Salvaguarda do Património Cultural;

11) Conhecimentos profissionais na área de química;

12) Conhecimentos operacionais e de segurança compatíveis com práticas próprias de um laboratório de química;

13) Conhecimentos gerais sobre as características de materiais usualmente utilizados e respectivas metodologias de aplicação

14) Conhecimentos gerais de procedimentos químicos e métodos de preparação de solventes;

15) Informação laboratorial e sistematização de dados, bem como capacidade para a elaboração de relatórios científicos;

16) Elaboração de propostas, informações e pareceres técnicos na área de química.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta, na prova de conhecimentos, os diplomas legais acima mencionados.

9. Publicação das listas

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva.

As listas provisória, definitiva e classificativa serão afixadas no Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Seac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, e disponibilizadas na página electrónica deste Instituto (<http://www.icm.gov.mo>).

A lista classificativa final será publicada no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

10. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 14/2009 e do Regulamento Administrativo n.º 23/2011.

11. Observações

Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente ao presente recrutamento. Todos os dados apresentados serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005.

12. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Cheong Cheok Kio, chefe do Departamento do Património Cultural.

Vogais efectivos: Ip Kin Hong, técnica superior de 2.ª classe; e

Chan Chong, técnico superior de 1.ª classe (chefia funcional).

Vogais suplentes: Leong Wai Man, técnica superior de 1.ª classe (chefia funcional); e

Chan Kin Seng, técnico superior assessor.

二零一四年六月三日於文化局

局長 吳衛鳴

(是項刊登費用為 \$8,671.00)

Instituto Cultural, aos 3 de Junho de 2014.

O Presidente do Instituto, *Ung Vai Meng*.

(Custo desta publicação \$ 8 671,00)

2014-IC-T-DPC/E-1

按照社會文化司司長二零一四年四月八日的批示，以及根據第14/2009號法律及第23/2011號行政法規的規定，文化局通過考核方式進行普通對外入職開考，以編制外合同制度填補技術員職程第一職階二等技術員（土木工程範疇）一缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通對外入職開考以考核方式進行。投考報名表應自本通告公佈於《澳門特別行政區公報》之日緊接的第一個工作日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限為一年，自最後成績名單公佈之日起計。

2. 投考條件

投考者必須符合以下條件，方可投考：

- a) 澳門特別行政區永久性居民；
- b) 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十條第一款 b) 至 f) 項所規定的擔任公職之一般要件；
- c) 具備土木工程或同類之高等課程學歷。

3. 報名方式、地點及報名時應備妥的資料及文件

3.1 投考者須填寫第23/2011號行政法規第十一條第二款所指的報名表，於指定期限及正常辦公時間內以親送方式遞交至澳門塔石廣場商業中心（即塔石廣場玻璃屋）。

3.2 應遞交的文件：

- a) 有效的身份證明文件副本（須出示正本作認證之用）；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件副本（須出示正本作認證之用）；

2014-IC-T-DPC/E-1

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Abril de 2014, e nos termos definidos na Lei n.º 14/2009 e no Regulamento Administrativo n.º 23/2011, se acha aberto o concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de engenharia civil, da carreira de técnico, em regime de contrato além do quadro do Instituto Cultural.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

O presente concurso é válido por um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa final.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Seja residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau;
- b) Preencha os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor;
- c) Possua, como habilitações académicas, curso superior de engenharia civil ou afins.

3. Forma de admissão e local de apresentação de candidaturas e os elementos e documentos que as devem acompanhar

3.1 A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a qual deve ser entregue, pessoalmente, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Centro Comercial da Praça do Tap Seac, Macau (edifício envidraçado na Praça do Tap Seac).

3.2 Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessária a apresentação do original para autenticação);
- b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessária a apresentação do original para autenticação);

c) 若投考人具備專業資格或專業培訓，應遞交相關證明文件副本（須出示正本作認證之用），以便作履歷分析；

d) 經投考人簽署的履歷；

e) 與公共部門有聯繫的投考人應同時提交所屬部門發出的個人資料紀錄，其內尤須載明投考人曾任職務、現處職程及職級、聯繫性質、在現處職級的年資、擔任公職的年資，以及參加開考所需的工作表現評核。

與公共部門有聯繫的投考人，如上述a)、b)、c)及e)項所指的文件已存放於其個人檔案內，則免除提交，但須在報名表上明確聲明。

4. 職務內容

職務內容的一般特徵

須具專業技能及從高等課程獲得專業知識，以便對既定計劃中技術性的方法及程序能獨立並盡責擔任研究及應用的職務。

技術員（土木工程範疇）

研究、改編或採用技術方法和程序制訂研究工作、構思及發展計劃、發出意見書，參與部門和跨部門性質的工作小組會議，並需考慮就有關政策制訂措施及對土木工程範疇的管理作出較高的決定。

5. 薪俸、權利及福利

第一職階二等技術員的薪俸點為第14/2009號法律附件一表二第五級別所載的350點，並享有公職法律制度規定的工作條件及福利。

6. 任用方式

以編制外合同聘用，之前需經六個月散位合同的試用期。

7. 甄選方法

7.1 甄選使用以下評分方法及比例：

a) 知識考試（三小時之筆試）：50%

b) 專業面試：30%

c) 履歷分析：20%

c) Caso os candidatos possuam documentos comprovativos de habilitações profissionais ou formação complementar, devem entregar cópias dos documentos (é necessária a apresentação do original para autenticação), para efeitos de análise curricular;

d) Nota curricular, devidamente assinada pelo candidato;

e) Candidatos vinculados aos serviços públicos devem ainda apresentar um registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem, do qual constem, designadamente os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso.

Os candidatos pertencentes aos serviços públicos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Caracterização genérica do conteúdo funcional

Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

Técnico, área de engenharia civil

Estuda, adapta ou aplica métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental e interdepartamental, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão na área de engenharia civil.

5. Vencimento, direitos e regalias

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nível 5, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimento constante do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 e goza das condições de trabalho e regalias previstas no Regime Jurídico da Função Pública.

6. Forma de provimento

Contrato além do quadro, precedido de um período experimental de 6 meses em regime de contrato de assalariamento.

7. Método de selecção

7.1 A selecção é efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos (prova escrita, com a duração de três horas): 50%;

b) Entrevista profissional: 30%;

c) Análise curricular: 20%.

7.2 上述a)及b)項所指的甄選均屬淘汰性質。

在各項甄選方法中取得的成績均以0分至100分表示，凡在淘汰試中得分低於50分者，即被淘汰，且不能進入接續之甄選。

7.3 甄選方法的目的

知識考試是評估投考人擔任某一職務所須具備的一般知識或專門知識的水平。

專業面試是根據職務要求的特點，確定並評估投考人在工作技能、資歷及工作經驗方面的專業條件。

履歷分析是透過衡量投考人的學歷、專業資格、工作表現評核、工作資歷、工作經驗、工作成果及專業補充培訓，審核其擔任特定職務之能力。

7.4 最後成績

最後成績是將各項甄選方法的得分作加權計算後得出的平均分，以0分至100分表示。在淘汰試或最後成績中得分低於50分之投考人，均作被淘汰論。

8. 考試範圍

考試範圍包括以下內容：

- 1) 《澳門特別行政區基本法》；
- 2) 經十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》；
- 3) 經十二月二十八日第62/98/M號法令修改、十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》；
- 4) 第14/2009號法律——公務人員職程制度；
- 5) 第23/2011號行政法規——公務人員的招聘、甄選及晉級培訓；
- 6) 第8/2004號法律——公共行政工作人員工作表現評核原則；
- 7) 第31/2004號行政法規——公共行政工作人員的工作表現評核一般制度；
- 8) 第2/2011號法律——年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度；
- 9) 經七月二十日第31/98/M號法令、第4/2008號行政法規及

7.2 Os métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior têm carácter eliminatório.

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100, considerando-se excluídos e não sendo admitidos aos métodos seguintes os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores nos métodos eliminatórios.

7.3 Objectivos dos métodos de selecção

A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos face ao perfil de exigências da função.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7.4 Classificação final

Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores. A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados. Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

8. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 1) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;
- 3) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;
- 4) Lei n.º 14/2009 — Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 5) Regulamento Administrativo n.º 23/2011 — Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 6) Lei n.º 8/2004 — Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- 7) Regulamento Administrativo n.º 31/2004 — Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- 8) Lei n.º 2/2011 — Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família;
- 9) Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho,

第5/2010號行政法規修改的十二月十九日第63/94/M號法令——文化局的組織及運作；

10) 九月二日第11/2013號法律——文化遺產保護法；

11) 有關土木工程範疇內的專業知識；

12) 文物修復相關的工程知識；

13) 撰寫有關土木工程範疇的建議書、報告書及專業技術意見書。

投考人在知識考試時可查閱上述法例。

9. 公佈名單

知識考試的地點、日期及時間將於公佈確定名單時通知。

臨時名單、確定名單及成績名單將會張貼於澳門塔石廣場文化局大樓內，並上載到文化局網頁。（<http://www.icm.gov.mo>）

最後成績名單將在《澳門特別行政區公報》公佈。

10. 適用法例

本開考由第14/2009號法律及第23/2011號行政法規規範。

11. 注意事項

投考人提供之資料只作本局是次招聘用途，所有遞交的資料將按照第8/2005號法律的規定進行處理。

12. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：文化財產廳廳長 張鵬橋

正選委員：一等高級技術員（職務主管） 梁惠敏

一等高級技術員（職務主管） 陳聰

候補委員：一等高級技術員 蔡健龍

顧問高級技術員 陳子瀝

二零一四年六月三日於文化局

局長 吳衛鳴

（是項刊登費用為 \$8,057.00）

2014-IC-T-DPC/A-2

按照社會文化司司長二零一四年四月八日的批示，以及根據第14/2009號法律及第23/2011號行政法規的規定，文化局通過考

e pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 4/2008 e 5/2010 — Organização e funcionamento do Instituto Cultural;

10) Lei n.º 11/2013, de 2 de Setembro — Lei de Salvaguarda do Património Cultural;

11) Conhecimentos profissionais na área de engenharia civil;

12) Conhecimentos de engenharia civil aplicada à conservação do património;

13) Elaboração de propostas, informações e pareceres técnicos na área de engenharia civil.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta, na prova de conhecimentos, os diplomas legais acima mencionados.

9. Publicação das listas

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva.

As listas provisória, definitiva e classificativa serão afixadas no Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Seac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, e disponibilizadas na página electrónica deste Instituto (<http://www.icm.gov.mo>).

A lista classificativa final será publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

10. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 14/2009 e do Regulamento Administrativo n.º 23/2011.

11. Observações

Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente ao presente recrutamento. Todos os dados apresentados serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005.

12. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Cheong Cheok Kio, chefe do Departamento do Património Cultural.

Vogais efectivos: Leong Wai Man, técnica superior de 1.ª classe (chefia funcional); e

Chan Chong, técnico superior de 1.ª classe (chefia funcional).

Vogais suplentes: Choi Kin Long, técnico superior de 1.ª classe; e

Chan Chi Lek, técnico superior assessor.

Instituto Cultural, aos 3 de Junho de 2014.

O Presidente do Instituto, *Ung Vai Meng*.

(Custo desta publicação \$ 8 057,00)

2014-IC-T-DPC/A-2

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Abril de 2014, e nos termos definidos na Lei n.º 14/2009 e no Regulamento

核方式進行普通對外入職開考，以編制外合同制度填補技術員職程第一職階二等技術員（建築範疇）兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通對外入職開考以考核方式進行。投考報名表應自本通告公佈於《澳門特別行政區公報》之日緊接的第一個工作日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限為一年，自最後成績名單公佈之日起計。

2. 投考條件

投考者必須符合以下條件，方可投考：

- a) 澳門特別行政區永久性居民；
- b) 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十條第一款 b) 至 f) 項所規定的擔任公職之一般要件；
- c) 具備建築學或同類之高等課程學歷。

3. 報名方式、地點及報名時應備妥的資料及文件

3.1 投考者須填寫第23/2011號行政法規第十一條第二款所指的報名表，於指定期限及正常辦公時間內以親送方式遞交至澳門塔石廣場商業中心（即塔石廣場玻璃屋）。

3.2 應遞交的文件：

- a) 有效的身份證明文件副本（須出示正本作認證之用）；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件副本（須出示正本作認證之用）；
- c) 若投考者具備專業資格或專業培訓，應遞交相關證明文件副本（須出示正本作認證之用），以便作履歷分析；
- d) 經投考者簽署的履歷；
- e) 與公共部門有聯繫的投考者應同時提交所屬部門發出的個人資料紀錄，其內須載明投考者曾任職務、現處職程及職級、聯繫性質、在現處職級的年資、擔任公職的年資，以及參加開考所需的工作表現評核。

Administrativo n.º 23/2011, se acha aberto o concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de arquitectura, da carreira de técnico, em regime de contrato além do quadro do Instituto Cultural.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

O presente concurso é válido por um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa final.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Seja residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau;
- b) Preencha os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor;
- c) Possua, como habilitações académicas, curso superior de arquitectura ou afins.

3. Forma de admissão e local de apresentação de candidaturas e os elementos e documentos que as devem acompanhar

3.1 A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a qual deve ser entregue, pessoalmente, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Centro Comercial da Praça do Tap Seac, Macau (edifício envidraçado na Praça do Tap Seac).

3.2 Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessária a apresentação do original para autenticação);
- b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessária a apresentação do original para autenticação);
- c) Caso os candidatos possuam documentos comprovativos de habilitações profissionais ou formação complementar, devem entregar cópias dos documentos (é necessária a apresentação do original para autenticação), para efeitos de análise curricular;
- d) Nota curricular, devidamente assinada pelo candidato;
- e) Candidatos vinculados aos serviços públicos devem ainda apresentar um registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem, do qual constem, designadamente os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso.

與公共部門有聯繫的投考人，如上述a)、b)、c)及e)項所指的文件已存放於其個人檔案內，則免除提交，但須在報名表上明確聲明。

4. 職務內容

職務內容的一般特徵

須具專業技能及從高等課程獲得專業知識，以便對既定計劃中技術性的方法及程序能獨立並盡責擔任研究及應用的職務。

技術員（建築範疇）

研究、改編或採用技術方法和程序制訂研究工作、構思及發展計劃、發出意見書，參與部門和跨部門性質的工作小組會議，並需考慮就有關政策制訂措施及對建築範疇的管理作出較高的決定。

5. 薪俸、權利及福利

第一職階二等技術員的薪俸點為第14/2009號法律附件一表二第五級別所載的350點，並享有公職法律制度規定的工作條件及福利。

6. 任用方式

以編制外合同聘用，之前需經六個月散位合同的試用期。

7. 甄選方法

7.1 甄選使用以下評分方法及比例：

a) 知識考試（三小時之筆試）：50%

b) 專業面試：30%

c) 履歷分析：20%

7.2 上述a)及b)項所指的甄選均屬淘汰性質。

在各項甄選方法中取得的成績均以0分至100分表示，凡在淘汰試中得分低於50分者，即被淘汰，且不能進入接續之甄選。

7.3 甄選方法的目的

知識考試是評估投考人擔任某一職務所須具備的一般知識或專門知識的水平。

專業面試是根據職務要求的特點，確定並評估投考人在工作技能、資歷及工作經驗方面的專業條件。

Os candidatos pertencentes aos serviços públicos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Caracterização genérica do conteúdo funcional

Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

Técnico, área de arquitectura

Estuda, adapta ou aplica métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental e interdepartamental, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão na área de arquitectura.

5. Vencimento, direitos e regalias

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nível 5, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimento constante do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 e goza das condições de trabalho e regalias previstas no Regime Jurídico da Função Pública.

6. Forma de provimento

Contrato além do quadro, precedido de um período experimental de 6 meses em regime de contrato de assalariamento.

7. Método de selecção

7.1 A selecção é efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos (prova escrita, com a duração de três horas): 50%;

b) Entrevista profissional: 30%;

c) Análise curricular: 20%.

7.2 Os métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior têm carácter eliminatório.

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100, considerando-se excluídos e não sendo admitidos aos métodos seguintes os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores nos métodos eliminatórios.

7.3 Objectivos dos métodos de selecção

A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos face ao perfil de exigências da função.

履歷分析是透過衡量投考人的學歷、專業資格、工作表現評核、工作資歷、工作經驗、工作成果及專業補充培訓，審核其擔任特定職務之能力。

7.4 最後成績

最後成績是將各項甄選方法的得分作加權計算後得出的平均分，以0分至100分表示。在淘汰試或最後成績中得分低於50分之投考人，均作被淘汰論。

8. 考試範圍

考試範圍包括以下內容：

- 1) 《澳門特別行政區基本法》；
- 2) 經十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》；
- 3) 經十二月二十八日第62/98/M號法令修改、十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》；
- 4) 第14/2009號法律——公務人員職程制度；
- 5) 第23/2011號行政法規——公務人員的招聘、甄選及晉級培訓；
- 6) 第8/2004號法律——公共行政工作人員工作表現評核原則；
- 7) 第31/2004號行政法規——公共行政工作人員的工作表現評核一般制度；
- 8) 第2/2011號法律——年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度；
- 9) 經七月二十日第31/98/M號法令、第4/2008號行政法規及第5/2010號行政法規修改的十二月十九日第63/94/M號法令——文化局的組織及運作；
- 10) 九月二日第11/2013號法律——文化遺產保護法；
- 11) 有關建築學範疇內的專業知識；
- 12) 文物建築保護知識；
- 13) 撰寫有關建築學範疇的建議書、報告書及專業技術意見書。

投考人在知識考試時可查閱上述法例。

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7.4 Classificação final

Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores. A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados. Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

8. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 1) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;
- 3) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;
- 4) Lei n.º 14/2009 — Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 5) Regulamento Administrativo n.º 23/2011 — Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 6) Lei n.º 8/2004 — Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- 7) Regulamento Administrativo n.º 31/2004 — Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- 8) Lei n.º 2/2011 — Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família;
- 9) Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, e pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 4/2008 e 5/2010 — Organização e funcionamento do Instituto Cultural;
- 10) Lei n.º 11/2013, de 2 de Setembro — Lei de Salvaguarda do Património Cultural;
- 11) Conhecimentos profissionais na área de arquitectura;
- 12) Conhecimentos de conservação do património arquitectónico;
- 13) Elaboração de propostas, informações e pareceres técnicos na área de arquitectura.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta, na prova de conhecimentos, os diplomas legais acima mencionados.

9. 公佈名單

知識考試的地點、日期及時間將於公佈確定名單時通知。

臨時名單、確定名單及成績名單將會張貼於澳門塔石廣場文化局大樓內，並上載到文化局網頁。（<http://www.icm.gov.mo>）

最後成績名單將在《澳門特別行政區公報》公佈。

10. 適用法例

本開考由第14/2009號法律及第23/2011號行政法規規範。

11. 注意事項

投考人提供之資料只作本局是次招聘用途，所有遞交的資料將按照第8/2005號法律的規定進行處理。

12. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：文化財產廳廳長 張鵠橋

正選委員：一等高級技術員（職務主管） 陳聰

一等高級技術員（職務主管） 梁惠敏

候補委員：二等高級技術員 黃一翔

顧問高級技術員 陳建成

二零一四年六月三日於文化局

局長 吳衛鳴

（是項刊登費用為 \$8,152.00）

2014-IC-T-BIB-7

按照社會文化司司長二零一四年四月八日的批示，以及根據第14/2009號法律及第23/2011號行政法規的規定，文化局通過考核方式進行普通對外入職開考，以編制外合同制度填補技術員職程第一職階二等技術員（圖書管理範疇）七缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通對外入職開考以考核方式進行。投考報名表應自本通告公佈於《澳門特別行政區公報》之日緊接的第一個工作日起計二十天內遞交。

9. Publicação das listas

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva.

As listas provisória, definitiva e classificativa serão afixadas no Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Seac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, e disponibilizadas na página electrónica deste Instituto (<http://www.icm.gov.mo>).

A lista classificativa final será publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

10. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 14/2009 e do Regulamento Administrativo n.º 23/2011.

11. Observações

Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente ao presente recrutamento. Todos os dados apresentados serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005.

12. Composição do júri

O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Cheong Cheok Kio, chefe do Departamento do Património Cultural.

Vogais efectivos: Chan Chong, técnico superior de 1.ª classe (chefia funcional); e

Leong Wai Man, técnica superior de 1.ª classe (chefia funcional).

Vogais suplentes: Wong Iat Cheong, técnico superior de 2.ª classe; e

Chan Kin Seng, técnico superior assessor.

Instituto Cultural, aos 3 de Junho de 2014.

O Presidente do Instituto, *Ung Vai Meng*.

(Custo desta publicação \$ 8 152,00)

2014-IC-T-BIB-7

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Abril de 2014, e nos termos definidos na Lei n.º 14/2009 e no Regulamento Administrativo n.º 23/2011, se acha aberto o concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para o preenchimento de sete lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de biblioteconomia, da carreira de técnico, em regime de contrato além do quadro do Instituto Cultural.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

本開考的有效期為一年，自最後成績名單公佈之日起計。

2. 投考條件

投考者必須符合以下條件，方可投考：

a) 澳門特別行政區永久性居民；

b) 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十條第一款

b) 至f) 項所規定的擔任公職之一般要件；

c) 具備圖書館學、圖書館學與資訊管理或同類之高等課程學歷。

3. 報名方式、地點及報名時應備妥的資料及文件

3.1 投考者須填寫第23/2011號行政法規第十一條第二款所指的報名表，於指定期限及正常辦公時間內以親送方式遞交至澳門塔石廣場商業中心（即塔石廣場玻璃屋）。

3.2 應遞交的文件：

a) 有效的身份證明文件副本（須出示正本作認證之用）；

b) 本通告所要求的學歷證明文件副本（須出示正本作認證之用）；

c) 若投考者具備專業資格或專業培訓，應遞交相關證明文件副本（須出示正本作認證之用），以便作履歷分析；

d) 經投考者簽署的履歷；

e) 與公共部門有聯繫的投考者應同時提交所屬部門發出的個人資料紀錄，其內尤須載明投考者曾任職務、現處職程及職級、聯繫性質、在現處職級的年資、擔任公職的年資，以及參加開考所需的工作表現評核。

與公共部門有聯繫的投考者，如上述a)、b)、c)及e)項所指的文件已存放於其個人檔案內，則免除提交，但須在報名表上明確聲明。

4. 職務內容

職務內容的一般特徵

須具專業技能及從高等課程獲得專業知識，以便對既定計

O presente concurso é válido por um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa final.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Seja residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau;

b) Preencha os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor;

c) Possua, como habilitações académicas, curso superior de biblioteconomia, biblioteconomia e gestão de informação ou afins.

3. Forma de admissão e local de apresentação de candidaturas e os elementos e documentos que as devem acompanhar

3.1 A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a qual deve ser entregue, pessoalmente, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Centro Comercial da Praça do Tap Seac, Macau (edifício envidraçado na Praça do Tap Seac).

3.2 Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido (é necessária a apresentação do original para autenticação);

b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessária a apresentação do original para autenticação);

c) Caso os candidatos possuam documentos comprovativos de habilitações profissionais ou formação complementar, devem entregar cópias dos documentos (é necessária a apresentação do original para autenticação), para efeitos de análise curricular;

d) Nota curricular, devidamente assinada pelo candidato;

e) Candidatos vinculados aos serviços públicos devem ainda apresentar um registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem, do qual constem, designadamente os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso.

Os candidatos pertencentes aos serviços públicos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Caracterização genérica do conteúdo funcional

Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enqua-

劃中技術性的方法及程序能獨立並盡責擔任研究及應用的職務。

技術員（圖書管理範疇）

研究、改編或採用技術方法和程序制訂研究工作、構思及發展計劃、發出意見書，參與部門和跨部門性質的工作小組會議，並需考慮就有關政策制訂措施及對圖書管理範疇的管理作出較高的決定；包括編目、分類、索引與詮釋資料等；各類圖書資料的採購；館藏規劃；讀者服務，包括參考諮詢服務、流通出納、資訊檢索及利用等工作；獨立進行圖書館學領域的研究。

5. 薪俸、權利及福利

第一職階二等技術員的薪俸點為第14/2009號法律附件一表二第五級別所載的350點，並享有公職法律制度規定的工作條件及福利。

6. 任用方式

以編制外合同聘用，之前需經六個月散位合同的試用期。

7. 甄選方法

7.1 甄選使用以下評分方法及比例：

a) 知識考試（三小時之筆試）：50%

b) 專業面試：30%

c) 履歷分析：20%

7.2 上述a)及b)項所指的甄選均屬淘汰性質。

在各項甄選方法中取得的成績均以0分至100分表示，凡在淘汰試中得分低於50分者，即被淘汰，且不能進入接續之甄選。

7.3 甄選方法的目的

知識考試是評估投考人擔任某一職務所須具備的一般知識或專門知識的水平。

專業面試是根據職務要求的特點，確定並評估投考人在工作技能、資歷及工作經驗方面的專業條件。

履歷分析是透過衡量投考人的學歷、專業資格、工作表現評核、工作資歷、工作經驗、工作成果及專業補充培訓，審核其擔任特定職務之能力。

dradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

Técnico, área de biblioteconomia

Estuda, adapta ou aplica métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental e interdepartamental, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão na área de biblioteconomia, incluindo trabalhos de catalogação, classificação, indexação e metadados etc; aquisição de livros e de documentação; planeamento de colecções da biblioteca; nos serviços de circuito de leitores incluindo a prestação de serviços de referência, caixa de circuito de leitura, pesquisa e uso de informações; efectua com autonomia investigações na área de biblioteconomia.

5. Vencimento, direitos e regalias

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nível 5, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimento constante do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 e goza das condições de trabalho e regalias previstas no Regime Jurídico da Função Pública.

6. Forma de provimento

Contrato além do quadro, precedido de um período experimental de 6 meses em regime de contrato de assalariamento.

7. Método de selecção

7.1 A selecção é efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos (prova escrita, com a duração de três horas): 50%;

b) Entrevista profissional: 30%;

c) Análise curricular: 20%.

7.2 Os métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior têm carácter eliminatório.

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100, considerando-se excluídos e não sendo admitidos aos métodos seguintes os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores nos métodos eliminatórios.

7.3 Objectivos dos métodos de selecção

A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos face ao perfil de exigências da função.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7.4 最後成績

最後成績是將各項甄選方法的得分作加權計算後得出的平均分，以0分至100分表示。在淘汰試或最後成績中得分低於50分之投考人，均作被淘汰論。

8. 考試範圍

考試範圍包括以下內容：

- 1) 《澳門特別行政區基本法》；
- 2) 經十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》；
- 3) 經十二月二十八日第62/98/M號法令修改、十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》；
- 4) 第14/2009號法律——公務人員職程制度；
- 5) 第23/2011號行政法規——公務人員的招聘、甄選及晉級培訓；
- 6) 第8/2004號法律——公共行政工作人員工作表現評核原則；
- 7) 第31/2004號行政法規——公共行政工作人員的工作表現評核一般制度；
- 8) 第2/2011號法律——年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度；
- 9) 經七月二十日第31/98/M號法令、第4/2008號行政法規及第5/2010號行政法規修改的十二月十九日第63/94/M號法令——文化局的組織及運作；
- 10) 經七月五日第197/93/M號訓令修改的十月三十一日第186/89/M號訓令——中央圖書館章程；
- 11) 經四月六日第23/92/M號法令及第10/2008號行政法規修改的十月三十一日第72/89/M號法令——法定收藏制度；
- 12) 八月六日第7/90/M號法律——出版法；
- 13) 經第5/2012號法律修改的八月十六日第43/99/M號法令核准之著作權及有關權利之制度；
- 14) 圖書館與資訊管理專業知識；
- 15) 撰寫建議書、報告書及/或專業技術意見書。

投考人在知識考試時可查閱上述法例。

7.4 Classificação final

Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores. A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados. Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

8. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 1) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;
- 3) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;
- 4) Lei n.º 14/2009 — Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 5) Regulamento Administrativo n.º 23/2011 — Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 6) Lei n.º 8/2004 — Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- 7) Regulamento Administrativo n.º 31/2004 — Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- 8) Lei n.º 2/2011 — Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família;
- 9) Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, e pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 4/2008 e 5/2010 — Organização e funcionamento do Instituto Cultural;
- 10) Regulamento da Biblioteca Central, aprovado pela Portaria n.º 186/89/M, de 31 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 197/93/M, de 5 de Julho;
- 11) Decreto-Lei n.º 72/89/M, de 31 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/92/M, de 6 de Abril e pelo Regulamento Administrativo n.º 10/2008 — Regime do depósito legal;
- 12) Lei n.º 7/90/M, de 6 de Agosto — Lei de Imprensa;
- 13) Decreto-Lei n.º 43/99/M, de 16 de Agosto, com as alterações dadas pela Lei n.º 5/2012 — Regime do direito de autor e direitos conexos;
- 14) Conhecimentos profissionais de biblioteconomia e gestão de informação;
- 15) Elaboração de propostas, informação e/ou pareceres técnicos.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta, na prova de conhecimentos, os diplomas legais acima mencionados.

9. 公佈名單

知識考試的地點、日期及時間將於公佈確定名單時通知。

臨時名單、確定名單及成績名單將會張貼於澳門塔石廣場文化局大樓內，並上載到文化局網頁。（<http://www.icm.gov.mo>）

最後成績名單將在《澳門特別行政區公報》公佈。

10. 適用法例

本開考由第14/2009號法律及第23/2011號行政法規規範。

11. 注意事項

投考人提供之資料只作本局是次招聘用途，所有遞交的資料將按照第8/2005號法律的規定進行處理。

12. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：澳門中央圖書館館長 鄧美蓮

正選委員：研究、調查暨刊物處處長 黃文輝

首席顧問高級技術員 黃潔碧

候補委員：顧問高級技術員（職務主管） 梁麗琪

顧問高級技術員 傅玉蘭

二零一四年六月三日於文化局

局長 吳衛鳴

（是項刊登費用為 \$8,534.00）

2014-IC-T-CUL-3

按照社會文化司司長二零一四年四月八日的批示，以及根據第14/2009號法律及第23/2011號行政法規的規定，文化局通過考核方式進行普通對外入職開考，以編制外合同制度填補技術員職程第一職階二等技術員（文化藝術活動管理範疇）三缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通對外入職開考以考核方式進行。投考報名表應自本通告公佈於《澳門特別行政區公報》之日緊接的第一個工作日起計二十天內遞交。

9. Publicação das listas

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva.

As listas provisória, definitiva e classificativa serão afixadas no Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Seac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, e disponibilizadas na página electrónica deste Instituto (<http://www.icm.gov.mo>).

A lista classificativa final será publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

10. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 14/2009 e do Regulamento Administrativo n.º 23/2011.

11. Observações

Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente ao presente recrutamento. Todos os dados apresentados serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005.

12. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Tang Mei Lin, directora da Biblioteca Central de Macau.

Vogais efectivos: Wong Man Fai, chefe da Divisão de Estudos, Investigação e Publicações; e

Wong Kit Pek, técnica superior assessora principal.

Vogais suplentes: Leong Lai Kei, técnica superior assessora (chefia funcional); e

Iok Lan Fu Barreto, técnica superior assessora.

Instituto Cultural, aos 3 de Junho de 2014.

O Presidente do Instituto, *Ung Vai Meng*.

(Custo desta publicação \$ 8 534,00)

2014-IC-T-CUL-3

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Abril de 2014, e nos termos definidos na Lei n.º 14/2009 e no Regulamento Administrativo n.º 23/2011, se acha aberto o concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de gestão de actividades artísticas e culturais, da carreira de técnico, em regime de contrato além do quadro do Instituto Cultural.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

本開考的有效期為一年，自最後成績名單公佈之日起計。

2. 投考條件

投考者必須符合以下條件，方可投考：

a) 澳門特別行政區永久性居民；

b) 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十條第一款

b) 至f) 項所規定的擔任公職之一般要件；

c) 具備文化藝術、文化管理、文化科學或同類之高等課程學歷。

3. 報名方式、地點及報名時應備妥的資料及文件

3.1 投考者須填寫第23/2011號行政法規第十一條第二款所指的報名表，於指定期限及正常辦公時間內以親送方式遞交至澳門塔石廣場商業中心（即塔石廣場玻璃屋）。

3.2 應遞交的文件：

a) 有效的身份證明文件副本（須出示正本作認證之用）；

b) 本通告所要求的學歷證明文件副本（須出示正本作認證之用）；

c) 若投考者具備專業資格或專業培訓，應遞交相關證明文件副本（須出示正本作認證之用），以便作履歷分析；

d) 經投考者簽署的履歷；

e) 與公共部門有聯繫的投考者應同時提交所屬部門發出的個人資料紀錄，其內尤須載明投考者曾任職務、現處職程及職級、聯繫性質、在現處職級的年資、擔任公職的年資，以及參加開考所需的工作表現評核。

與公共部門有聯繫的投考者，如上述a)、b)、c)及e)項所指的文件已存放於其個人檔案內，則免除提交，但須在報名表上明確聲明。

4. 職務內容

職務內容的一般特徵

須具專業技能及從高等課程獲得專業知識，以便對既定計

O presente concurso é válido por um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa final.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Seja residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau;

b) Preencha os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor;

c) Possua, como habilitações académicas, curso superior de estudos artísticos e culturais, gestão cultural, ciências da cultura ou afins.

3. Forma de admissão e local de apresentação de candidaturas e os elementos e documentos que as devem acompanhar

3.1 A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a qual deve ser entregue, pessoalmente, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Centro Comercial da Praça do Tap Seac, Macau (edifício envidraçado na Praça do Tap Seac).

3.2 Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido (é necessária a apresentação do original para autenticação);

b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessária a apresentação do original para autenticação);

c) Caso os candidatos possuam documentos comprovativos de habilitações profissionais ou formação complementar, devem entregar cópias dos documentos (é necessária a apresentação do original para autenticação), para efeitos de análise curricular;

d) Nota curricular, devidamente assinada pelo candidato;

e) Candidatos vinculados aos serviços públicos devem ainda apresentar um registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem, do qual constem, designadamente os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso.

Os candidatos pertencentes aos serviços públicos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Caracterização genérica do conteúdo funcional

Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enqua-

劃中技術性的方法及程序能獨立並盡責擔任研究及應用的職務。

技術員（文化藝術活動管理範疇）

研究、改編或採用技術方法和程序制訂研究工作、構思及發展計劃、發出意見書，參與部門和跨部門性質的工作小組會議，並需考慮就有關政策制訂措施及對文化藝術活動管理範疇的管理作出較高的決定。

5. 薪俸、權利及福利

第一職階二等技術員的薪俸點為第14/2009號法律附件一表第二第五級別所載的350點，並享有公職法律制度規定的工作條件及福利。

6. 任用方式

以編制外合同聘用，之前需經六個月散位合同的試用期。

7. 甄選方法

7.1 甄選使用以下評分方法及比例：

a) 知識考試（三小時之筆試）：50%

b) 專業面試：30%

c) 履歷分析：20%

7.2 上述a)及b)項所指的甄選均屬淘汰性質。

在各項甄選方法中取得的成績均以0分至100分表示，凡在淘汰試中得分低於50分者，即被淘汰，且不能進入接續之甄選。

7.3 甄選方法的目的

知識考試是評估投考人擔任某一職務所須具備的一般知識或專門知識的水平。

專業面試是根據職務要求的特點，確定並評估投考人在工作技能、資歷及工作經驗方面的專業條件。

履歷分析是透過衡量投考人的學歷、專業資格、工作表現評核、工作資歷、工作經驗、工作成果及專業補充培訓，審核其擔任特定職務之能力。

dradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior

Técnico, área de gestão de actividades artísticas e culturais

Estuda, adapta ou aplica métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental e interdepartamental, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão na área de gestão de actividades artísticas e culturais.

5. Vencimento, direitos e regalias

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nível 5, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimento constante do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 e goza das condições de trabalho e regalias previstas no Regime Jurídico da Função Pública.

6. Forma de provimento

Contrato além do quadro, precedido de um período experimental de 6 meses em regime de contrato de assalariamento.

7. Método de selecção

7.1 A selecção é efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos (prova escrita, com a duração de três horas): 50%;

b) Entrevista profissional: 30%;

c) Análise curricular: 20%.

7.2 Os métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior têm carácter eliminatório.

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100, considerando-se excluídos e não sendo admitidos aos métodos seguintes os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores nos métodos eliminatórios.

7.3 Objectivos dos métodos de selecção

A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos face ao perfil de exigências da função.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7.4 最後成績

最後成績是將各項甄選方法的得分作加權計算後得出的平均分，以0分至100分表示。在淘汰試或最後成績中得分低於50分之投考人，均作被淘汰論。

8. 考試範圍

考試範圍包括以下內容：

- 1) 《澳門特別行政區基本法》；
 - 2) 經十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程式法典》；
 - 3) 經十二月二十八日第62/98/M號法令修改、十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》；
 - 4) 第14/2009號法律——公務人員職程制度；
 - 5) 第23/2011號行政法規——公務人員的招聘、甄選及晉級培訓；
 - 6) 第8/2004號法律——公共行政工作人員工作表現評核原則；
 - 7) 第31/2004號行政法規——公共行政工作人員的工作表現評核一般制度；
 - 8) 第2/2011號法律——年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度；
 - 9) 經七月二十日第31/98/M號法令、第4/2008號行政法規及第5/2010號行政法規修改的十二月十九日第63/94/M號法令——文化局的組織及運作；
 - 10) 有關文化藝術活動管理範疇內的專業知識；
 - 11) 撰寫有關文化藝術活動管理範疇的建議書、報告書及意見書；
 - 12) 文化藝術活動管理為題撰文。
- 投考人在知識考試時可查閱上述法例。

9. 公佈名單

知識考試的地點、日期及時間將於公佈確定名單時通知。

臨時名單、確定名單及成績名單將會張貼於澳門塔石廣場文化局大樓內，並上載到文化局網頁。（<http://www.icm.gov.mo>）

7.4 Classificação final

Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores. A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados. Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

8. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 1) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;
- 3) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;
- 4) Lei n.º 14/2009 — Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 5) Regulamento Administrativo n.º 23/2011 — Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 6) Lei n.º 8/2004 — Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- 7) Regulamento Administrativo n.º 31/2004 — Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- 8) Lei n.º 2/2011 — Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família;
- 9) Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, e pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 4/2008 e 5/2010 — Organização e funcionamento do Instituto Cultural;
- 10) Conhecimentos na área de gestão de actividades artísticas e culturais;
- 11) Elaboração de propostas, informações e pareceres na área de gestão de actividades artísticas e culturais.
- 12) Desenvolvimento de um tema sobre gestão de actividades artísticas e culturais.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta, na prova de conhecimentos, os diplomas legais acima mencionados.

9. Publicação das listas

O local, a data e a hora da realização da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva.

As listas provisória, definitiva e classificativa serão afixadas no Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Seac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, e disponibilizadas na página electrónica deste Instituto (<http://www.icm.gov.mo>).

最後成績名單將在《澳門特別行政區公報》公佈。

10. 適用法例

本開考由第14/2009號法律及第23/2011號行政法規規範。

11. 注意事項

投考人提供之資料只作本局是次招聘用途，所有遞交的資料將按照第8/2005號法律的規定進行處理。

12. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：演藝學院舞蹈學校校長 高成明

正選委員：演藝學院音樂學校校長 劉暢

演藝學院首席高級技術員 陳栢添

候補委員：演藝學院舞蹈學校副校長 何軍妮

演藝學院音樂學校副校長 陳姍姍

二零一四年六月三日於文化局

局長 吳衛鳴

(是項刊登費用為 \$8,289.00)

2014-IC-T-ARQ-1

按照社會文化司司長二零一四年四月八日的批示，以及根據第14/2009號法律及第23/2011號行政法規的規定，文化局通過考核方式進行普通對外入職開考，以編制外合同制度填補技術員職程第一職階二等技術員（檔案管理範疇）一缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通對外入職開考以考核方式進行。投考報名表應自本通告公佈於《澳門特別行政區公報》之日緊接的第一個工作日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限為一年，自最後成績名單公佈之日起計。

2. 投考條件

投考人必須符合以下條件，方可投考：

a) 澳門特別行政區永久性居民；

A lista classificativa final será publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

10. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 14/2009 e do Regulamento Administrativo n.º 23/2011.

11. Observações

Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente ao presente recrutamento. Todos os dados apresentados serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005.

12. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Gao Chengming, director da Escola de Dança do Conservatório.

Vogais efectivos: Liu Chang, director da Escola de Música do Conservatório; e

Chan Pak Tim, técnico superior principal do Conservatório.

Vogais suplentes: He Junni, subdirectora da Escola de Dança do Conservatório; e

Chen Shanshan, subdirectora da Escola de Música do Conservatório.

Instituto Cultural, aos 3 de Junho de 2014.

O Presidente do Instituto, *Ung Vai Meng*.

(Custo desta publicação \$ 8 289,00)

2014-IC-T-ARQ-1

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Abril de 2014, e nos termos definidos na Lei n.º 14/2009 e no Regulamento Administrativo n.º 23/2011, se acha aberto o concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de gestão de arquivos, da carreira de técnico, em regime de contrato além do quadro do Instituto Cultural.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

O presente concurso é válido por um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa final.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Seja residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau;

b) 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十條第一款
b) 至f) 項所規定的擔任公職之一般要件；

c) 具備檔案管理、文獻或同類之高等課程學歷。

3. 報名方式、地點及報名時應備妥的資料及文件

3.1 投考人須填寫第23/2011號行政法規第十一條第二款所指的報名表，於指定期限及正常辦公時間內以親送方式遞交至澳門塔石廣場商業中心（即塔石廣場玻璃屋）。

3.2 應遞交的文件：

- a) 有效的身份證明文件副本（須出示正本作認證之用）；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件副本（須出示正本作認證之用）；
- c) 若投考人具備專業資格或專業培訓，應遞交相關證明文件副本（須出示正本作認證之用），以便作履歷分析；
- d) 經投考人簽署的履歷；
- e) 與公共部門有聯繫的投考人應同時提交所屬部門發出的個人資料紀錄，其內尤須載明投考人曾任職務、現處職程及職級、聯繫性質、在現處職級的年資、擔任公職的年資，以及參加開考所需的工作表現評核。

與公共部門有聯繫的投考人，如上述a)、b)、c)及e)項所指的文件已存放於其個人檔案內，則免除提交，但須在報名表上明確聲明。

4. 職務內容

職務內容的一般特徵

須具專業技能及從高等課程獲得專業知識，以便對既定計劃中技術性的方法及程序能獨立並盡責擔任研究及應用的職務。

技術員（檔案管理範疇）

研究、改編或採用技術方法和程序制訂研究工作、構思及發展計劃、發出意見書，參與部門和跨部門性質的工作小組會議，並需考慮就有關政策制訂措施及對檔案管理範疇的管理作出較高的決定。

b) Preencha os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor;

c) Possua, como habilitações académicas, curso superior de gestão arquivística, ciências documentais ou afins.

3. Forma de admissão e local de apresentação de candidaturas e os elementos e documentos que as devem acompanhar

3.1 A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a qual deve ser entregue, pessoalmente, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Centro Comercial da Praça do Tap Seac, Macau (edifício envidraçado na Praça do Tap Seac).

3.2 Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessária a apresentação do original para autenticação);
- b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessária a apresentação do original para autenticação);
- c) Caso os candidatos possuam documentos comprovativos de habilitações profissionais ou formação complementar, devem entregar cópias dos documentos (é necessária a apresentação do original para autenticação), para efeitos de análise curricular;
- d) Nota curricular, devidamente assinada pelo candidato;
- e) Candidatos vinculados aos serviços públicos devem ainda apresentar um registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem, do qual constem, designadamente os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso.

Os candidatos pertencentes aos serviços públicos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Caracterização genérica do conteúdo funcional

Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

Técnico, área de gestão de arquivos

Estuda, adapta ou aplica métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental e interdepartamental, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão na área de gestão de arquivos.

5. 薪俸、權利及福利

第一職階二等技術員的薪俸點為第14/2009號法律附件一表二第五級別所載的350點，並享有公職法律制度規定的工作條件及福利。

6. 任用方式

以編制外合同聘用，之前需經六個月散位合同的試用期。

7. 甄選方法

7.1 甄選使用以下評分方法及比例：

- a) 知識考試（三小時之筆試）：50%
- b) 專業面試：30%
- c) 履歷分析：20%

7.2 上述a)及b)項所指的甄選均屬淘汰性質。

在各項甄選方法中取得的成績均以0分至100分表示，凡在淘汰試中得分低於50分者，即被淘汰，且不能進入接續之甄選。

7.3 甄選方法的目的

知識考試是評估投考人擔任某一職務所須具備的一般知識或專門知識的水平。

專業面試是根據職務要求的特點，確定並評估投考人在工作技能、資歷及工作經驗方面的專業條件。

履歷分析是透過衡量投考人的學歷、專業資格、工作表現評核、工作資歷、工作經驗、工作成果及專業補充培訓，審核其擔任特定職務之能力。

7.4 最後成績

最後成績是將各項甄選方法的得分作加權計算後得出的平均分，以0分至100分表示。在淘汰試或最後成績中得分低於50分之投考人，均作被淘汰論。

8. 考試範圍

考試範圍包括以下內容：

- 1) 《澳門特別行政區基本法》；
- 2) 經十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》；

5. *Vencimento, direitos e regalias*

O técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, nível 5, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimento constante do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 e goza das condições de trabalho e regalias previstas no Regime Jurídico da Função Pública.

6. *Forma de provimento*

Contrato além do quadro, precedido de um período experimental de 6 meses em regime de contrato de assalariamento.

7. *Método de selecção*

7.1 A selecção é efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

- a) Prova de conhecimentos (prova escrita, com a duração de três horas): 50%
- b) Entrevista profissional: 30%;
- c) Análise curricular: 20%.

7.2 Os métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior têm carácter eliminatório.

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100, considerando-se excluídos e não sendo admitidos aos métodos seguintes os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores nos métodos eliminatórios.

7.3 Objectivos dos métodos de selecção

A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos face ao perfil de exigências da função.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7.4 Classificação final

Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores. A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados. Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

8. *Programa*

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 1) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;

3) 經十二月二十八日第62/98/M號法令修改、十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》；

4) 第14/2009號法律——公務人員職程制度；

5) 第23/2011號行政法規——公務人員的招聘、甄選及晉級培訓；

6) 第8/2004號法律——公共行政工作人員工作表現評核原則；

7) 第31/2004號行政法規——公共行政工作人員的工作表現評核一般制度；

8) 第2/2011號法律——年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度；

9) 經七月二十日第31/98/M號法令、第4/2008號行政法規及第5/2010號行政法規修改的十二月十九日第63/94/M號法令——文化局的組織及運作；

10) 十月三十一日第73/89/M號法令——澳門地區檔案制度；

11) 經第9/2006號社會文化司司長批示修改的十月三十一日第183/89/M號訓令——歷史檔案館規則；

12) 第5/2005號法律——電子文件及電子簽名的法律制度；

13) 第7/2007號行政法務司司長批示——澳門特別行政區所有公共行政部門或實體有關對電子公函應採取的措施；

14) 有關檔案管理範疇內的專業知識；

15) 撰寫建議書、報告書、意見書及/或以檔案管理為題撰文。

投考人在知識考試時可查閱上述法例。

9. 公佈名單

知識考試的地點、日期及時間將於公佈確定名單時通知。

臨時名單、確定名單及成績名單將會張貼於澳門塔石廣場文化局大樓內，並上載到文化局網頁。（<http://www.icm.gov.mo>）

最後成績名單將在《澳門特別行政區公報》公佈。

3) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

4) Lei n.º 14/2009 — Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;

5) Regulamento Administrativo n.º 23/2011 — Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos;

6) Lei n.º 8/2004 — Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;

7) Regulamento Administrativo n.º 31/2004 — Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;

8) Lei n.º 2/2011 — Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família;

9) Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, e pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 4/2008 e 5/2010 — Organização e funcionamento do Instituto Cultural;

10) Decreto-Lei n.º 73/89/M, de 31 de Outubro — Regime arquivístico do território de Macau;

11) Portaria n.º 183/89/M, de 31 de Outubro, com as alterações dadas pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 9/2006 — Regulamento do Arquivo Histórico;

12) Lei n.º 5/2005 — Regime jurídico dos documentos e assinaturas electrónicas;

13) Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 7/2007 — Medidas a adoptar por todos os serviços ou entidades públicas da Administração da RAEM relativamente a documentos electrónicos;

14) Conhecimentos profissionais na área de gestão de arquivos;

15) Elaboração de proposta, informação, parecer e/ou desenvolvimento de um tema sobre gestão de arquivos.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta, na prova de conhecimentos, os diplomas legais acima mencionados.

9. Publicação das listas

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva.

As listas provisória, definitiva e classificativa serão afixadas no Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Seac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, e disponibilizadas na página electrónica deste Instituto (<http://www.icm.gov.mo>).

A lista classificativa final será publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

10. 適用法例

本開考由第14/2009號法律及第23/2011號行政法規規範。

11. 注意事項

投考人提供之資料只作本局是次招聘用途，所有遞交的資料將按照第8/2005號法律的規定進行處理。

12. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：歷史檔案館館長 劉芳

正選委員：首席顧問高級技術員（職務主管） 朱偉成

顧問高級技術員（職務主管） 劉美儀

候補委員：顧問高級技術員（職務主管） 黎志華

一等翻譯員 Angela Mericia Vong

二零一四年六月三日於文化局

局長 吳衛鳴

（是項刊登費用為 \$8,534.00）

2014-IC-MM/R-1

按照社會文化司司長二零一四年四月八日的批示，以及根據第14/2009號法律及第23/2011號行政法規的規定，文化局通過考核方式進行普通對外入職開考，以編制外合同制度填補技術員職程第一職階二等技術員（博物館修復範疇）一缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通對外入職開考以考核方式進行。投考報名表應自本通告公佈於《澳門特別行政區公報》之日緊接的第一個工作日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限為一年，自最後成績名單公佈之日起計。

2. 投考條件

投考人必須符合以下條件，方可投考：

a) 澳門特別行政區永久性居民；

10. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 14/2009 e do Regulamento Administrativo n.º 23/2011.

11. *Observações*

Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente ao presente recrutamento. Todos os dados apresentados serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005.

12. *Composição do júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Lau Fong, directora do Arquivo Histórico de Macau.

Vogais efectivos: Chu Wai Seng, técnico superior assessor principal (chefia funcional); e

Maria Fátima Lau, técnica superior assessora (chefia funcional).

Vogais suplentes: Lai Chi Wa, técnico superior assessor (chefia funcional); e

Angela Mericia Vong, intérprete-tradutora de 1.ª classe.

Instituto Cultural, aos 3 de Junho de 2014.

O Presidente do Instituto, *Ung Vai Meng*.

(Custo desta publicação \$ 8 534,00)

2014-IC-MM/R-1

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Abril de 2014, e nos termos definidos na Lei n.º 14/2009 e no Regulamento Administrativo n.º 23/2011, se acha aberto o concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de restauro em contexto museológico, da carreira de técnico, em regime de contrato além do quadro do Instituto Cultural.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

O presente concurso é válido por um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa final.

2. *Condições de candidatura*

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Seja residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau;

- b) 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十條第一款
b) 至f) 項所規定的擔任公職之一般要件；
- c) 具備修復、博物館學或同類之高等課程學歷。

3. 報名方式、地點及報名時應備妥的資料及文件

3.1 投考人須填寫第23/2011號行政法規第十一條第二款所指的報名表，於指定期限及正常辦公時間內以親送方式遞交至澳門塔石廣場商業中心（即塔石廣場玻璃屋）。

3.2 應遞交的文件：

- a) 有效的身份證明文件副本（須出示正本作認證之用）；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件副本（須出示正本作認證之用）；
- c) 若投考人具備專業資格或專業培訓，應遞交相關證明文件副本（須出示正本作認證之用），以便作履歷分析；
- d) 經投考人簽署的履歷；
- e) 與公共部門有聯繫的投考人應同時提交所屬部門發出的個人資料紀錄，其內尤須載明投考人曾任職務、現處職程及職級、聯繫性質、在現處職級的年資、擔任公職的年資，以及參加開考所需的工作表現評核。

與公共部門有聯繫的投考人，如上述a)、b)、c)及e)項所指的文件已存放於其個人檔案內，則免除提交，但須在報名表上明確聲明。

4. 職務內容

職務內容的一般特徵

須具專業技能及從高等課程獲得專業知識，以便對既定計劃中技術性的方法及程序能獨立並盡責擔任研究及應用的職務。

技術員（博物館修復範疇）

研究、改編或採用技術方法和程序制訂研究工作、構思及發展計劃、發出意見書，參與部門和跨部門性質的工作小組會議，

b) Preencha os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor;

c) Possua, como habilitações académicas, curso superior de conservação e restauro, museologia ou afins.

3. Forma de admissão e local de apresentação de candidaturas e os elementos e documentos que as devem acompanhar

3.1 A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a qual deve ser entregue, pessoalmente, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Centro Comercial da Praça do Tap Seac, Macau (edifício envidraçado na Praça do Tap Seac).

3.2 Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessária a apresentação do original para autenticação);
- b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessária a apresentação do original para autenticação);
- c) Caso os candidatos possuam documentos comprovativos de habilitações profissionais ou formação complementar, devem entregar cópias dos documentos (é necessária a apresentação do original para autenticação), para efeitos de análise curricular;

d) Nota curricular, devidamente assinada pelo candidato;

e) Candidatos vinculados aos serviços públicos devem ainda apresentar um registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem, do qual constem, designadamente os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso.

Os candidatos pertencentes aos serviços públicos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Caracterização genérica do conteúdo funcional

Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

Técnico, área de restauro em contexto museológico

Estuda, adapta ou aplica métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental e interdepartamental,

並需考慮就有關政策制訂措施及對博物館修復範疇的管理作出較高的決定。

5. 薪俸、權利及福利

第一職階二等技術員的薪俸點為第14/2009號法律附件一表第二五級別所載的350點，並享有公職法律制度規定的工作條件及福利。

6. 任用方式

以編制外合同聘用，之前需經六個月散位合同的試用期。

7. 甄選方法

7.1 甄選使用以下評分方法及比例：

a) 知識考試（三小時之筆試）：50%

b) 專業面試：30%

c) 履歷分析：20%

7.2 上述a)及b)項所指的甄選均屬淘汰性質。

在各項甄選方法中取得的成績均以0分至100分表示，凡在淘汰試中得分低於50分者，即被淘汰，且不能進入接續之甄選。

7.3 甄選方法的目的

知識考試是評估投考人擔任某一職務所須具備的一般知識或專門知識的水平。

專業面試是根據職務要求的特點，確定並評估投考人在工作技能、資歷及工作經驗方面的專業條件。

履歷分析是透過衡量投考人的學歷、專業資格、工作表現評核、工作資歷、工作經驗、工作成果及專業補充培訓，審核其擔任特定職務之能力。

7.4 最後成績

最後成績是將各項甄選方法的得分作加權計算後得出的平均分，以0分至100分表示。在淘汰試或最後成績中得分低於50分之投考人，均作被淘汰論。

8. 考試範圍

考試範圍包括以下內容：

1) 《澳門特別行政區基本法》；

tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão na área de restauro em contexto museológico.

5. Vencimento, direitos e regalias

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nível 5, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimento constante do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 e goza das condições de trabalho e regalias previstas no Regime Jurídico da Função Pública.

6. Forma de provimento

Contrato além do quadro, precedido de um período experimental de 6 meses em regime de contrato de assalariamento.

7. Método de selecção

7.1 A selecção é efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos (prova escrita, com a duração de três horas): 50%;

b) Entrevista profissional: 30%;

c) Análise curricular: 20%.

7.2 Os métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior têm carácter eliminatório.

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100, considerando-se excluídos e não sendo admitidos aos métodos seguintes os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores nos métodos eliminatórios.

7.3 Objectivos dos métodos de selecção

A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos face ao perfil de exigências da função.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7.4 Classificação final

Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores. A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados. Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

8. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

1) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;

2) 經十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程式法典》;

3) 經十二月二十八日第62/98/M號法令修改、十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》;

4) 第14/2009號法律——公務人員職程制度;

5) 第23/2011號行政法規——公務人員的招聘、甄選及晉級培訓;

6) 第8/2004號法律——公共行政工作人員工作表現評核原則;

7) 第31/2004號行政法規——公共行政工作人員的工作表現評核一般制度;

8) 第2/2011號法律——年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度;

9) 經七月二十日第31/98/M號法令、第4/2008號行政法規及第5/2010號行政法規修改的十二月十九日第63/94/M號法令——文化局的組織及運作;

10) 六月三十日第56/84/M號及十二月三十一日第83/92/M號法令——澳門建築、景色及文化財產的保護;

11) 博物館修復知識;

12) 撰寫有關館藏及展品的修復計劃建議書及報告書。

投考人在知識考試時可查閱上述法例。

9. 公佈名單

知識考試的地點、日期及時間將於公佈確定名單時通知。

臨時名單、確定名單及成績名單將會張貼於澳門塔石廣場文化局大樓內，並上載到文化局網頁。(<http://www.icm.gov.mo>)

最後成績名單將在《澳門特別行政區公報》公佈。

10. 適用法例

本開考由第14/2009號法律及第23/2011號行政法規規範。

11. 注意事項

投考人提供之資料只作本局是次招聘用途，所有遞交的資料將按照第8/2005號法律的規定進行處理。

2) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;

3) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

4) Lei n.º 14/2009 – Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;

5) Regulamento Administrativo n.º 23/2011 – Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos;

6) Lei n.º 8/2004 – Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;

7) Regulamento Administrativo n.º 31/2004 – Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;

8) Lei n.º 2/2011 – Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família;

9) Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, e pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 4/2008 e 5/2010 – Organização e funcionamento do Instituto Cultural;

10) Decretos-Leis n.ºs 56/84/M, de 30 de Junho, e 83/92/M, de 31 de Dezembro – Defesa do património arquitectónico, paisagístico e cultural de Macau;

11) Conhecimentos de restauro em contexto museológico;

12) Elaboração de propostas e informações de planeamento na área de restauro de colecções e exposições do museu.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta, na prova de conhecimentos, os diplomas legais acima mencionados.

9. Publicação das listas

O local, a data e a hora da realização da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva.

As listas provisória, definitiva e classificativa serão afixadas no Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Seac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, e disponibilizadas na página electrónica deste Instituto (<http://www.icm.gov.mo>).

A lista classificativa final será publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

10. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 14/2009 e do Regulamento Administrativo n.º 23/2011.

11. Observações

Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente ao presente recrutamento. Todos os dados apresentados serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005.

12. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：澳門博物館館長 陳迎憲

正選委員：澳門博物館代處長 薛啟善

顧問高級技術員 李麗嬌

候補委員：顧問高級技術員 孔金蓮

首席顧問高級技術員 陳力志

二零一四年六月三日於文化局

局長 吳衛鳴

(是項刊登費用為 \$8,093.00)

2014-IC-T-MM/C-2

按照社會文化司司長二零一四年四月八日的批示，以及根據第14/2009號法律及第23/2011號行政法規的規定，文化局通過考核方式進行普通對外入職開考，以編制外合同制度填補技術員職程第一職階二等技術員（博物館保存範疇）兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通對外入職開考以考核方式進行。投考報名表應自本通告公佈於《澳門特別行政區公報》之日緊接的第一個工作日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限為一年，自最後成績名單公佈之日起計。

2. 投考條件

投考者必須符合以下條件，方可投考：

a) 澳門特別行政區永久性居民；

b) 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十條第一款 b) 至 f) 項所規定的擔任公職之一般要件；

c) 具備博物館學、歷史、藝術或同類之高等課程學歷。

3. 報名方式、地點及報名時應備妥的資料及文件

3.1 投考者須填寫第23/2011號行政法規第十一條第二款所

12. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Ieng Hin, director do Museu de Macau.

Vogais efectivos: Sit Kai Sin, chefe de divisão do Museu de Macau, substituto; e

Lei Lai Kio, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Kong Kam Lin, técnica superior assessora; e

Chan Lek Chi, técnico superior assessor principal.

Instituto Cultural, aos 3 de Junho de 2014.

O Presidente do Instituto, *Ung Vai Meng*.

(Custo desta publicação \$ 8 093,00)

2014-IC-T-MM/C-2

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Abril de 2014, e nos termos definidos na Lei n.º 14/2009 e no Regulamento Administrativo n.º 23/2011, se acha aberto o concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de conservação de museus, da carreira de técnico, em regime de contrato além do quadro do Instituto Cultural.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

O presente concurso é válido por um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa final.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Seja residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau;

b) Preencha os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor;

c) Possua, como habilitações académicas, curso superior de museologia, história, artes ou afins.

3. Forma de admissão e local de apresentação de candidaturas e os elementos e documentos que as devem acompanhar

3.1 A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a qual deve ser entregue,

指的報名表，於指定期限及正常辦公時間內以親送方式遞交至澳門塔石廣場商業中心（即塔石廣場玻璃屋）。

3.2 應遞交的文件：

- a) 有效的身份證明文件副本（須出示正本作認證之用）；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件副本（須出示正本作認證之用）；
- c) 若投考人具備專業資格或專業培訓，應遞交相關證明文件副本（須出示正本作認證之用），以便作履歷分析；
- d) 經投考人簽署的履歷；
- e) 與公共部門有聯繫的投考人應同時提交所屬部門發出的個人資料紀錄，其內尤須載明投考人曾任職務、現處職程及職級、聯繫性質、在現處職級的年資、擔任公職的年資，以及參加開考所需的工作表現評核。

與公共部門有聯繫的投考人，如上述a)、b)、c)及e)項所指的文件已存放於其個人檔案內，則免除提交，但須在報名表上明確聲明。

4. 職務內容

職務內容的一般特徵

須具專業技能及從高等課程獲得專業知識，以便對既定計劃中技術性的方法及程序能獨立並盡責擔任研究及應用的職務。

技術員（博物館保存範疇）

研究、改編或採用技術方法和程序制訂研究工作、構思及發展計劃、發出意見書，參與部門和跨部門性質的工作小組會議，並需考慮就有關政策制訂措施及對博物館保存範疇的管理作出較高的決定。

5. 薪俸、權利及福利

第一職階二等技術員的薪俸點為第14/2009號法律附件一表二第五級別所載的350點，並享有公職法律制度規定的工作條件及福利。

6. 任用方式

以編制外合同聘用，之前需經六個月散位合同的試用期。

pessoalmente, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Centro Comercial da Praça do Tap Seac, Macau (edifício envidraçado na Praça do Tap Seac).

3.2 Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessária a apresentação do original para autenticação);
- b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessária a apresentação do original para autenticação);
- c) Caso os candidatos possuam documentos comprovativos de habilitações profissionais ou formação complementar, devem entregar cópias dos documentos (é necessária a apresentação do original para autenticação), para efeitos de análise curricular;
- d) Nota curricular, devidamente assinada pelo candidato;
- e) Candidatos vinculados aos serviços públicos devem ainda apresentar um registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem, do qual constem, designadamente os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso.

Os candidatos pertencentes aos serviços públicos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Caracterização genérica do conteúdo funcional

Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

Técnico, área de conservação de museus

Estuda, adapta ou aplica métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental e interdepartamental, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão na área de conservação de museus.

5. Vencimento, direitos e regalias

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nível 5, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimento constante do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 e goza das condições de trabalho e regalias previstas no Regime Jurídico da Função Pública.

6. Forma de provimento

Contrato além do quadro, precedido de um período experimental de 6 meses em regime de contrato de assalariamento.

7. 甄選方法

7.1 甄選使用以下評分方法及比例：

- a) 知識考試(三小時之筆試)：50%
- b) 專業面試：30%
- c) 履歷分析：20%

7.2 上述a)及b)項所指的甄選均屬淘汰性質。

在各項甄選方法中取得的成績均以0分至100分表示，凡在淘汰試中得分低於50分者，即被淘汰，且不能進入接續之甄選。

7.3 甄選方法的目的

知識考試是評估投考人擔任某一職務所須具備的一般知識或專門知識的水平。

專業面試是根據職務要求的特點，確定並評估投考人在工作技能、資歷及工作經驗方面的專業條件。

履歷分析是透過衡量投考人的學歷、專業資格、工作表現評核、工作資歷、工作經驗、工作成果及專業補充培訓，審核其擔任特定職務之能力。

7.4 最後成績

最後成績是將各項甄選方法的得分作加權計算後得出的平均分，以0分至100分表示。在淘汰試或最後成績中得分低於50分之投考人，均作被淘汰論。

8. 考試範圍

考試範圍包括以下內容：

- 1) 《澳門特別行政區基本法》；
- 2) 經十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程式法典》；
- 3) 經十二月二十八日第62/98/M號法令修改、十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》；
- 4) 第14/2009號法律——公務人員職程制度；
- 5) 第23/2011號行政法規——公務人員的招聘、甄選及晉級培訓；

7. Método de selecção

7.1 A selecção é efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

- a) Prova de conhecimentos (prova escrita, com a duração de três horas): 50%;
- b) Entrevista profissional: 30%;
- c) Análise curricular: 20%.

7.2 Os métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior têm carácter eliminatório.

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100, considerando-se excluídos e não sendo admitidos aos métodos seguintes os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores nos métodos eliminatórios.

7.3 Objectivos dos métodos de selecção

A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos face ao perfil de exigências da função.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7.4 Classificação final

Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores. A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados. Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

8. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 1) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;
- 3) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;
- 4) Lei n.º 14/2009 — Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 5) Regulamento Administrativo n.º 23/2011 — Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos;

6) 第8/2004號法律——公共行政工作人員工作表現評核原則；

7) 第31/2004號行政法規——公共行政工作人員的工作表現評核一般制度；

8) 第2/2011號法律——年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度；

9) 經七月二十日第31/98/M號法令、第4/2008號行政法規及第5/2010號行政法規修改的十二月十九日第63/94/M號法令——文化局的組織及運作；

10) 六月三十日第56/84/M號及十二月三十一日第83/92/M號法令——澳門建築、景色及文化財產的保護；

11) 藝術史知識；

12) 撰寫有關購置和捐贈藏品計劃及籌辦展覽活動範疇的建議書及報告書。

投考人在知識考試時可查閱上述法例。

9. 公佈名單

知識考試的地點、日期及時間將於公佈確定名單時通知。

臨時名單、確定名單及成績名單將會張貼於澳門塔石廣場文化局大樓內，並上載到文化局網頁。(http://www.icm.gov.mo)

最後成績名單將在《澳門特別行政區公報》公佈。

10. 適用法例

本開考由第14/2009號法律及第23/2011號行政法規規範。

11. 注意事項

投考人提供之資料只作本局是次招聘用途，所有遞交的資料將按照第8/2005號法律的規定進行處理。

12. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：澳門博物館館長 陳迎憲

正選委員：澳門博物館代處長 薛啟善

顧問高級技術員 李麗嬌

候補委員：顧問高級技術員 孔金蓮

首席顧問高級技術員 陳力志

6) Lei n.º 8/2004 – Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;

7) Regulamento Administrativo n.º 31/2004 – Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;

8) Lei n.º 2/2011 – Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família;

9) Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, e pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 4/2008 e 5/2010 – Organização e funcionamento do Instituto Cultural;

10) Decretos-Leis n.ºs 56/84/M, de 30 de Junho e 83/92/M, de 31 de Dezembro – Defesa do património arquitectónico, paisagístico e cultural de Macau;

11) Conhecimentos de história da arte;

12) Elaboração de propostas e informações na área de planeamento de aquisições e doações de colecções do museu e organização de exposições.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta, na prova de conhecimentos, os diplomas legais acima mencionados.

9. Publicação das listas

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva.

As listas provisória, definitiva e classificativa serão afixadas no Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Seac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, e disponibilizadas na página electrónica deste Instituto (http://www.icm.gov.mo).

A lista classificativa final será publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

10. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 14/2009 e do Regulamento Administrativo n.º 23/2011.

11. Observações

Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente ao presente recrutamento. Todos os dados apresentados serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005.

12. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Ieng Hin, director do Museu de Macau.

Vogais efectivos: Sit Kai Sin, chefe de divisão do Museu de Macau, substituído; e

Lei Lai Kio, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Kong Kam Lin, técnica superior assessora; e

Chan Lek Chi, técnico superior assessor principal.

二零一四年六月三日於文化局

局長 吳衛鳴

(是項刊登費用為 \$8,123.00)

2014-IC-T-MM/E-2

按照社會文化司司長二零一四年四月八日的批示，以及根據第14/2009號法律及第23/2011號行政法規的規定，文化局通過考核方式進行普通對外入職開考，以編制外合同制度填補技術員職程第一職階二等技術員（博物館教育範疇）兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通對外入職開考以考核方式進行。投考報名表應自本通告公佈於《澳門特別行政區公報》之日緊接的第一個工作日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限為一年，自最後成績名單公佈之日起計。

2. 投考條件

投考者必須符合以下條件，方可投考：

- a) 澳門特別行政區永久性居民；
- b) 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十條第一款至f) 項所規定的擔任公職之一般要件；
- c) 具備教育/博物館詮釋溝通、教育學、教育心理學或同類之高等課程學歷。

3. 報名方式、地點及報名時應備妥的資料及文件

3.1 投考者須填寫第23/2011號行政法規第十一條第二款所指的報名表，於指定期限及正常辦公時間內以親送方式遞交至澳門塔石廣場商業中心（即塔石廣場玻璃屋）。

3.2 應遞交的文件：

- a) 有效的身份證明文件副本（須出示正本作認證之用）；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件副本（須出示正本作認證之用）；

Instituto Cultural, aos 3 de Junho de 2014.

O Presidente do Instituto, *Ung Vai Meng*.

(Custo desta publicação \$ 8 123,00)

2014-IC-T-MM/E-2

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Abril de 2014, e nos termos definidos na Lei n.º 14/2009 e no Regulamento Administrativo n.º 23/2011, se acha aberto o concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de educação em museus, da carreira de técnico, em regime de contrato além do quadro do Instituto Cultural.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

O presente concurso é válido por um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa final.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Seja residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau;
- b) Preencha os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor;
- c) Possua, como habilitações académicas, curso superior de educação/mediação em museus, ciências da educação, psicologia da educação ou afins.

3. Forma de admissão e local de apresentação de candidaturas e os elementos e documentos que as devem acompanhar

3.1 A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a qual deve ser entregue, pessoalmente, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Centro Comercial da Praça do Tap Seac, Macau (edifício envidraçado na Praça do Tap Seac).

3.2 Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessária a apresentação do original para autenticação);
- b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessária a apresentação do original para autenticação);

c) 若投考人具備專業資格或專業培訓，應遞交相關證明文件副本（須出示正本作認證之用），以便作履歷分析；

d) 經投考人簽署的履歷；

e) 與公共部門有聯繫的投考人應同時提交所屬部門發出的個人資料紀錄，其內尤須載明投考人曾任職務、現處職程及職級、聯繫性質、在現處職級的年資、擔任公職的年資，以及參加開考所需的工作表現評核。

與公共部門有聯繫的投考人，如上述a)、b)、c)及e)項所指的文件已存放於其個人檔案內，則免除提交，但須在報名表上明確聲明。

4. 職務內容

職務內容的一般特徵

須具專業技能及從高等課程獲得專業知識，以便對既定計劃中技術性的方法及程序能獨立並盡責擔任研究及應用的職務。

技術員（博物館教育範疇）

研究、改編或採用技術方法和程序制訂研究工作、構思及發展計劃、發出意見書，參與部門和跨部門性質的工作小組會議，並需考慮就有關政策制訂措施及對博物館教育範疇的管理作出較高的決定。

5. 薪俸、權利及福利

第一職階二等技術員的薪俸點為第14/2009號法律附件一表二第五級別所載的350點，並享有公職法律制度規定的工作條件及福利。

6. 任用方式

以編制外合同聘用，之前需經六個月散位合同的試用期。

7. 甄選方法

7.1 甄選使用以下評分方法及比例：

a) 知識考試（三小時之筆試）：50%

b) 專業面試：30%

c) 履歷分析：20%

c) Caso os candidatos possuam documentos comprovativos de habilitações profissionais ou formação complementar, devem entregar cópias dos documentos (é necessária a apresentação do original para autenticação), para efeitos de análise curricular;

d) Nota curricular, devidamente assinada pelo candidato;

e) Candidatos vinculados aos serviços públicos devem ainda apresentar um registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem, do qual constem, designadamente os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso.

Os candidatos pertencentes aos serviços públicos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Caracterização genérica do conteúdo funcional

Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

Técnico, área de educação em museus

Estuda, adapta ou aplica métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental e interdepartamental, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão na área de educação em museus.

5. Vencimento, direitos e regalias

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nível 5, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimento constante do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 e goza das condições de trabalho e regalias previstas no Regime Jurídico da Função Pública.

6. Forma de provimento

Contrato além do quadro, precedido de um período experimental de 6 meses em regime de contrato de assalariamento.

7. Método de selecção

7.1 A selecção é efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos (prova escrita, com a duração de três horas): 50%;

b) Entrevista profissional: 30%;

c) Análise curricular: 20%.

7.2 上述a)及b)項所指的甄選均屬淘汰性質。

在各項甄選方法中取得的成績均以0分至100分表示，凡在淘汰試中得分低於50分者，即被淘汰，且不能進入接續之甄選。

7.3 甄選方法的目的

知識考試是評估投考人擔任某一職務所須具備的一般知識或專門知識的水平。

專業面試是根據職務要求的特點，確定並評估投考人在工作技能、資歷及工作經驗方面的專業條件。

履歷分析是透過衡量投考人的學歷、專業資格、工作表現評核、工作資歷、工作經驗、工作成果及專業補充培訓，審核其擔任特定職務之能力。

7.4 最後成績

最後成績是將各項甄選方法的得分作加權計算後得出的平均分，以0分至100分表示。在淘汰試或最後成績中得分低於50分之投考人，均作被淘汰論。

8. 考試範圍

考試範圍包括以下內容：

- 1) 《澳門特別行政區基本法》；
- 2) 經十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》；
- 3) 經十二月二十八日第62/98/M號法令修改、十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》；
- 4) 第14/2009號法律——公務人員職程制度；
- 5) 第23/2011號行政法規——公務人員的招聘、甄選及晉級培訓；
- 6) 第8/2004號法律——公共行政工作人員工作表現評核原則；
- 7) 第31/2004號行政法規——公共行政工作人員的工作表現評核一般制度；
- 8) 第2/2011號法律——年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度；

7.2 Os métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior têm carácter eliminatório.

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100, considerando-se excluídos e não sendo admitidos aos métodos seguintes os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores nos métodos eliminatórios.

7.3 Objectivos dos métodos de selecção

A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos face ao perfil de exigências da função.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7.4 Classificação final

Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores. A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados. Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

8. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 1) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;
- 3) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;
- 4) Lei n.º 14/2009 — Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 5) Regulamento Administrativo n.º 23/2011 — Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 6) Lei n.º 8/2004 — Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- 7) Regulamento Administrativo n.º 31/2004 — Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- 8) Lei n.º 2/2011 — Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família;

9) 經七月二十日第31/98/M號法令、第4/2008號行政法規及第5/2010號行政法規修改的十二月十九日第63/94/M號法令——文化局的組織及運作；

10) 教育方面的相關知識；

11) 撰寫建議書、報告書、意見書及以博物館教育為主題的撰文。

投考人在知識考試時可查閱上述法例。

9. 公佈名單

知識考試的地點、日期及時間將於公佈確定名單時通知。

臨時名單、確定名單及成績名單將會張貼於澳門塔石廣場文化局大樓內，並上載到文化局網頁。(http://www.icm.gov.mo)

最後成績名單將在《澳門特別行政區公報》公佈。

10. 適用法例

本開考由第14/2009號法律及第23/2011號行政法規規範。

11. 注意事項

投考人提供之資料只作本局是次招聘用途，所有遞交的資料將按照第8/2005號法律的規定進行處理。

12. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：澳門博物館館長 陳迎憲

正選委員：顧問高級技術員 胡淑華

首席顧問高級技術員 陳力志

候補委員：顧問高級技術員 陳麗蓮

澳門博物館代處長 薛啟善

二零一四年六月三日於文化局

局長 吳衛鳴

(是項刊登費用為 \$8,096.00)

2014-IC-T-DES-1

按照社會文化司司長二零一四年四月八日的批示，以及根據第14/2009號法律及第23/2011號行政法規的規定，文化局通過考

9) Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, e pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 4/2008 e 5/2010 — Organização e funcionamento do Instituto Cultural;

10) Conhecimentos de educação;

11) Elaboração de proposta, informação, parecer e desenvolvimento de um tema sobre educação em museus.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta, na prova de conhecimentos, os diplomas legais acima mencionados.

9. Publicação das listas

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva.

As listas provisória, definitiva e classificativa serão afixadas no Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Seac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, e disponibilizadas na página electrónica deste Instituto (http://www.icm.gov.mo).

A lista classificativa final será publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

10. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 14/2009 e do Regulamento Administrativo n.º 23/2011.

11. Observações

Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente ao presente recrutamento. Todos os dados apresentados serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005.

12. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Ieng Hin, director do Museu de Macau.

Vogais efectivos: Wu Sok Va, técnica superior assessora; e

Chan Lek Chi, técnico superior assessor principal.

Vogais suplentes: Chan Lai Lin Lilian, técnica superior assessora; e

Sit Kai Sin, chefe de divisão do Museu de Macau, substituto.

Instituto Cultural, aos 3 de Junho de 2014.

O Presidente do Instituto, *Ung Vai Meng*.

(Custo desta publicação \$ 8 096,00)

2014-IC-T-DES-1

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Abril de 2014, e nos termos definidos na Lei n.º 14/2009 e no Regulamento

核方式進行普通對外入職開考，以編制外合同制度填補技術員職程第一職階二等技術員（時尚設計範疇）一缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通對外入職開考以考核方式進行。投考報名表應自本通告公佈於《澳門特別行政區公報》之日緊接的第一個工作日起計二十天內遞交。

本開考的有效期為一年，自最後成績名單公佈之日起計。

2. 投考條件

投考者必須符合以下條件，方可投考：

- a) 澳門特別行政區永久性居民；
- b) 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十條第一款 b) 至 f) 項所規定的擔任公職之一般要件；
- c) 具備時尚設計、服裝設計、設計（主修時尚設計專業）或同類之高等課程學歷。

3. 報名方式、地點及報名時應備妥的資料及文件

3.1 投考者須填寫第23/2011號行政法規第十一條第二款所指的報名表，於指定期限及正常辦公時間內以親送方式遞交至澳門塔石廣場商業中心（即塔石廣場玻璃屋）。

3.2 應遞交的文件：

- a) 有效的身份證明文件副本（須出示正本作認證之用）；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件副本（須出示正本作認證之用）；
- c) 若投考者具備專業資格或專業培訓，應遞交相關證明文件副本（須出示正本作認證之用），以便作履歷分析；
- d) 經投考者簽署的履歷；
- e) 與公共部門有聯繫的投考者應同時提交所屬部門發出的個人資料紀錄，其內尤須載明投考者曾任職務、現處職程及職

Administrativo n.º 23/2011, se acha aberto o concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de design de moda, da carreira de técnico, em regime de contrato além do quadro do Instituto Cultural.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

O presente concurso é válido por um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa final.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Seja residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau;
- b) Preencha os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor;
- c) Possua, como habilitações académicas, curso superior de design de moda, estilismo, design (variante de design de moda) ou afins.

3. Forma de admissão e local de apresentação de candidaturas e os elementos e documentos que as devem acompanhar

3.1 A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a qual deve ser entregue, pessoalmente, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Centro Comercial da Praça do Tap Seac, Macau (edifício envidraçado na Praça do Tap Seac).

3.2 Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessária a apresentação do original para autenticação);
- b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessária a apresentação do original para autenticação);
- c) Caso os candidatos possuam documentos comprovativos de habilitações profissionais ou formação complementar, devem entregar cópias dos documentos (é necessária a apresentação do original para autenticação), para efeitos de análise curricular;
- d) Nota curricular, devidamente assinada pelo candidato;
- e) Candidatos vinculados aos serviços públicos devem ainda apresentar um registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem, do qual constem, designadamente os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natu-

級、聯繫性質、在現處職級的年資、擔任公職的年資，以及參加開考所需的工作表現評核。

與公共部門有聯繫的投考人，如上述a)、b)、c)及e)項所指的文件已存放於其個人檔案內，則免除提交，但須在報名表上明確聲明。

4. 職務內容

職務內容的一般特徵

須具專業技能及從高等課程獲得專業知識，以便對既定計劃中技術性的方法及程序能獨立並盡責擔任研究及應用的職務。

技術員（時尚設計範疇）

研究、改編或採用技術方法和程序制訂研究工作、構思及發展計劃、發出意見書、參與部門和跨部門性質的工作小組會議，並需考慮就有關政策制訂措施及對時尚設計範疇的管理作出較高的決定。

5. 薪俸、權利及福利

第一職階二等技術員的薪俸點為第14/2009號法律附件一表二第五級別所載的350點，並享有公職法律制度規定的工作條件及福利。

6. 任用方式

以編制外合同聘用，之前需經六個月散位合同的試用期。

7. 甄選方法

7.1 甄選使用以下評分方法及比例：

a) 知識考試（三小時之筆試）：50%

b) 專業面試：30%

c) 履歷分析：20%

7.2 上述a)及b)項所指的甄選均屬淘汰性質。

在各項甄選方法中取得的成績均以0分至100分表示，凡在淘汰試中得分低於50分者，即被淘汰，且不能進入接續之甄選。

7.3 甄選方法的目的

知識考試是評估投考人擔任某一職務所須具備的一般知識或專門知識的水平。

reza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso.

Os candidatos pertencentes aos serviços públicos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Caracterização genérica do conteúdo funcional

Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

Técnico, área de design de moda

Estuda, adapta ou aplica métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental e interdepartamental, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão na área de design de moda.

5. Vencimento, direitos e regalias

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nível 5, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimento constante do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 e goza das condições de trabalho e regalias previstas no Regime Jurídico da Função Pública.

6. Forma de provimento

Contrato além do quadro, precedido de um período experimental de 6 meses em regime de contrato de assalariamento.

7. Método de selecção

7.1 A selecção é efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos (prova escrita, com a duração de três horas): 50%;

b) Entrevista profissional: 30%;

c) Análise curricular: 20%.

7.2 Os métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior têm carácter eliminatório.

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100, considerando-se excluídos e não sendo admitidos aos métodos seguintes os candidatos que tenham classificação inferior a 50 valores nos métodos eliminatórios.

7.3 Objectivos dos métodos de selecção

A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função.

專業面試是根據職務要求的特點，確定並評估投考人在工作技能、資歷及工作經驗方面的專業條件。

履歷分析是透過衡量投考人的學歷、專業資格、工作表現評核、工作資歷、工作經驗、工作成果及專業補充培訓，審核其擔任特定職務之能力。

7.4 最後成績

最後成績是將各項甄選方法的得分作加權計算後得出的平均分，以0分至100分表示。在淘汰試或最後成績中得分低於50分之投考人，均作被淘汰論。

8. 考試範圍

考試範圍包括以下內容：

- 1) 《澳門特別行政區基本法》；
- 2) 經十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》；
- 3) 經十二月二十八日第62/98/M號法令修改、十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》；
- 4) 第14/2009號法律——公務人員職程制度；
- 5) 第23/2011號行政法規——公務人員的招聘、甄選及晉級培訓；
- 6) 第8/2004號法律——公共行政工作人員工作表現評核原則；
- 7) 第31/2004號行政法規——公共行政工作人員的工作表現評核一般制度；
- 8) 第2/2011號法律——年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度；
- 9) 經七月二十日第31/98/M號法令、第4/2008號行政法規及第5/2010號行政法規修改的十二月十九日第63/94/M號法令——文化局的組織及運作；
- 10) 時尚設計及服裝設計專業知識；
- 11) 文化創意產業相關知識；
- 12) 撰寫建議書、報告書、意見書及/或以時尚設計、服裝設計及/或文化創意產業為題撰文。

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos face ao perfil de exigências da função.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7.4 Classificação final

Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores. A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados. Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

8. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 1) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;
- 3) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;
- 4) Lei n.º 14/2009 — Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 5) Regulamento Administrativo n.º 23/2011 — Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos;
- 6) Lei n.º 8/2004 — Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- 7) Regulamento Administrativo n.º 31/2004 — Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
- 8) Lei n.º 2/2011 — Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família;
- 9) Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, e pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 4/2008 e 5/2010 — Organização e funcionamento do Instituto Cultural;
- 10) Conhecimentos profissionais nas áreas de design de moda e estilo;
- 11) Conhecimentos na área de indústrias culturais e criativas;
- 12) Elaboração de proposta, informação, parecer e/ou desenvolvimento de um tema sobre design de moda, estilo e/ou indústrias culturais e criativas.

投考人在知識考試時可查閱上述法例。

9. 公佈名單

知識考試的地點、日期及時間將於公佈確定名單時通知。

臨時名單、確定名單及成績名單將會張貼於澳門塔石廣場文化局大樓內，並上載到文化局網頁。(http://www.icm.gov.mo)

最後成績名單將在《澳門特別行政區公報》公佈。

10. 適用法例

本開考由第14/2009號法律及第23/2011號行政法規規範。

11. 注意事項

投考人提供之資料只作本局是次招聘用途，所有遞交的資料將按照第8/2005號法律的規定進行處理。

12. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：文化創意產業促進廳廳長 陳炳輝

正選委員：特別計劃處處長 林俊強

一等高級技術員 梁英華

候補委員：顧問高級技術員 彭羨欣

二等高級技術員 何鴻斌

二零一四年六月三日於文化局

局長 吳衛鳴

(是項刊登費用為 \$8,152.00)

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta, na prova de conhecimentos, os diplomas legais acima mencionados.

9. Publicação das listas

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva.

As listas provisória, definitiva e classificativa serão afixadas no Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Seac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, e disponibilizadas na página electrónica deste Instituto (http://www.icm.gov.mo).

A lista classificativa final será publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

10. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 14/2009 e do Regulamento Administrativo n.º 23/2011.

11. Observações

Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente ao presente recrutamento. Todos os dados apresentados serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005.

12. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Peng Fai, chefe do Departamento de Promoção das Indústrias Culturais e Criativas.

Vogais efectivos: Lam Chon Keong, chefe da Divisão de Projectos Especiais; e

Leong Ieng Va, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Pang Sin Ian, técnica superior assessora; e

Ho Hong Pan, técnico superior de 2.ª classe.

Instituto Cultural, aos 3 de Junho de 2014.

O Presidente do Instituto, *Ung Vai Meng*.

(Custo desta publicação \$ 8 152,00)



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$121.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$121,00